



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até **2% (dois por cento)** por mês de atraso injustificado sobre o valor da contratação;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES**, pelo prazo de até cinco anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000023/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993, das outras legislações pertinentes e complementares, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro de Itapemirim-ES, observadas as disposições do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Itapemirim, xx de xxxxx de 2023

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral
Representante do SAAE de Itapemirim

Representante da Empresa

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31
Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro
29330-000 - ITAPEMIRIM - ES
www.saaeitapemirim.com.br



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**
Remessa Nº **000006840**
Responsável **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA**
Data e Hora **17/05/2023 10:28:28**
Despacho **A ACESSORA JURÍDICA DO SAAE
DPA. ÉRIKA HELENA LESQUESVES GALANTE**

**SEQUE PROCESSO EM TELA PARA PARECER JURÍDICO SOBRE MINUTA DE PREGÃO
PRELIMINAR VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.**

, 17 de maio de 2023

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PROTOCOLO(S)

Processo, Pedido de Compras Nº **00316/2023**
Interno
DIRETORIA ADJUNTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - padrão

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E
ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM.**

RECEBIMENTO

Local (Setor) **ASSESSORIA JURIDICA**

Responsável _____

_____/_____/_____

maurice elena lencina

ASSESSORIA JURIDICA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31

Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro

29330-000 - ITAPEMIRIM - ES

www.saeitapemirim.com.br



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **ASSESSORIA JURIDICA**
Remessa Nº **000004288**
Responsável **JHULIA EVELYN SANTOS VIEIRA**
Data e Hora **31/08/2023 08:28:02**
Despacho **Segue com parecer.**

, 31 de agosto de 2023


JHULIA EVELYN SANTOS VIEIRA
ASSESSORIA JURIDICA

PROTOCOLO(S)

Processo, Pedido de Compras Nº 000316/2023 -
Interno
DIRETORIA ADJUNTA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - padrão

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E
ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM.

RECEBIMENTO

Local (Setor) **SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO**

Responsável _____

____/____/____


SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

PARECER N° 122/2023/ASSESSORIA JURÍDICA



Ementa: Direito administrativo e Licitação. Minuta de Edital. Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. Contratação eventual de empresa para prestação de serviços continuados de apoio as atividades administrativas. Análise preliminar da minuta do edital e do contrato, na forma do Art. 38, parágrafo único, Art. 40 e Art. 55 da Lei n° 8.666, de 1993 e do Art. 3° e 9° da Lei n° 10.520, de 2002. Decreto Federal n° 7.892, de 2013. Decreto Lei 200, de 1967. Decreto Federal n° 9.507, de 2018.

I- RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório em tramite nos autos do processo administrativo n° 000316/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 23/2023, com vistas à eventual contratação de empresa sob o Sistema De Registro De Preços - SRP para prestação de serviços continuados de apoio as atividades administrativas do SAAE, nos termos do artigo 15 da Lei n° 8.666, de 1993, da Lei n° 10.520, de 2002, e do Decreto Federal n° 7.892, de 2013, e Instrução Normativa Federal n° 05, de 27 de junho de 2014.

2. Consta nos autos, dentre outros:

- a) Formalização da demanda (fl. 01-03 e 106-107);
- b) Minuta de Termo de Referência (fl. 04-28 e 32-64);
- c) Orçamentos (fl. 75-98) e Mapa comparativo de preços (fl. 99-105);
- d) Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão (fl. 110-113);
- e) Ausente o Parecer da Comissão Permanente de Licitação/ Equipe de Apoio, porém consta manifestação do Presidente da Comissão (fl. 108-109);
- f) Consta autorização formal para abertura do procedimento licitatório (fl.114);
- g) Minuta do Edital e os Anexos (fl. 115-136).

3. É o que cinge relatar.

II- FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. De início, cumpre assinalar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais atinentes a contratação pretendida, mediante o exame



prévio jurídico-formal do ato convocatório (minuta do Edital, da Ata e de contrato em forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993)¹.

5. Neste aspecto², consigno que a Lei nº 8.666, de 1993, prescreve que o procedimento de contratações públicas deve ser devidamente **atuado, protocolado e numerado** (a capa é a pág. 01), em **sequência cronológica**, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento (**máximo 250 folhas**), contendo a indicação sucinta de seu **objeto**, do **recurso próprio** destinado à execução da despesa, e a respectiva **autorização**, acompanhado dos **pareceres técnicos e jurídicos** emitidos sobre a licitação.

6. Ademais, convém destacar que o exame do presente procedimento se restringe aos aspectos jurídicos-formais, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, administrativa e/ou econômica. Em relação a estes, especialmente, quanto ao exame de especificidades tais como, detalhamento do objeto, suas características, requisitos, avaliação do preço estimado, **parto da premissa de que a autoridade assessorada se municiou dos conhecimentos técnicos específicos e imprescindíveis para a melhor consecução do interesse público**.

7. Presumo, outrossim, que a autoridade consultante e o ordenador de despesas tenham competência para praticar os atos da pretendida contratação, zelando para que os atos processuais sejam praticados por aqueles que detenham as correspondentes atribuições. De todo modo, para a completa instrução do procedimento de licitação, **é necessário que sejam anexadas as publicações dos atos de nomeação/designação da autoridade e demais agentes administrativos**, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser identificado se o agente que praticou determinado ato tinha competência para tanto.

8. Advirto que as observações aqui registradas visam prestigiar a legalidade do procedimento e salvaguardar a autoridade assessorada, **antes que o Edital seja disponibilizado aos interessados**. Todavia, registro que as **ressalvas e recomendações** não possuem **caráter vinculativo**, pois, cabe à autoridade assessorada, dentro da **margem de discricionariedade** que lhe confere a **Lei**, **avaliar** a real dimensão do **risco** e a **necessidade** de se **acatar, ou não**, as recomendações por ventura registradas.

9. Dessa feita, registro que as observações **serão grifadas** para sua melhor identificação.

III- FUNDAMENTAÇÃO.

(a) Terceirização

¹ **Art. 38.** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura do processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) **Parágrafo Único.** As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser submetidas, previamente, à análise da assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94).

² **Art. 8º** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2º

10. Cumpre lembrar que a Constituição Federal Brasileira de 1988³ dispõe expressamente que compete à Administração suprir suas necessidades de recursos humanos por meio de concurso público, ressalvada a possibilidade de investidura em cargos em comissão. Portanto, a regra é que havendo necessidade de mão de obra, a Administração Pública realize concurso público.

11. Neste aspecto, a doutrina⁴ disciplina que a terceirização é a execução de parte ou o todo de uma atividade, através de empresa que disponibiliza a mão de obra necessária. Na administração pública, a terceirização é um instrumento utilizado para reduzir ou suprimir para o desempenho de atividades não-essenciais que originalmente eram desenvolvidas por Servidores, buscando diminuição dos gastos públicos, aumento da qualidade e maior eficiência da máquina administrativa.

12. Ao balizar a premissa da terceirização, a professora Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵, faz um histórico importante sobre o tema:

(...) Na realidade, isso sempre foi feito, sem que se empregasse o termo terceirização, o que permite reafirmar que o direito administrativo moderno foi invadido por termos novos para designar institutos antigos, apenas com a diferença de que hoje vêm carregados de nova ideologia. Na atual Constituição, o inciso XXI do art. 37 dá o fundamento para a contratação de serviços, ao incluí-los, expressamente, entre os contratos dependentes de licitação. É evidente que o intuito do legislador não foi o de inovar — pois tais contratos sempre foram celebrados —, mas o de tornar expresso que a licitação é obrigatória, inclusive para as entidades da Administração indireta. O Decreto-lei nº 200, de 25-2-67, já previa a possibilidade de a Administração desobrigar-se da execução de tarefas executivas mediante a execução indireta, ou seja, por meio de contrato celebrado com terceiros. A Lei nº 5.645, de 10-12-70, permite, no art. 3º, parágrafo único, que as atividades relacionadas com transporte, conservação, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas sejam, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, §7º, do Decreto-lei nº 200. Posteriormente, o Decreto-lei nº 2.300, de 21-11-86, previu, também, a locação de serviços. E agora a Lei nº 8.666, de 21-6-93, no art. 10, permite que as obras e serviços sejam prestados por execução direta ou indireta, esta última sob os regimes de empreitada ou tarefa. Além disso, o art. 6º, inciso II, define o serviço como "toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais". Note-se que a enumeração é meramente exemplificativa, conforme decorre do uso da expressão tais como. Há ainda o art. 13, que

³ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

⁴ MARTINS, Sergio Pinto. A terceirização e o direito do trabalho. 6. ed. rev. e amp. São Paulo: Atlas, 2003).

⁵ Parcerias na Administração Pública: concessão, permissão, franquia, terceirização, parceria público privada e outras formas; 5ª ed., São Paulo: Atlas, 2006, pp. 236-237.

indica os serviços técnicos profissionais especializados alcançados pela lei. Não há dúvida, portanto, de que é perfeitamente possível a terceirização dos serviços indicados na Lei nº 8.666.(...)

13. Ato contínuo ressalta-se que a Lei nº 13.429, de 2017, popularmente chamada de Lei das Terceirizações, que alterou a Lei nº 6.019 de 1974, redefiniu o objeto das contratações indiretas, permitindo⁶ pela primeira vez na história brasileira, a terceirização de atividades fim, seja na iniciativa privada ou em órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

14. Dito isto, importa registrar o entendimento de Marçal Justen Filho quanto a aplicação do Decreto-Lei nº 200, de 1967, **como norma geral que vincula as administrações de todos os entes federativos** por força do artigo 22, I da Constituição Federal e não apenas a administração pública federal, isso porque a referida norma foi editada com base no artigo 84, VI, "a", da Constituição, de maneira que, só o Presidente da República poderia regulamentar o Decreto Lei 200, de 1967 (2011, p. 244).

15. Assim, cumpre dizer que o SAAE não é uma concessionária de serviço público (empresa privada), ele é uma autarquia municipal⁷, criada especificamente para prestar serviços públicos de abastecimento de água e manejo de esgoto, cuja essência e características estão estabelecidas no **artigo 10 do Decreto Lei nº 200, de 1967**, a seguir:

Art. 10. A execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada.

§ 7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

16. Sob esse enfoque, a União editou o Decreto Federal nº 9.507, de 2018, que regulamenta o Decreto nº 200, de 1967, mudando paradigmas para a terceirização no setor público, todavia delimitando as atividades passíveis de terceirização (mitigação da obrigatoriedade do concurso público), dando um "norte" acerca das atividades que **não** terceirizáveis, conforme se depreende do artigo 3º:

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

⁶ Art. 4º-A. Considera-se prestação de serviços a terceiros a transferência feita pela contratante da execução de quaisquer de suas atividades, inclusive sua atividade principal, à pessoa jurídica de direito privado prestadora de serviços que possua capacidade econômica compatível com a sua execução. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017)

⁷ Art. 5º Para os fins desta lei considera-se: I - **Autarquia** - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada. (Decreto Lei nº 200, de 1967)

II - que sejam considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias;

III - que estejam relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

17. Chamado a se manifestar sobre a constitucionalidade da Lei nº 13.429, de 2017, o Supremo Tribunal Federal, em sede de repercussão geral (Tema 725 - RE 958252/MG), estabeleceu os limites da terceirização **entre empresas privadas**, emitiu a seguinte tese:

Tese: É lícita a terceirização ou qualquer outra forma de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas, independentemente do objeto social das empresas envolvidas, mantida a responsabilidade subsidiária da empresa contratante.

18. Todavia, a celeuma para entes públicos tais como o SAAE persiste. Sobre o tema, JOEL DE MENEZES NIEBUH, em artigo doutrinário publicado⁸ na Revista Zênite, trouxe contribuições pertinentes:

O avanço das terceirizações no Brasil foi projetado para as empresas privadas e centrado na possibilidade de fazê-lo em relação às atividades fim. É nessa direção que caminhou a reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017) e o Supremo Tribunal Federal (ADPF nº 324 e REExt nº 958.252). Entretanto, **a ampliação para as atividades-fim não resolve as discussões sobre a terceirização por parte da Administração Pública**, porque o ponto de inflexão para ela é outro. A particularidade da Administração Pública é que ela não pode valer-se da terceirização com a mesma desenvoltura das empresas privadas, dado o inc. II do art. 37 da Constituição Federal, cujo teor obriga o concurso público para o provimento de cargos e empregos públicos. **O grande óbice da terceirização por parte da Administração Pública sempre foi e continua sendo a regra constitucional do concurso público**, que é espécie de consequência do regime republicano. (...) A Constituição Federal prescreve duas exceções à regra do concurso público. A primeira é para os cargos em comissão, restritos às atribuições de direção, chefia e assessoramento (inc. V do art. 37 da Constituição Federal). A segunda é para os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público

⁸ Texto publicado originalmente na Revista Zênite ILC – Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 299, p. 10, jan. 2019, acessado em <https://zenite.blog.br/a-terceirizacao-no-novo-decreto-no-9-5072018-entre-a-restricao-para-a-administracao-direta-autarquica-e-fundacional-e-a-flexibilidade-para-as-estatais/>

(inc. IX do art. 37 da Constituição Federal). Nessas duas hipóteses, todavia, não há terceirização. Os ocupantes de cargo em comissão e os contratados por tempo determinado integram os quadros da Administração Pública, ainda que sujeitos a regras diferentes das aplicadas aos aprovados em concurso público. Por outro lado, a terceirização por parte da Administração Pública também encontra suporte constitucional no inc. XXI do art. 37 da Constituição Federal, cuja redação admite a hipótese de contratação geral de terceiros para a prestação de serviços “nos termos da lei”. No campo das empresas estatais exploradoras de atividade econômica, o respaldo à contratação de terceiros é concedido pelo inc. III do § 1º do art. 173 da Constituição Federal. **Adverta-se que a terceirização não representa propriamente exceção à regra constitucional do concurso público, porque por meio dela a Administração Pública não recruta pessoal para integrar seus quadros.** Ela não se presta para arregimentar mão de obra, porém contratar terceiros para que estes prestem serviços, executem obrigações de fazer com autonomia, na forma que tenha sido contratada, sem relação de subordinação para com a Administração Pública. O problema é que, de um jeito ou de outro, o terceirizado assume atividade que poderia, em tese e em princípio, ser realizada pelos recursos humanos da própria Administração Pública. Daí a terceirização ombreia com a regra constitucional do concurso público. (...) De toda sorte, a regra constitucional do concurso público não exclui a terceirização. O protagonista deve conviver com o coadjuvante. Insista-se, a propósito, que o inc. XXI do art. 37 e o inc. III do § 1º do art. 173 da Constituição Federal permitem a terceirização por meio da contratação de serviços, desde que “nos termos da lei”. Ou seja, o legislador ficou com a incumbência de azeitar essa convivência. (...) A terceirização na Administração Pública Federal era regulamentada pelo Decreto nº 2.271/1997. Mais recentemente, o Presidente da República resolveu publicar o Decreto nº 9.507/2018, que revoga o Decreto nº 2.271/1997 **e que se dedica, em sua parte mais relevante, àquilo que pode e não pode ser objeto de terceirização pela Administração Pública** Federal. O texto estabelece um conjunto de regras para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional e outro conjunto de regras para as empresas públicas e sociedades de economia mista, **prescrevendo dois regimes bem distintos. Para a Administração Pública direta, autárquica e fundacional é restritivo.** Para as estatais, o decreto é flexível.

19. Nessa linha de raciocínio, por mais que a Lei e o Decreto tenham trazido inovações quanto a terceirização de serviços para as atividades fim, aquelas alterações não modificam os limites constitucionais para a contratação de mão de obra pela Administração Pública (art. 37, II, da CRFB).

20. Assim, a contratação de mão de obra por entes públicos, tais como o SAAE, se submete a regra restritiva do artigo 3º do Decreto nº 9.507, de 2018, que regulamenta o Decreto nº 200, de 1967, pela qual a terceirização fica restrita às atividades secundárias, de suporte ou apoio, meramente, instrumentais, acessórias, circunstanciais ou periféricas à estrutura, à dinâmica e aos objetivos do tomador de serviços, e, desde que não abrangidas nas atribuições de cargos e empregos públicos, em respeito à regra constitucional do concurso público, autorizando-se a terceirização, apenas para cargos extintos, total ou parcialmente.

21. A propósito, já decidiu o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo:

(...) 2.1. TERCEIRIZAÇÃO DE TAREFAS INERENTES A CATEGORIAS FUNCIONAIS ABRANGIDAS PELO PLANO DE CARGOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. (...) vislumbra-se possível contratação de tais serviços, e isso, já está consolidado em diversas jurisprudências, tanto em decisões judiciais, como em decisões de Tribunais de Contas, no entanto, o empecilho no caso concreto está no fato de existir na estrutura de cargos da municipalidade os cargos que se assemelham a contratação em questão. Assim, é lícita a terceirização de serviços, que difere da locação de mão de obra, e ainda assim somente aqueles relacionados à atividade-meio, sem a presença de pessoalidade (qualquer um pode executar), habitualidade (trabalho não sazonal) e subordinação direta (coordenação do preposto da contratada). Em linhas gerais, não sendo uma atividade relacionada à essência do exercício do poder de polícia, atividades que constituam a missão institucional do órgão ou entidade e, nem sendo atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade, seria possível a terceirização. Fora isso, é necessário o concurso público. (...)

22. Ademais, afirmar-se que a Lei nº 13.429, de 2017, é aplicável somente aos contratos temporários, ou seja, contratos de até 270 dias⁹. De maneira que é imperioso afirmar que a contratação temporária é distinta da terceirização. Na contratação temporária, a Administração Pública estabelece vínculo direto com o trabalhador contratado. Já na terceirização, o liame jurídico se opera entre o Poder Público e a empresa, sendo que é a empresa, por sua vez, que mantém vínculo com o trabalhador. Desse modo, cinge afirmar que a terceirização na Administração Pública encontra limites concernentes à natureza da atividade a ser entregue ao trabalhador (apenas atividades-meio), enquanto a contratação temporária há limitação para as atividades fim. (di Pietro, 2022, p. 261)

⁹ Art. 10. Qualquer que seja o ramo da empresa tomadora de serviços, não existe vínculo de emprego entre ela e os trabalhadores contratados pelas empresas de trabalho temporário.

§ 1º O contrato de trabalho temporário, com relação ao mesmo empregador, não poderá exceder ao prazo de cento e oitenta dias, consecutivos ou não.

§ 2º O contrato poderá ser prorrogado por até noventa dias, consecutivos ou não, além do prazo estabelecido no § 1º deste artigo, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram. (Incluído pela Lei nº 13.429, de 2017)

§ 5º O trabalhador temporário que cumprir o período estipulado nos §§ 1º e 2º deste artigo somente poderá ser colocado à disposição da mesma tomadora de serviços em novo contrato temporário, após noventa dias do término do contrato anterior.

§ 6º A contratação anterior ao prazo previsto no § 5º deste artigo caracteriza vínculo empregatício com a tomadora.

23. Portanto, embora a opção de contratação de serviços esteja sob o manto da discricionariedade, ao decidir terceirizar, deve o gestor público se certificar que a pretensa contratação não fere o artigo 37, inciso II, da CRFB, de 1998.

24. Desse modo, alerto que **s.m.j.** o Termo de Referência indica a intenção terceirizar serviços, cujas atribuições são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do SAAE, tal como a de operador de estação de tratamento, e **não encontrei norma de que haveria sido colocado em extinção**, de maneira que a questão seja ser detidamente refletida sob os auspícios da legislação, doutrina e jurisprudências acima elencadas.

**(b) Da Legislação aplicada e adequação da modalidade
Licitação ao Sistema de Registro de Preços-SRP**

25. Inicialmente, cumpre dizer que, por força da Constituição Federal (XXI, art. 37, CRFB, de 1988) e também disposições infraconstitucionais (art. 2º da Lei nº 8.666, de 1993, entre outros), a licitação é regra para a Administração Pública, a qual se sujeitam todos os Entes e Órgãos públicos em todas as esferas de Governo do País.

26. Portanto, qualquer Administração Pública que necessite adquirir bens ou contratar algum tipo de serviço deve instaurar um processo administrativo de licitação, visando selecionar a proposta mais vantajosa, e pelo qual seja assegurada a igualdade de condições entre os participantes, em atendimento do interesse público.

27. Cinge afirmar que o Termo de Referência, o Edital e seus anexos indicam a modalidade de licitação Pregão, na forma Presencial, regulado pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (pregão presencial), e/ou pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (pregão eletrônico), com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892, de 2013.

28. Feitas essas considerações, cumpre afirmar que, embora vigente a nova **Lei de Licitações**¹⁰, até 31 de dezembro de 2023, os Entes Públicos estão autorizados a publicar novos procedimentos de compras regulados pela legislação revogada.

29. Ademais, convém afirmar que o SRP é definido como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços para contratação **futura** para a aquisição de bens ou prestação de serviços **de natureza comum**, por onde será assinado um documento, denominado de **Ata de Registro de Preço**, onde ficarão registrados os preços, fornecedores, órgãos participantes e as condições a serem praticadas durante o período de vigência da Ata, **não superior a um ano**, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas; que se assemelha uma espécie de termo de compromisso firmado entre a Administração Pública e o fornecedor cuja proposta melhor atende aos interesses públicos.

¹⁰ LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – Nova Lei de Licitações.

30. Assim, de um modo geral, a estrutura jurídica do SRP apresenta peculiaridades em relação à licitação convencional, isto porque a Administração Pública não se vincula totalmente à proposta do licitante vencedor, pois ela não está obrigada a contratar.

31. Cumpre afirmar que o serviço (serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para atividades de apoio) foi qualificado como comum pela unidade técnica (item do TR), sendo afirmado que o serviço será contratado na medida em que a demanda dos serviços aumentar, cumprindo a determinação do artigo 1º da Lei nº 10.520, de 2002 e do artigo 3º, I a IV, do Decreto nº 7.892, de 2013.

32. Feita essas observações, entendo justificada a adoção da modalidade de licitação (pregão), e juridicamente cabível o enquadramento no Sistema de Registro de Preços.

(c) DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

Da Intenção de Registro de Preços – IRP

33. Nos termos do art. 4º do Decreto nº 7.892, de 2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços pressupõe, como regra, a divulgação da intenção de registro de preços perante possíveis órgãos participantes, mas poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador, na forma do § 1º do mesmo artigo 4º.

34. Assim, registro que não constatei a divulgação da IRP, inclusive no Portal de Compras do Governo Federal (Art. 5º, inciso I).

35. Dessa forma, como condição para de legalidade do procedimento de licitação pelo sistema de registro de preços, é preciso que seja observado o procedimento de IRP, ou, justificada a sua dispensa na forma do artigo 4º do Decreto nº 7.892, de 2013.

(d) Edital, Termo de Referência e Anexos.

36. Da análise do documento de formalização da demanda e demais documentos que instruem o procedimento, percebe-se que foi justificada a necessidade da contratação.

37. Assim, de acordo com a Legislação que rege a matéria, especialmente o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e no artigo 9º do Decreto nº 7892, de 2023, que orientam o procedimento de licitações pelo Sistema de Registro de Preços, exigem, dentre outros requisitos, estabelecidos no Decreto nº 9.507, de 2018, que regulamenta o Decreto nº 200, de 1967, o EDITAL (TR e Anexos, Ata e minuta de Contrato) inclua, no mínimo, as seguintes informações:

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas; (requisitos da contratação);

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do artigo 12 do Decreto Regulamentador;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI - adequação orçamentária.

38. Já o Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, elenca disposições contratuais obrigatórias:

Art. 6º Para a execução indireta de serviços, no âmbito dos órgãos e das entidades de que trata o art. 1º, as contratações deverão ser precedidas de planejamento e o objeto será definido de forma precisa no **instrumento convocatório, no projeto básico ou no termo de referência e no contrato** como exclusivamente de prestação de serviços.

Art. 8º Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que:

I - exijam da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

II - exijam a indicação de preposto da contratada para representá-la na execução do contrato;

III - estabeleçam que o pagamento mensal pela contratante ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

IV - estabeleçam a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS;

V - prevejam, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas nas contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra:

a) que os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador; ou

b) que os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada, e com movimentação autorizada pela contratante;

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.183, de 2019)

VII - prevejam a verificação pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, em especial, quanto:

a) o pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

d) aos depósitos do FGTS; e

e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

39. Ante ao exposto, recomendo aos agentes de contratação para a necessidade de adequação do Edital (Termo de Referência e seus anexos) conforme orienta a Advocacia Geral da União, que adoto como referencia para as contratações de serviços terceirizados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, na forma a seguir exposta:

(e) DA EXCLUSIVIDADE E RESERVA DE COTA PARA ME/EPP/COOP

40. Ato contínuo, **observo que o Edital** aplica o tratamento **diferenciado** para as ME/EPP, às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

41. Desse modo, convém registrar que o Decreto¹¹ nº 8.538, de 2015, estabelece a exclusividade para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas (COOP) nas contratações com **valores iguais** ou **inferiores** a **80 (oitenta) mil reais**. Igualmente, o artigo 8º do mesmo Decreto¹², estabelece a **reserva de cota** de até 25% do objeto, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto.

42. Desse modo, da análise do valor estimado da contratação percebe-se que o valor é superior a R\$ 80.000,00, porém o Edital (**SEÇÃO V e outras disposições**) contempla a hipótese de aplicação do tratamento diferenciado, abrindo-se margem a impugnações, além do que a simples remissão ao tratamento diferenciado pode desestimular que empresas que não se encaixem no referido tratamento a apresentem suas propostas.

43. Desse modo, para que não paire dúvidas sobre aplicação da **ampla concorrência** ao presente certame, sugiro o Edital seja retificado neste ponto (**SEÇÃO V**).

**(f) DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES
A SEREM ADQUIRIDAS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES.**

44. Destaco que a redação do Decreto Federal nº 7.892, de 2013 foi alterada pelo Decreto nº 9.488, de 2018, tendo sido estabelecidos novos limites à adesão de órgãos não participantes ("caronas"), dentre os quais merece destaque o limite total máximo de quantitativos a serem adquiridos pelos órgãos aderentes (**limite global**) e a exigência de que o órgão gerenciador, caso pretenda admitir adesões, **inclua obrigatoriamente no edital do certame** a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes (**limite formal**).

¹¹ Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

¹² Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

45. Dessa forma, o Edital deve constar expressamente a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, assim como os respectivos quantitativos permitidos, por força do artigo 9º, III, c/c o artigo 22, § 4º, ambos do Decreto nº 7.892, de 2013, pois do contrário, considerando que o edital não estimou as quantidades a serem adquiridas pelos “caronas”, vedada estaria posterior adesão à ata.

46. Noutro aspecto, importa registrar que a formalização da adesão da Ata como a possibilidade de celebrar o contrato (ou instrumento equivalente) deve ocorrer dentro da vigência da Ata. Assim, é de fundamental importância a adoção de todas as providências necessárias para a formalização do contrato para que ela ocorra no curso da vigência da ARP.

(g) DA ADJUDICAÇÃO POR GRUPO DE ITENS

47. Do mesmo modo, considerando as características do serviço e a modalidade adotada, à luz do artigo 4º, X, da Lei nº 10.520, de 2002, na modalidade pretendida (pregão) **somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço (item) ou maior desconto.**

48. Ademais, convém afirmar que o § 1º do artigo 23 da Lei nº 8.666, de 1993, estabelece a **obrigatoriedade do parcelamento do objeto a ser licitado quando tiver natureza divisível**, visando o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e alcançar maior competitividade e economicidade para a Administração Pública.

49. Sobre a regra de parcelamento do objeto a ser licitado, o Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, firmou o seguinte entendimento:

“Súmula nº 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispoem de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

50. Assim, de acordo com o entendimento firmado, a Administração Pública deve adotar o critério “menor preço por item”, e quando comprovada a impossibilidade através do conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, deve-se motivar o ato administrativo, conforme se depreende in verbis:

“Nas licitações por lote para registro de preços, mediante adjudicação por menor preço global do lote, **deve-se vedar** a possibilidade de aquisição individual de itens registrados para os quais a licitante vencedora **não apresentou o menor preço.** (...) nos autos do TC 022.320/2012-1 (Acórdão n. 2.977/2012 – Plenário)”. Desse julgado,

destacou importante excerto, no qual se lê: “A adjudicação por grupo, em licitação para registro de preços, sem robustas, fundadas e demonstradas razões (fáticas e argumentativas) que a sustente, revela-se sem sentido quando se atenta para o evidente fato de que a Administração não está obrigada a adquirir a composição do grupo a cada contrato, podendo adquirir isoladamente cada item, no momento e na quantidade que desejar. (...) O que fica registrado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor. (...) Em modelagens dessa natureza, é preciso demonstrar as razões técnicas, logísticas, econômicas ou de outra natureza que tornam necessário promover o agrupamento como medida tendente a propiciar contratações mais vantajosas, comparativamente à adjudicação por item. É preciso demonstrar que não há incoerência entre adjudicar pelo menor preço global por grupo e promover aquisições por itens, em sistema de registro de preços. A Administração não irá adquirir grupos, mas itens. Repisando, na licitação por grupos/lotês, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas. Em registro de preços, a realização de licitação utilizando-se como critério de julgamento o menor preço global por grupo/lote leva, visa à adjudicação por item, a flagrantes contratações antieconômicas e dano ao erário, potencializado pelas possibilidades de adesões, uma vez que, como reiteradamente se observa, itens são ofertados pelo vencedor do grupo a preços superiores aos propostos por outros competidores” (...). Acórdão TCU nº 2695/2013 – Plenário.

51. Portanto, na sistemática do SRP onde é permitida a contratação por **demanda individualizada**, a adjudicação **por item se mostra mais vantajosa**, pois empresas não classificadas em primeiro lugar por preço global podem ofertar preços inferiores em diversos itens.

52. Assim, considerando que o Edital agrupa os itens em um único lote/grupo, sugiro que o Edital seja readequado ao entendimento sumulado pelo TCU e seguido pelo TCE.

53. Caso não seja readequado, recomendo especial atenção quanto a assinatura e gestão dos contratos futuros, isso porque somente será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

- a) contratação **da totalidade dos itens de grupo**, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- b) **contratação de item isolado** para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor **seja o menor preço válido ofertado** para o mesmo item **na fase de lances**;

54. De tal modo, registro que constitui irregularidade a aquisição (emissão de empenho) de **item de grupo adjudicado por preço global**, de forma isolada, **quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do lote não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item**,

salvo se, justificado, e ficar demonstrado que é inexequível ou inviável, dentro do modelo de execução do contrato, a demanda proporcional ou total de todos os itens do respectivo grupo.

(h) ESTIMATIVA DETALHADA PREÇOS

55. A adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem os artigos 7º, § 2º, II, 15, V, § 1º, 40, §2º, II, 43, IV e V, todos da Lei nº 8.666, de 1993.

56. Assim, convém lembrar que a jurisprudência dos Tribunais de Contas orienta que a realização de pesquisa de preços consiste em procedimento prévio e indispensável, o qual, além possibilitar a averiguação de existência de recursos suficientes para a contratação, também subsidia a análise das propostas recebidas nos procedimentos de compras públicas, pois se terá a estimativa de preços aceitáveis em caso de uma futura contratação.

57. Neste contexto, destaco o entendimento da Doutrina e adotado pelo TCU e pelo TCEES é de que não é admissível que a pesquisa de preços seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados¹³:

“A justificativa do preço é a demonstração da coerência entre a decisão administrativa de contratar por um determinado valor, considerando a pesquisa de preços realizada, o valor estimado e as características da contratação que está sendo realizada. A justificativa do preço, portanto, é muito mais do que a pesquisa. Seu objetivo é subsidiar, motivar a decisão administrativa sob os especiais enfoques da razoabilidade e da economicidade, considerando a situação concreta. Há um componente variável, uma análise crítica de elementos específicos a cada contratação, destinada a demonstrar que o preço praticado, naquele caso, é o mais apropriado.” (...) “Nesses termos, a construção da justificativa deve ser orientada a respaldar o gestor quanto ao acerto da sua decisão, demonstrando a coerência do preço praticado para aquela contratação em especial, levando em conta, inclusive, seu fundamento legal, não se limitando à comprovação, por meio de documentos fiscais ou tabelas de preços, de que o preço ofertado é condizente com o praticado pelo mercado.”

58. Dito isto, como sempre alerta a área técnica, entendo que o procedimento de pesquisa de preços do SAAE merece atenção, pois não há a emissão de um documento onde o agente o público encarregado pela pesquisa de preços realize a análise crítica acerca da consistência dos documentos e valores levantados.

(i) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

59. A disponibilidade orçamentária foi expressamente atestada. Todavia, ressalto que, se tratando de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas

¹³ PÉRCIO, Gabriela e TORRES, Ronny Charles L. Torres. A nova Lei de licitações.

antes da assinatura do contrato ou documento que o substitua, nos termos do artigo 62, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

(j) DA EXIGÊNCIA ACERCA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. CLÁUSULA 6.9 DO EDITAL

60. De acordo com a legislação que rege a matéria, o Edital o licitante pode exigir que a futura contratada detenha aptidão e qualificação técnica. Em regra, essa exigência deve se limitar a verificação de aptidão para a gestão de mão de obra, pouco importando diversidade das funções a serem gerenciadas, e sim sua capacidade de administrá-los e geri-los. Em outras palavras, na contratação de empresa para locação de mão de obra terceirizada, o relevante, o pertinente, o compatível é a aptidão e experiência anterior da licitante em administrar os serviços que se pretende contratar.

61. Neste aspecto, o edital descreveu os subitens 'b', 'b.1' e b.2' estabelece o caráter de 'identidade' absoluta quanto às atividades componentes do objeto licitado, através de exigência de C.R.A.

62. Neste específico aspecto, o ato convocatório concebido em fiel observância ao princípio da competitividade, da proporcionalidade e da razoabilidade, sem, contudo, descuidar da garantia do cumprimento das obrigações contratuais a serem assumidas pela contratada, na forma estabelecida no artigo 30 da Lei nº 8.666, de 1993. Assim, para a comprovação da qualificação técnica, o participante deve apresentar a documentação que ateste a capacidade na gestão dos profissionais executores dos serviços terceirizados, considerados genericamente "mão de obra terceirizada":

(...) Diante disso, cumpre salientar que o visto no atestado pelo CRA/ES, exigido pelo edital, não se trata de exigência impertinente ao objeto nem restritiva à competitividade, pois não há que se confundir a inscrição da empresa em conselho competente com o atestado de capacidade técnica devidamente registrado, pois esse último se presta para proteger o poder público de fazer uma má contratação, servindo tão somente como comprovação de que a empresa tem a perícia para entregar o objeto licitado. (...) Além disso, extrai-se do objeto pretendido pelo ente público que a empresa deve realizar o atendimento por demanda, exigindo a demonstração de aptidão na área de gestão de pessoas, posto que o objeto consiste em locação de mão de obra especializada, que necessita ser gerenciada, substituída, alocada e realocada. Portanto, deve prosperar a argumentação de defesa no sentido de que o objeto da contratação vai além de todo serviço e ações referentes à medicina e segurança do trabalho, tendo em vista que se trata, sobretudo, do gerenciamento de pessoas, sendo razoável que o CRA vise o referido atestado. (...) Verifica-se, que a exigência contida no edital está perfeitamente compatível com o art. 67, incisos I e II da Nova Lei de Licitação, Lei nº 14.133/2021, (...). (TCE-ES. Controle Externo > Fiscalização > Representação. Acórdão 01277/2022-7. Processo TC 05715/2021-4. Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto. Órgão Julgador: Ordinária/1ª Câmara. Data da sessão: 14/10/2022, Data da Publicação no DO-TCES: 24/10/2022).

63. De todo modo, oriento que a redação do Edital e TR merecem adequação ao artigo 30 da Lei nº 8.666, de 1993.

(k) VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

64. Quanto a este aspecto, convém registrar a celeuma sobre a participação de cooperativas em Licitações públicas para a contratação de mão de obra. Assim, preleciona a Súmula 281 do TCU dispõe o seguinte:

SÚMULA Nº 281: É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.

65. No entanto, convém afirmar que na época da edição da Súmula 281, a Lei nº 12.349, de 2010, que inseriu no §1º, I, no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, e proíbe expressamente a restrições de participação de cooperativas em contratações públicas, ao acrescentar a expressão "inclusive nos casos de sociedades cooperativas", já está vigente (ZAGATTO, 2022)¹⁴.

66. Neste aspecto, pertinente informar que a orientação¹⁵ do TCEES a acerca do tema:

“O tema encontra-se pacificado pelo TCU mediante a publicação da Súmula 281 (É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade). **Há também farta jurisprudência do STJ no mesmo sentido**¹⁶. Bem como, tem sido o entendimento desta Corte de Contas em diversos julgamentos, como nos casos dos Acórdão TC 1578/2018-Plenário; Acórdão TC576/2017-Plenário, Acórdão TC 1170/2019-Segunda Câmara. –Segunda Câmara. (grifo nosso). **ACÓRDÃO TC-540/2023.**

67. Entretanto, convém registrar que no próprio TCU vem flexibilizando seu entendimento, conforme segue:

É recomendável que nas licitações em que seja admitida a participação de cooperativas, as empresas públicas exijam a apresentação, como condição de aceitabilidade das propostas, de modelo de gestão operacional, bem como realizem análise, nas contratações, das regras internas de funcionamento contidas nos atos constitutivos de sociedades cooperativas, para evitar eventual desvirtuação ou fraude, nos moldes das disposições

¹⁴ ZAGATTO, Thiago. Cooperativas em contratações públicas e a amplitude da responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Disponível em: <https://www.novaleilicitacao.com.br/2020/06/24/cooperativas-em-contratacoes-publicas-e-a-amplitude-da-responsabilidade-subsidiaria-da-administracao-publica/>. Acesso em: 28/08/2022.

¹⁵ Expõe o Acórdão 00540/2023-9-Plenário, entre outros, Acórdão TC 576/2017-Plenário Acórdão TC 1170/2019-Segunda Câmara, Acórdão 1125/2015, Acórdão TC-069/2015 -Plenário e ACÓRDÃO TC-785/2014 – PRIMEIRA CÂMARA.

¹⁶ Superior Tribunal de Justiça: REsp 1.204.186/RS e RMS 25.097/GO.

contidas nos art. 10, § 1º, e 11, respectivamente, da IN - Seges/MP 5/2017 (Acórdão 2777/2017 – Plenário, Relatoria Ministra Ana Arraes).

A vedação à participação de cooperativas em licitação não deve levar em conta a natureza do serviço a ser contratado, sob pena de violação do art. 10 da Lei 12.690/2012, o qual admite a prestação, pelas cooperativas, de qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, desde que prevista em seu objeto social. Evidente que há todo um contexto envolvendo a discussão na Corte Federal, e uma ponderação de princípios, contudo, entende o subscritor, que normas que autorizam e preconizam o alijamento de potenciais licitantes, s.m.j., vai em confronto aos comandos de pelo menos da Lei 12.690/2012, da Lei 8.666/93, e da Lei 11.488/2007 (em seu art. 34, garante-lhes aplicabilidade dos capítulos V a VII da LC 123/2006), todas, portanto, com previsão de contratação de cooperativas. Desse modo, o entendimento atual é pela vedação da participação de cooperativas quando o objeto a ser licitado, por sua natureza ou modo execução, houver necessidade de subordinação jurídica entre a Administração pública e o contratado, e pessoalidade e habitualidade dos serviços, exceto quando forem prestados de forma eventual. (Acórdão: 2463/2019 - Primeira Câmara, Relatoria Ministro Bruno Dantas)

68. Nesse intento, embora discutível a aplicação da Súmula, é oportuno considerar que o gestor público é obrigado a avaliar a regularidade do ato administrativo praticado, as condições fáticas, as dificuldades reais e as orientações gerais, emanadas dos órgãos controladores na da época em que o ato foi praticado.

69. Assim, considerando as características do serviço que se pretende contratar, entendo que deve ser reavaliada a participação ou não de Cooperativas.

(I) DA PREVISÃO OBRIGATÓRIA DA GARANTIA

70. Na forma do artigo 8º do Decreto nº, de 2018¹⁷, os contratos de prestação de serviços para o fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva devem obrigatoriamente contar cláusulas que prevejam a exigência de garantia do cumprimento das obrigações contratadas, inclusive as trabalhistas, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento.

71. Ante ao exposto, recomendo aos agentes de contratação para a necessidade de adequação do Edital (Termo de Referência e seus anexos) na forma das orientações acima expostas.

¹⁷ Art. 8º Os contratos de que trata este decreto conterão cláusulas que:

VI - exijam a prestação de garantia, inclusive para pagamento de obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e para com o FGTS, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, com prazo de validade de até noventa dias, contado da data de encerramento do contrato; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.183, de 2019)

72. Nos demais itens, s.m.j. o Termo de Referência contempla as exigências da Lei nº 10.520, de 2002, e do artigo 40, e respectivos incisos da Lei nº 8.666, de 1993.

73. Em relação à minuta do contrato, bem como da Ata de Registro de Preços, encaminho modelos em anexo, em atendimento as exigências do artigo 15, inciso II, §§ 1º ao 5º, e artigo 55, e incisos, da Lei nº 8.666, de 1993, constando, nos instrumentos, as cláusulas obrigatórias previstas na referida norma.

I- CONCLUSÃO

74. Diante do exposto, após análise das recomendações e ressalvas, entendo que o procedimento administrativo estará apto para abertura de processo licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º. 23/2023**

75. Reitero, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, de acordo com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, que **não** incluem os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelo setor responsável e autoridade competente SAAE de Itapemirim.

76. É o nosso parecer.



Erika Helena Lesqueves Galante

Assessora Jurídica

Dec. 18.942/2022-OAB/ES 11.497

Itapemirim/ES, 31 de agosto de 2023.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, através de seu agente administrativo, **JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA**, designado pela Portaria nº. 0118/2022 de 05 de novembro de 2022, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalada, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para registro de preços, sob a forma de execução indireta, a ser processado e julgado pelo **PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO**, designados pela **Portaria nº 0143/2020**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão); Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações; Decreto nº 4.342, de 23/08/2002 (Sistema de Registro de Preços); subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, pela Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 (Regulamento da LC 123/2006) e outras legislações pertinentes e complementares e as exigências estabelecidas neste Edital.

REGÊNCIA: Leis nºs. 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.

PREGÃO PRESENCIAL: 000023/2023

PROCESSO Nº.: 000316/2023

CRITERIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

RESPONSÁVEL: DIVISAO ADMINISTRATIVA, DIVISAO TECNICA e SEÇÃO DE INFORMÁTICA

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados e entregues na recepção desta Autarquia, até às 09h do dia 20 de setembro de 2023. Após o horário estipulado não iremos receber envelopes.

DATA/HORA DO CREDENCIAMENTO: 20 de setembro de 2023 à partir de 09h01.

DATA/HORA DA ABERTURA: 20 de setembro de 2023 à partir de 09h30

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Sala de Licitações do SAAE de Itapemirim-ES, à R. Crisanto Araújo, nº. 140 - ITAPEMIRIM - ES.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS**, conforme especificações constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste instrumento convocatório.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 15 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



os itens que o compõem.

2. SEÇÃO II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, e será definida de acordo com os pedidos dos setores solicitantes.

3. SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e pertencentes ao ramo do objeto licitado.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

3.2.1. Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

3.2.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 10.024/19) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

3.2.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

3.2.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

3.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo o mesmo pela representada.

4.2. O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionado no preâmbulo deste Edital.

4.3. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao

Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original do credenciamento, com firma reconhecida ou procuração pública que o autorize a participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

- 4.4. Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.
- 4.5. No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.
- 4.6. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.
- 4.7. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação e novas propostas e a interposição de recurso.
- 4.8. Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, caso esteja concorrendo entre si.
- 4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

5. SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os arts. 42 a 49.
 - 5.1.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
 - 5.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
 - 5.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



definidos pelo art. 3º a Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

- 5.2. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06 (Art. 11 do Decreto nº 8.538/15).
- 5.3. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- 5.4. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão presencial só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

6. SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa

a:

- 6.1.1. Habilitação Jurídica;
- 6.1.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.1.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.1.4. Qualificação técnica e
- 6.1.5. Documentação complementar.

6.2. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 6.2.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
- 6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.2.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.5. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
 - c) Ata de Fundação;
 - d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
 - f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



e

g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (art. 19, § 3º da IN SLTI/MPOG IN nº 12, de 2020).

OBSERVAÇÃO: Fica dispensado da apresentação do contrato social e suas alterações para efeito de habilitação, quando estes forem apresentados no ato do credenciamento, desde que o mesmo esteja autenticado.

6.3. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

6.3.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.3.4. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.3.4.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.3.4.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.3.7. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



RLP= Realizável a Longo Prazo
PC= Passivo Circulante
PNC= Passivo não Circulante
AT= Ativo Total

- 6.3.8.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- 6.3.9.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 6.4. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:**
- 6.4.1.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (**CNPJ**), no caso de pessoa jurídica, com data atualizada de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;
- 6.4.2.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), no caso de licitante pessoa física, com data atualizada de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame;
- 6.5. Prova de regularidade perante:**
- 6.5.1.** A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- 6.5.2.** As **Fazendas Estadual e Municipal**, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- 6.5.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de serviço (**FGTS**) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 6.5.4.** Caso a licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- 6.5.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 6.6. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.**
- 6.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (**CNDT**) dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- 6.8.** As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6108
www.saaeitapemirim.com.br



- 6.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);
- 6.8.2. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 8.538/15);
- 6.8.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9. Qualificação técnica

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional **CRA**, em plena validade;
- b. Comprovação da capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.
- b.1. Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de pessoal técnico que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.9.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 15 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.
- a. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- b. Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

6.9.2. Documentos Complementares:

- a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
- b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

- 6.10.** A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.

- 6.10.1.** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

- 6.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

- 6.11.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

- 6.12.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

- 6.13.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

- 6.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

- 6.15.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.16.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.16.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

6.16.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.16.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

6.17. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

7. SEÇÃO VII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 08 h às 17 horas, na Rua Crisanto Araújo, nº. 140 - Centro - ITAPEMIRIM - ES, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes.

7.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



(por documento original ou cópia autenticada).

7.3. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro)** horas.

7.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

8. SEÇÃO VIII - DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes deverão elaborar a Proposta de Preços através do arquivo padronizado da CPL, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Baixar o programa "E&L Proposta Comercial Automática" no site: <http://www.el.com.br>-> **clientes-> downloads-> Proposta Comercial.exe** e instalá-lo em seu computador;
- b) Solicitar o arquivo "Proposta Comercial Automática", através do e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, devendo assim, enviar os dados da Empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço completo (inclusive o CEP), indicação se é microempresa, EPP, grande porte ou outra, além de telefones para contato e endereço eletrônico. O e-mail deverá ser enviado em até vinte e quatro horas antes do horário marcado para a abertura do certame;
- c) Ao receberem o arquivo por e-mail, os licitantes deverão utilizar o programa descrito na alínea "a", previamente instalado, para abri-lo e confeccionar a proposta;
- d) A proposta de preços deverá ser impressa e salva em CD, DVD ou Pen Drive, que também deverá constar no envelope. Atenção: ao salvar o arquivo em mídia (CD, DVD ou Pen Drive), é necessário que se mantenha o nome ou extensão original do mesmo, ou seja, o arquivo não deve ser renomeado ou salvo em outra mídia de armazenamento, ou ainda, em outro formato que não seja o da proposta comercial automática (pca). **O CD, DVD ou Pen Drive farão parte do processo e não serão devolvidos;**

8.1.1.A NÃO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL AUTOMÁTICA ACARRETARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA.

8.1.2. As mídias que apresentarem problemas, mas que puderem ser resolvidos, serão aceitas.

8.2.3. Apresentar mídias em branco ou ilegível acarretará em desclassificação.

8.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6300
www.saaeitapemirim.com.br



abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

- 8.2.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.3. Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS com as discriminações do (s) objeto (s), tendo como modelo preferencial o ANEXO II (Formulário "Cotação de Preços");
- 8.4. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 8.5. Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 8.6. Discriminar a marca do produto ofertado.
- 8.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.9. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- 8.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9. SEÇÃO IX - DA NÃO RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP E MEI

- 9.1. Conforme instituído pelo artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, não haverá reserva de cotas para microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual.

10. SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
- 10.2. Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a DECLARAÇÃO deverá ser entregue separadamente dos envelopes (1 - PROPOSTA) e (2 - HABILITAÇÃO).

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES
PREGÃO Nº 000023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6333
www.saaeitapemirim.com.br



ENVELOPE N° 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO N° 000023
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

- 10.3. Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata a **SEÇÃO VI - DO CREDENCIAMENTO** em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**" - PREGÃO N° 000023/2023 - Envelope DECLARAÇÃO.
- 10.4. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 10.4.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
(NOME DO ÓRGÃO LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N° 000023
SESSÃO EM XX/XX/XXXX, ÀS XX HORAS

- 10.4.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.
- 10.5. Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista na **SEÇÃO IV - DO CREDENCIAMENTO**, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

11. SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



a sessão reaberta.

- 11.2.1. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.2.2. O direito de preferência deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;
- 11.2.3. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados;
- 11.2.4. Finalizado o procedimento do direito de preferência das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação;
- 11.2.5. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.3. A convocação poderá ser por meio de e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Serão consideradas classificadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR LOTE e todas aquelas com preços situados no intervalo de 10% acima daquele.
 - 12.2.1. Quando não houver no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas para essa fase competitiva as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três).
- 12.3. Às proponentes classificadas nos termos do item 12 e subitem será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos, de valores distintos e decrescentes, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 12.4. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas na **SEÇÃO XXXII - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
- 12.5. **Só serão aceitos lances verbais na casa de centavos de real até duas casas decimais.**
- 12.6. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.
- 12.7. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.
- 12.8. **Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.**
- 12.9. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

12.10. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.11. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

12.12. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

12.12.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.12.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, forma prevista no subitem 12.12.1. deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 12.11. e 12.11.1. deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo estabelecido no item 12.12 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 12.12 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.12.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.13. O disposto no item 12.12. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre as duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

12.14. Serão devolvidos os envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, que ficarão retidos até assinatura do contrato ou instrumento equivalente pelo licitante vencedor. A licitante poderá retirá-los em até **05 (cinco) dias úteis** após a referida execução. Decorrido o prazo, os documentos serão destruídos.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13. SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

13.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO ou TOTAL do LOTE.

13.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

13.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

14. SEÇÃO XIV - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14.1. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

14.1.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

14.1.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

14.1.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

14.1.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

14.1.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



14.1.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

15. SEÇÃO XV - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.1. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

15.1.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

16. SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

16.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

17. SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.1.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR LOTE**.

17.2. Será desclassificada a proposta final que:

17.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

17.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

17.2.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

17.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

17.3.1. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **DIVISAO ADMINISTRATIVA, DIVISAO TECNICA e SEÇÃO DE**



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



INFORMÁTICA para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

17.5. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 10.024/19).

18. SEÇÃO XVIII - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

18.1.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

18.2. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

18.2.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

18.3. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação (**SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO**) do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

18.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

18.4. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 10.024/19).

18.5. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

19. SEÇÃO IXX - DOS RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

19.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao Pregoeiro o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5.1. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

19.6. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



fora do prazo estabelecido;

19.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. SEÇÃO XX - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias.

20.4. Previamente à formalização da contratação, o SAAE realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.5. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o (nome do órgão) poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

20.6. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

21. SEÇÃO XXI - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

21.1 A contratação será formalizada através de CONTRATO.

22. SEÇÃO XXII - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. A contratação terá vigência estabelecida no Termo de Referência ou Minuta do Contrato.

23. SEÇÃO XXIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24. SEÇÃO XXIV - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

24.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

24.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

24.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

24.4.2 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

25. SEÇÃO XXV - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

25.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26. SEÇÃO XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

27. SEÇÃO XXVII - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

27.1. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28. SEÇÃO XXVIII - DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, desde que o material/serviço tenha sido entregue/executado em sua totalidade, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

28.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

28.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- 28.2.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **30 (trinta) dias**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 28.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 28.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 28.5.** Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012.
- 28.6.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 28.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 28.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 28.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 28.10.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
 $I = (TX/100)/365$
 $EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de compensação financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



29. SEÇÃO XXIX - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 29.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 29.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 29.2.1.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 29.3.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:
- 29.3.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
- 29.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 29.3.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 29.3.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 29.3.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.3.6.** Cometer fraude fiscal;
- 29.3.7.** Fizer declaração falsa;
- 29.3.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 29.4.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a). Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b). Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 29.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 29.5.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- 29.5.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 29.5.2. Apresentar documentação falsa;
- 29.5.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 29.5.4. Cometer fraude fiscal;
- 29.6. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 29.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
 - 29.7.1. Advertência por escrito;
 - 29.7.2. Multa moratória de 0,07% (sete centésimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 180 (cento e oitenta) dias;
 - 29.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 29.7.4. Multa de até 10% (dez por cento) por atraso na entrega total do objeto contratado;
 - 29.7.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itapemirim-ES, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
 - 29.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com O Município de Itapemirim-ES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

30. SEÇÃO XXX - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 30.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 30.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31. SEÇÃO XXXI - DO FORO

- 31.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro de Itapemirim-ES, observadas as disposições do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, salvo o disposto no § 6º do art. 29 desta Lei.

32. SEÇÃO XXXII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 32.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



exata compreensão da sua proposta.

- 32.2.** As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 32.3.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- 32.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 32.5.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim-ES.

33. SEÇÃO XXXIII - DOS ANEXOS

33.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

33.1.1. ANEXO I - Termo de Referência 01

33.1.1.1. ANEXO A1 - Planilha de Preços Consolidada

33.1.1.2. ANEXO B1 - Planilha de Custos e Formação de Preços

33.1.1.3. ANEXO C1 - Relação de Custos documentos a serem apresentados pela CONTRATADA.

33.1.1.4. ANEXO D1 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração Pública

33.1.1.5. ANEXO E1 - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas

33.1.1.6. ANEXO F1 - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.

33.1.2. ANEXO II - Termo de Referência 02;

33.1.2.1. ANEXO A1 - Planilha de Preços Consolidada

33.1.2.2. ANEXO B1 - Planilha de Custos e Formação de Preços

33.1.2.3. ANEXO C1 - Relação de Custos documentos a serem apresentados pela CONTRATADA.

33.1.2.4. ANEXO D1 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração Pública

33.1.2.5. ANEXO E1 - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas

33.1.2.6. ANEXO F1 - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.

33.1.3. ANEXO III - Formulário de Cotação de Preços;

33.1.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



33.1.5. ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

33.1.6. ANEXO VI - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

33.1.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

33.1.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato.

33.1.9. ANEXO IX - Minuta da ata de registro de preços.

Itapemirim, 01 de setembro de 2023.

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA
AGENTE ADMINISTRATIVO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades **TÉCNICAS** para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.2.1. Anexo A1 - Planilha de Preços Consolidada

1.2.2. Anexo B1 - Planilha de Custos e Formação de Preços

1.2.3. Anexo C1 - Relação de documentos a serem apresentados pela Contratada

1.2.4. Anexo D1 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

1.2.5. Anexo E1 - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas

1.2.6. Anexo F1 - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total
01	Motorista de veículos de carga em geral	04		20.950,88
	251.410,56			
02	Operador de Retroescavadeira	04	24.800,00	297.600,00
03	Ajudantes de Obras Civis (Insalubre)	06		
04	Ajudantes de Obras Civis	20	80.000,00	960.000,00
05	Instalador de Tubulações	08	32.000,00	384.000,00
06	Pedreiro de Edificações	04	19.200,00	230.400,00
07	Ajudante de Eletricista	02	9.000,00	108.000,00
08	Técnico em Eletromecânica	02	9.600,00	115.200,00
09	Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água			
	57.790,32	693.483,84		
10	Pintor de Obras	02	8.000,00	96.000,00

14

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para fins da terceirização de mão-de-obra no âmbito do segmento técnico-operacional do SAAE.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



2.2. O SAAE de Itapemirim/ES, entidade autárquica municipal, integrante da administração indireta do município de Itapemirim é detentor da competência legal para prestação de serviços de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), despontando como vetor de saúde pública.

2.3. Nesta senda, O SAAE também é o prestador de serviços do município adjacente (Marataízes), denominada prestação regionalizada, orquestrada pela gestão associada.

2.4. Com o avanço dos anos, o apelo da população por acesso aos serviços públicos sanitários cresceu significativamente, mormente na região rural. O efeito dessa realidade repercutiu na progressividade das demandas de serviços.

2.5. A disponibilidade dos serviços ofertados pelo SAAE ensejou a construção de novas unidades operacionais (ETA, ETE, EEE, EEA, BOOSTERS E RESERVATÓRIOS) e instalação de adutoras, redes de abastecimentos e redes coletoras de esgoto, assim como de equipamentos.

2.6. Então, historicamente, verificamos que a demanda de serviços aumentara maciçamente, porém a oferta de trabalhadores reduzira drasticamente. A assertiva é corroborada pelos reclames uníssonos das chefias.

2.7. Não obstante a desproporcionalidade natural do pessoal do quadro da autarquia em relação aos serviços, a vacância é um elemento real e preocupante fruto do envelhecimento dos servidores efetivos. Explicitamente, podemos dizer que os servidores efetivos do SAAE estão com a idade avançada e com inúmeros diagnósticos de doenças restritivas às atividades laborais.

2.8. Em virtude dessa preocupante realidade, precisamos corresponder aos anseios dos setores técnicos-operacionais da autarquia pela ampliação das frentes de trabalho.

2.9. A necessidade é premente, tendo em vista que alguns serviços já estão prejudicados, o que é difícil atender as demandas da população em tempo hábil. Por outro lado, as manutenções das unidades operacionais de água e esgoto estão severamente comprometidas pela deficiência de contingente laboral.

2.10. Desta feita, em decisão consonante das seções da divisão técnica, com fito na eficiência da prestação de serviços desta autarquia, resolvemos pleitear a contratação de pessoal na modalidade terceirização.

2.11. A terceirização é a melhor opção em virtude da instabilidade das relações institucionais com o município de Marataízes (fonte da maior receita operacional), que permeia as chances da realização de concurso público, A incerteza futura para a celebração de contrato com vigência duradouro é a cada dia mais nítida, em função do comportamento do Poder Executivo de Marataízes com o SAAE de Itapemirim.

2.12. Então, ante às fragilidades apontadas, vislumbramos a terceirização como o caminho mais rápido e seguro para efeito da ampliação da mão-de-obra nos segmentos técnicos-operacionais desta autarquia.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e na Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

4.2. Deverão ser licitados os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Motoristas de veículos de carga em geral.	04	7825-10
2	Operador de Retroescavadeira	04	7151-15
3	Ajudantes de Obras Cíveis	26	7170-20
4	Instalador de Tubulações	08	7241-15
5	Pedreiro de Edificações	04	7152-30
6	Ajudante de Eletricista	02	7156-15
7	Técnico em Eletromecânica	02	3003-05
8	Operador de prod., captação, trat. e distrib. de água	14	8622-05
9	Pintor de Obras	02	7166-10

4.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexos I e II.

4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.

4.6. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: insalubridades, periculosidades, vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

4.7. Observando o item 4.6, foi determinado os cargos e quantitativos que terão incidência de Periculosidades e Insalubridades, conforme tabela abaixo:

	*PERCENTUAL	DESCRIÇÃO	QTDE
--	-------------	-----------	------



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Insalubridade		Motoristas de veículos de carga em geral.	4
Insalubridade		Ajudantes de Obras Civas	6
Periculosidade		Técnico em Eletromecânica	2
Periculosidade		Ajudante de Eletricista	2

*Percentual a ser definido pela empresa vencedora

5. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Motoristas de veículos de carga em geral.	04	7825-10
2	Operador de Retroescavadeira	04	7151-15
3	Ajudantes de Obras Civas	26	7170-20
4	Instalador de Tubulações	08	7241-15
5	Pedreiro de Edificações	04	7152-30
6	Ajudante de Eletricista	02	7156-15
7	Técnico em Eletromecânica	02	3003-05
8	Operador de prod., captação, trat. e distrib. de água	14	8622-05
9	Pintor de Obras	02	7166-10

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

5.3. A Contratada deverá manter 01 (um) preposto no SAAE de Itapemirim durante todo o período de vigência do contrato, com a atribuição de gerir as demandas sobre os funcionários da Contratada.

5.3.1. O profissional designado como preposto deverá demonstrar capacidade gerencial e conhecimento em gestão de pessoas e informática, de forma a administrar a equipe disponibilizada pela Contratada e fornecer informações com presteza à equipe de fiscalização contratual.

5.3.2. As atribuições de recebimento de demandas pelo preposto visam descaracterizar qualquer relação direta de subordinação entre a Administração e os funcionários da Contratada.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações prediais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de ITAPEMIRIM e locais a serem definidos pela DIVISÃO TÉCNICA desta Autarquia.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de 07:00 às 17:00, em consonância com o horário de



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



funcionamento das atividades técnicas da Autarquia.

6.3. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

7825-10 - MOTORISTA DE CAMINHÃO

Descrição Sumária

Transportam, coletam e entregam cargas em geral; guincham, destombam e removem veículos avariados e prestam socorro mecânico. Movimentam cargas volumosas e pesadas, podem, também, operar equipamentos, realizar inspeções e reparos em veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas. Definem rotas e asseguram a regularidade do transporte. As atividades são desenvolvidas em conformidade com normas e procedimentos técnicos e de segurança.

Formação e Experiência

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação de ensino fundamental e requer **carteira Nacional de Habilitação categoria D** e cursos básicos de qualificação. O exercício pleno da atividade profissional se dá após o período de um a dois anos de experiência. Para a atuação é requerida supervisão permanente, exceto aos caminhoneiros autônomos. A(s) ocupação(ões) elencada (s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.

Condições Gerais de Exercício

Os profissionais dessa família atuam, como prestadores de serviço, em empresas cujas atividades econômicas pertencem aos ramos de transporte terrestre, agricultura, pecuária e extração de minerais não-ferrosos, na condição de autônomo ou com carteira assinada. Trabalham em veículos, individualmente e em duplas; durante horários irregulares.

CBO 7151-15 - OPERADOR DE ESCAVADEIRA

Descrição Sumária

Planejam o trabalho, realizam manutenção básica de máquinas pesadas e as operam. Removem solo e material orgânico "bota-fora", drenam solos e executam construção de aterros. Realizam acabamento em pavimentos e cravam estacas.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade entre a quarta e a sétima série do ensino fundamental, **carteira Nacional de Habilitação categoria D** e curso básico de qualificação



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



profissional de **até duzentas horas**. O pleno exercício das atividades ocorre com um a dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam nas indústrias de construção. São assalariados com carteira assinada que trabalham em equipes especializadas nas diversas etapas da construção: sinalização, obra de arte e terraplenagem, pavimentação, capa e topografia, topografia de solos, entre outras. O trabalho é presencial. Todos são submetidos a supervisão permanente, exceto o operador de bate-estaca que tem supervisão ocasional. O trabalho é realizado no período diurno, a céu aberto e em veículos, exceto para o operador de bate-estaca. Este trabalha em condições especiais: suas atividades são subterrâneas, confinadas, expostas a materiais tóxicos e a ruído intenso.

7170-20 - SERVENTE DE OBRAS

Descrição Sumária

Demolem edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas; preparam canteiros de obras, limpando a área e compactando solos. Efetuam manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos. Realizam escavações e preparam massa de concreto e outros materiais.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se escolaridade que varia entre a quarta e a sétima séries do ensino fundamental e curso de formação profissional básica com até duzentas horas/aula. O exercício pleno das atividades ocorre após menos de um ano de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional de manda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.

Condições Gerais de Exercício

Atuam na indústria de construção como assalariados com carteira assinada. O trabalho é realizado em equipe terceirizada ou própria, com supervisão ocasional. O trabalho é a céu aberto, no período diurno. Permanecem em posições desconfortáveis durante longos períodos, trabalham sob pressão, o que pode levá-los à situação de estresse, e ficam expostos à poeira e à radiação solar.

CBO 7241-15 - INSTALADOR DE TUBULAÇÕES

Descrição Sumária

Operacionalizam projetos de instalações de tubulações, definem traçados e dimensionam tubulações; especificam, quantificam e inspecionam materiais; preparam locais para instalações, realizam pré-montagem e instalam tubulações. Realizam testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade. Protegem instalações e fazem manutenções em equipamentos e acessórios.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Formação e Experiência

Para atuar na maioria dessas ocupações requer-se de quarta a sétima série do ensino fundamental. Para os instaladores de tubulações de aeronaves a exigência é a conclusão do ensino médio. Os trabalhadores, também, devem ter cursos básicos profissionalizantes que variam de duzentas a quatrocentas horas/aula, dependendo da ocupação. A experiência para o pleno exercício das atividades também varia. Os encanadores, assentadores de canalização e instaladores de tubulações estão aptos com menos de um ano de experiência. Para os instaladores de tubulações de embarcação, gás combustível e de vapor, exige-se de três a quatro anos de prática anterior. Para os instaladores de tubulações de aeronaves necessitam comprovar mais de cinco anos de experiência na área para o pleno exercício da profissão. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.

Condições Gerais de Exercício

Atuam na construção civil, em empresas de eletricidade, gás e água quente, de captação, purificação e distribuição de água e de transporte aéreo e aquaviário. São empregados assalariados, com carteira assinada e trabalham em equipe, sob supervisão permanente. Trabalham em horários diurnos, em locais fechados ou a céu aberto. Frequentemente, são expostos a materiais tóxicos, altas temperaturas e ruídos.

CBO 7152-30 - PEDREIRO DE EDIFICAÇÕES

Descrição Sumária

Organizam e preparam o local de trabalho na obra; constroem fundações e estruturas de alvenaria. Aplicam revestimentos e contra pisos.

Formação e Experiência

O grau de escolaridade exigido para atuar como profissional dessa área é o ensino fundamental. O aprendizado, geralmente, ocorre no canteiro de obras ou ainda pode ser obtido em escolas de formação profissional da área de construção civil. Para o pleno desenvolvimento das atividades requer-se experiência entre um e dois anos. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.

Condições Gerais de Exercício

Vinculam-se a atividades da construção civil e a áreas de serviços gerais em empresas industriais, comerciais ou de serviços. Os calceteiros e pedreiros trabalham, na sua maioria, por conta própria. Os pedreiros de chaminés industriais, de edificações, de mineração e de material refratário são predominantemente assalariados. Trabalham sob supervisão permanente, exceto o pedreiro que ocasionalmente tem seus trabalhos supervisionados. Podem realizar atividades em grandes alturas, em locais subterrâneos ou confinados, expostos a materiais tóxicos, radiação, ruído intenso, altas temperaturas e poluição do ar.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



CBO 3003-05 - TÉCNICO EM ELETROMECAÂNICA

Descrição Sumária

Planejam, executam e participam da elaboração de projetos eletromecânicos de máquinas, equipamentos e instalações. Usinam peças e interpretam esquemas de montagem e desenhos técnicos. Montam máquinas; fazem entrega técnica e realizam manutenção eletromecânica de máquinas, equipamentos e instalações. Podem coordenar e liderar equipes de trabalho.

Formação e Experiência

Essas ocupações são exercidas por trabalhadores com formação técnica de nível médio na área de eletromecânica e, também, por técnicos em mecânica, elétrica ou eletrônica, desde que possuam noções da área complementar. O exercício como titular da ocupação ocorre, normalmente, depois de três a quatro anos de experiência.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em indústrias de fabricação de máquinas e equipamentos, aparelhos e materiais elétricos, fabricação e montagem de veículos, indústrias de processos contínuos, de distribuição de eletricidade, água e gás, entre outras. Trabalham na condição de assalariados, com carteira assinada, organizados em equipe sob supervisão ocasional. O local de trabalho pode ser aberto ou fechado, dependendo da necessidade. Algumas das atividades que executam estão sujeitas a posições desconfortáveis, grandes alturas e trabalhos em locais subterrâneos. Frequentemente são expostos a altas temperaturas, ruídos e tensões elétricas.

CBO 7156-15 - AJUDANTE DE ELETRICISTA

Descrição Sumária

Planejam serviços elétricos, realizam instalação de distribuição de alta e baixa tensão. Montam e reparam instalações elétricas e equipamentos auxiliares em residências, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços. Instalam e reparam equipamentos de iluminação de cenários ou palcos.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio e qualificação básica de duzentas horas/aula (eletricista de instalações) e quatrocentas horas/aula (eletricista de instalações de cenários e eletricista de instalação de edifícios). O desempenho pleno das atividades é atingido entre um e dois anos de prática. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em qualquer ramo de atividade econômica que demande serviços de instalação elétrica, como teatro, construção civil, atividades industriais, comerciais e de serviços. Trabalham como assalariados ou por conta-própria. Geralmente trabalham em equipe, com ou sem supervisão ocasional, dependendo se é empregado ou autônomo. Podem trabalhar em grandes alturas,



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



temperaturas baixas ou elevadas, sujeitos aos riscos de trabalho com energia elétrica. Esta família não compreende 3131 - técnicos em eletricidade e eletrotécnica.

CBO 8622-05 OPERADOR DE PRODUÇÃO, CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

Descrição Sumária

Captam águas subterrâneas e superficiais, registrando e controlando níveis de água, poços e reservatórios. Analisam águas brutas, coletando amostras, realizando análises físico-químicas parciais e registrando resultados das análises. Tratam e distribuem águas, definindo dosagens e adicionando produtos químicos, inspecionando filtros, corrigindo o PH das águas filtradas e controlando os níveis dos reservatórios. Realizam tarefas operacionais e pequenos reparos, lavando tanques, lubrificando equipamentos, reparando válvulas e trocando fusíveis. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

Formação e Experiência

Para o exercício dessas ocupações requer-se ensino médio concluído e curso básico de qualificação profissional de duzentas a quatrocentas horas/aula. O pleno desempenho das atividades ocorre entre um e dois anos de experiência profissional. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em empresas de captação, purificação e distribuição de água e nos órgãos de administração pública, defesa e seguridade social como empregados com carteira assinada. Organizam-se em equipe, sob supervisão ocasional, em ambiente fechado ou a céu aberto e no sistema de rodízio de turnos. No desenvolvimento de algumas atividades permanecem expostos à ação de materiais tóxicos, ruído intenso, altas temperaturas e reagentes químicos.

CBO 7166-10 PINTOR DE OBRAS

Descrição Sumária

Pintam as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando-as amassando-as e cobrindo-as com uma ou várias camadas de tinta; revestem tetos, paredes e outras partes de edificações com papel e materiais plásticos e, para tanto, entre outras atividades, preparam as superfícies a revestir, combinam materiais, etc.

Formação e Experiência

Os titulares das ocupações desta família têm, em geral, ensino fundamental completo e podem aprender seus ofícios por meio de cursos de qualificação com duração de até duzentas horas. Para o exercício pleno das atividades é desejável que tenham experiência de três a quatro anos. Para essas ocupações, independentemente dessas características, costuma contar a indicação pessoal, feita de cliente para cliente, a partir da aprovação do trabalho executado. Pode-se demandar aprendizagem profissional para a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ocupacional.

Condições Gerais de Exercício

Os profissionais podem trabalhar em qualquer setor ou ramo de atividade econômica, com destaque para a construção civil e as atividades imobiliárias, o vínculo mais comum é como autônomo ou por conta própria. Podem trabalhar em posições desconfortáveis por longos períodos, em grandes alturas e também podem estar expostos aos efeitos de materiais tóxicos, radiação solar e de pó de lixação.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ITAPEMIRIM

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 8.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6.** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.
- 9.3.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.
- 9.4.** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 9.5.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Administração.

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

9.14. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim em horário hábil para o trabalho.

9.15. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

9.16. Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, a falta de qualquer posto de trabalho.

9.17. Encaminhar ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

9.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando,



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.

9.19. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.19.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.21. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

9.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

9.23. Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim poderá estar com férias vencidas.

9.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

9.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

9.26. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

9.27. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários:

9.27.1. Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico - SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

9.27.2. O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.27.3. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

9.27.4. O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências da sede do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador.

9.28. Ministrará ou arcará com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem em atendimento ao público, a cada 6 (seis meses), devendo apresentar os certificados de conclusão à equipe de fiscalização.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997).

10.2. O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Página 18 de 41 cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

11.1.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 15 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

11.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.1.2. Os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



11.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

11.1.3. Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.

11.1.4. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, conforme Anexo V, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.

11.1.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2. Fica a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item 12.2.2. pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



12.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

12.2.4. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

12.2.4.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

12.2.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim;

12.2.4.3. Descrição clara do objeto;

12.2.4.4. Período de faturamento;

12.2.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.2.5. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social - INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços - ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

12.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. Não produziu os resultados acordados;

12.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. Antes do pagamento, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

12.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.4.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

12.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Administrativa.

12.4.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6 / 100) \times 365 \times N$ N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

12.10. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 17

12.10.1. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.10.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.10.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.10.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



12.10.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



obrigação assumida.

14.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 14.2.2.1 a 14.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do vale transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o Município de Itapemirim, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.6.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, Página 23 de 41 podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:
Tabela - Percentagem para Multa GRAU CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)
1 0,06% 2 0,2% 3 0,3% 4 0,4% 5 0,6% 6 1%

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

15. VISTORIA

15.1. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

15.2. As empresas licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (61) 3255-8938 / 8939, devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Autarquia para o exercício de 2023.

16.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**.

17. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

17.1. Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações.

17.2. A estimativa de preços para a contratação constará deverá ser resumida e juntada aos arquivos eletrônicos disponibilizados pelo sistema Compras Net aos licitantes.

18. REPACTUAÇÃO

18.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

18.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com data-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

18.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.2.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

18.2.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

18.3.1. Para a primeira repactuação:

18.3.1.1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.3.1.2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.3.2. Para as repactuações subsequentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

18.4. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.4.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

18.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

18.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

18.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

18.5.2. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

18.5.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

18.5.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

18.5.3.2. As particularidades do contrato em vigência.

18.5.3.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

18.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



18.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a comprovação da variação dos custos.

18.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.3. O atraso superior a 25% (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

19.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.9.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

19.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.12.1. Caso fortuito ou força maior;

19.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Administração; ou

19.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

20. DOS UNIFORMES E EPI'S

20.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e **equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso.**

20.2. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

20.3. Todos os uniformes devem conter a identificação: A SERVIÇO DO SAAE

20.3. Segue abaixo os cargos e respectivos uniformes:

a) Motoristas de veículos de carga em geral

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Operador de Retroescavadeira

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Ajudantes de Obras Civis

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares a cada 6 meses.

Instalador de Tubulações

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares a cada 6 meses.

Pedreiro de Edificações

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares a cada 6 meses.

Ajudante de Eletricista

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para eletricista.

02 pares por ano

Técnico em Eletromecânica



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para electricista.

02 pares por ano

Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água

Jaleco branco com 2 bolsos + calça de brim + bota de vaqueta de couro.

02 pares por ano.

Pintor de Obras

Camisa azul clara manga comprida + calça de brim + bota para electricista.

02 pares por ano

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

21.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

21.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Itapemirim, 06 de março de 2023

Fábio Leal Henrique
Chefe da Divisão Técnica



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
 CNPJ: 27.780.220/0001-31
 RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
 ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
 www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO A1

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DADOS PROCESSUAIS
Pregão Presencial Nº
Data:
Horário:

DADOS DA LICITANTE	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	E-mail:
Endereço:	Telefones:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
Valor mensal do serviço	Valor (R\$)
Valor global da proposta (valor mensal x 12)	Valor (R\$)

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de Serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde empregados por posto (C)	Valor		
por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Total (f) = (D x E)			
Motorista de veículos de carga em geral	R\$	04	R\$	1	R\$
Operador de Retroescavadeira	R\$	04	R\$	1	R\$
Ajudantes de Obras Cívicas	R\$	05	R\$	4	R\$
Instalador de Tubulações	R\$	08	R\$	1	R\$
Pedreiro de Edificações	R\$	04	R\$	1	R\$
Ajudante de Eletricista	R\$	02	R\$	1	R\$
Técnico em Eletromecânica	R\$	02	R\$	1	R\$
Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água	R\$		R\$	07	R\$
	R\$				R\$
Pintor de Obras	R\$	02	R\$	1	R\$



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



Validade da proposta: __/__/____ Data da Proposta: __/__/____

Assinatura do responsável legal

[Handwritten signature]



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO B1

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O licitante deverá apresentar nove planilhas de custos e formação de preços, com base no modelo apresentado, versando sobre:

- 1.1 Motoristas de veículos de carga em geral;
- 1.2 Operador de Retro-Escavadeira;
- 1.3 Ajudantes de Obras Cívicas;
- 1.4 Instalador de Tubulações;
- 1.5 Pedreiro de Edificações;
- 1.6 Ajudante de Eletricista;
- 1.7 Técnico em Eletromecânica;
- 1.8 Operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água;
- 1.9 Pintor de Obras;

2. O licitante após ser declarado vencedor do certame, terá 5 (cinco) dias para apresentar a planilha recomposta no último valor ofertado.

Planilha de Custos e Formação de Preços

DADOS PROCESSUAIS
Pregão Presencial Nº
Data
Horário

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Empresa: CNPJ: Data da Apresentação da Proposta: Município/UF Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: Registro no MTE: Data do Registro no MTE: Prazo de Execução Contratual: 12 meses prorrogáveis até 60 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Categoria Profissional / Mão de obra do preposto)
Quantidade de postos

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
1 Tipo de Serviço: 2 Salário Normativo da Categoria 3 Categoria Profissional 4 Data-base da Categoria



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Valor
A	Salário Base	R\$ 0,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor
A	Transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 0,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
Custos Fixos		R\$ 0,00
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 0,00
C	Registrador de Ponto Presencial - REP	R\$ 0,00
D	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	Valor
A	INSS	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	R\$ 0,00
D	INCRA	R\$ 0,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



E	Salário Educação		R\$ 0,00
F	FGTS		R\$ 0,00
G	Seguro acidente do trabalho		R\$ 0,00
H	SEBRAE		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
4.2	13º Salário	%	Valor
A	13º Salário		R\$ 0,00
	Subtotal		R\$ 0,00
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
D	Aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias		R\$ 0,00
B	Ausência por doença		R\$ 0,00
C	Licença paternidade		R\$ 0,00
D	Ausências legais		R\$ 0,00
E	Ausência por Acidente de trabalho		R\$ 0,00
F	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
	TOTAL		R\$ 0,00
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições		R\$ 0,00
4.2	13º Salário		R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade		R\$ 0,00
4.4	Custo de Rescisão		R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00

R\$ 0,00



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TOTAL	R\$ 0,00
--------------	-----------------

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Preposto	R\$ 0,00
B	Custos Indiretos	R\$ 0,00
C	Lucro	R\$ 0,00
D	Tributos	
	D.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	R\$ 0,00
	D.2 Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
	D.3 Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,00
	D.4 Outros tributos (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

RESUMO DOS CUSTOS		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, EPI, REP e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
VALOR TOTAL (EMPREGADO)		R\$ 0,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO C1

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:

1. Inicial:

1.1 Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo de todos empregados;
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
- e) Escolaridade do empregado;
- f) Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
- h) Data de admissão;
- i) Salário e periodicidade de pagamento.
- j) Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
- k) As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
- l) Horário de trabalho;
- m) Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2 Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS.

1.3 Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.

2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor do SAAE DE ITAPEMIRIM, juntamente com a relação



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à da função; e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

b) Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

c) Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;

d) Cópia do Cartão Cidadão.

e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

3. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

e) Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

5. Eventuais (devem ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação):

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

f) Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso.

g) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na execução dos serviços;

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação.

Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

b) A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.

c) A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional ao SAAE DE ITAPEMIRIM.

d) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO D1

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Endereço Vigência do Contrato

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos:

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura e carimbo do emissor



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



ANEXO E1

CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão-de-obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

1.1 A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da SAAE DE ITAPEMIRIM e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

1.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - Férias e um terço constitucional de férias;

III - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.3 O SAAE DE ITAPEMIRIM deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre ao SAAE DE ITAPEMIRIM e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1 Solicitação do SAAE DE ITAPEMIRIM, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no item 1;

2.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita ao SAAE DE ITAPEMIRIM ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.2, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do SAAE DE ITAPEMIRIM para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar ao SAAE DE ITAPEMIRIM os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

6.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, ao SAAE DE ITAPEMIRIM expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.3 A autorização de que trata o item 6.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

7. A empresa deverá apresentar ao SAAE DE ITAPEMIRIM, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. Os valores provisionados para atendimento do item 1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo.

10. A Administração poderá utilizar como referência para fins de provisão dos encargos sociais e trabalhistas o modelo de Planilha disponível no Portal Comprasnet, devendo adaptá-lo às especificidades dos serviços a ser contratado.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)	
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 % (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*		7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)
	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)
	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)	



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO F1

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Presencial SAAE DE ITAPEMIRIM nº XX/2020, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS**.

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura e carimbo do emissor



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de apoio às atividades **ADMINISTRATIVAS** para atender as necessidades do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES.

1.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:

1.2.1. Anexo A2 - Planilha de Preços Consolidada

1.2.2. Anexo B2 - Planilha de Custos e Formação de Preços

1.2.3. Anexo C2 - Relação de documentos a serem apresentados pela Contratada

1.2.4. Anexo D2 - Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública

1.2.5. Anexo E2 - Conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas

1.2.6. Anexo F2 - Autorização para criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas.

Item	Descrição	Quant.	Unitário	Total
01	Técnico em informática	02	R\$ 7.315,92	R\$ 87.791,04
02	Porteiro/Vigia	08	R\$ 31.128,56	R\$ 373.542,72
03	Auxiliar de Limpeza	08	R\$ 32.795,76	R\$ 393.549,12
04	Leiturista	06	R\$ 23.563,62	R\$ 282.763,44
05	Auxiliar de escritório	14	R\$ 64.400,00	R\$ 772.800,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SAAE necessita dos serviços por não haver no quadro de pessoal do SAAE profissionais qualificados e habilitados para realizar os serviços mencionados.

2.1.2. O profissional de **SERVIÇOS GERAIS** é responsável pela realização de diversas atividades relacionadas à limpeza e conservação das dependências, tais como: varrição, lavagem de pisos, limpeza de vidros, remoção de resíduos e higienização de banheiros e demais áreas comuns.

2.1.3. A contratação de um profissional de serviços gerais é fundamental para garantir a prevenção de doenças e a conservação dos equipamentos e mobiliários utilizados pelo SAAE. Com a limpeza regular, é possível prolongar a vida útil desses bens, além de



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



proporcionar um ambiente mais agradável e confortável para os colaboradores e clientes.

2.1.4. A presença de um profissional de serviços gerais também contribui para a otimização dos processos e rotinas do SAAE, permitindo que os demais colaboradores possam se concentrar em suas atividades principais, sem se preocupar com a limpeza e manutenção das dependências.

2.1.5. Portanto, a contratação de um profissional de serviços gerais é essencial para garantir a limpeza adequada e regular.

2.2. PORTEIRO/VIGIA

2.2.1. A justificativa para a contratação dos serviços de **PORTARIA** visa primordialmente complementar e aprimorar o atendimento dos acessos nas dependências desta Autarquia. Com a contratação destes serviços, espera-se um melhor controle e monitoramento do fluxo de pessoas e veículos, resultando em uma maior eficiência e segurança nas atividades desenvolvidas neste ambiente. É importante ressaltar que a contratação dos serviços de Portaria se faz necessária para garantir um ambiente adequado e seguro para os servidores e visitantes, bem como para proteger o patrimônio público municipal.

2.3. LEITURISTA

2.3.1. A contratação de um LEITURISTA pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) é de extrema importância para a otimização dos serviços prestados. O profissional, além de realizar a leitura dos medidores, também é responsável pela entrega das contas aos consumidores.

2.3.2. Com a contratação do Leiturista, o SAAE poderá assegurar que todas as leituras dos medidores sejam feitas de maneira correta e eficiente, garantindo a precisão nos cálculos de consumo de água e esgoto. Além disso, a entrega das contas feita pelo próprio Leiturista possibilita a redução de custos e tempo, já que não será necessária a contratação de um serviço terceirizado para realizar essa tarefa.

2.3.3. A presença do Leiturista também proporciona uma maior proximidade entre o SAAE e seus consumidores, pois, além de ser responsável pela leitura e entrega das contas, o profissional pode esclarecer dúvidas e orientar os consumidores sobre o uso consciente da água, por exemplo. Dessa forma, a contratação do Leiturista é fundamental para um melhor atendimento e satisfação dos usuários dos serviços prestados pelo SAAE.

2.4. TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA

2.4.1. A **INFORMÁTICA** é sem dúvidas uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nas esferas públicas e privadas. No SAAE de Itapemirim a maior parte dos processos de trabalho é operada em sistemas de informação com o uso de microcomputadores para a operação das rotinas administrativas.

2.4.2. Como acontece com todos os sistemas de manejo permanente, os equipamentos e programas tendem a apresentar problemas de funcionamento, que impõe aos gestores a tomada de medidas inadiáveis que garantam de forma profícua não só a continuidade do



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



serviço, como também, a integridade dos dados e das informações geradas.

2.4.3. A presente contratação faz-se necessária devido à necessidade do SAAE em manter os sistemas da área de TI em perfeitas condições de operação, sem riscos de paralizações de longo prazo, para que seja possível disponibilizar de forma contínua e eficaz os serviços prestados aos servidores e aos clientes da autarquia, somado a ausência de profissional técnico integrante do quadro efetivo do SAAE.

2.5. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

2.5.1. Diante da necessidade de suprir a demanda de serviços administrativos, a contratação de **AUXILIARES DE ESCRITÓRIO** se apresenta como uma medida essencial para garantir a efetividade e a qualidade dos serviços prestados. Tal necessidade é evidenciada pelo déficit de 10 servidores desde o ano de 2015, decorrente de aposentadorias, falecimentos e cedências de servidores para outros órgãos.

2.5.2. A falta de pessoal no escritório acarreta diversas consequências negativas, como sobrecarga de trabalho, acúmulo de tarefas, atrasos no atendimento e queda na qualidade dos serviços. Ademais, a falta de uma equipe de trabalho completa pode ocasionar problemas financeiros para a empresa, pois as tarefas que ficam pendentes ou mal executadas podem gerar prejuízos.

2.5.3. Portanto, a contratação de um auxiliar de escritório se justifica como uma medida necessária para suprir a falta de pessoal e garantir a efetividade dos serviços prestados, proporcionando melhorias tanto para a empresa quanto para o público atendido. A contratação de novos funcionários permitirá a divisão de tarefas, o aumento da produtividade e a melhoria na qualidade do atendimento ao público.

2.5.4. Sendo assim, é importante que a empresa priorize a contratação de auxiliares de escritório, como forma de solucionar o déficit de pessoal existente, garantindo assim a eficiência e eficácia dos serviços prestados aos nossos clientes.

3. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum de caráter contínuo, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 07 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e a Lei nº 13.429/2017 de 31 de março de 2017.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo.

4.2. Deverão ser licitado os seguintes itens:



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Auxiliar de limpeza	08	5143-20
2	Leiturista	06	5199-40
3	Porteiro/Vigia	08	5174-25
4	Técnico de suporte de Informática	02	3171-10
5	Auxiliares de escritório	14	4110-05

- 4.3. A licitante deverá apresentar devidamente preenchidas a Planilha de Preços Consolidada e a Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexos I e II.
- 4.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.
- 4.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada alterar a composição de seus preços unitários.
- 4.6. Para composição da proposta deverão ser observados, no que couber, entre outros aspectos, todos os custos pertinentes à execução dos serviços, inclusive custos adicionais que repercutam direta ou indiretamente sobre a mão-de-obra utilizada, tais como: vale-transporte, vale alimentação ou outros benefícios legais concedidos; outros custos decorrentes de desempenho técnico, comercial, operacional; lucro praticado pela licitante; tributos e contribuições incidentes; despesas administrativas e operacionais.

5. TIPO E FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A Contratada deverá prestar serviços de acordo com as necessidades estabelecidas neste Termo de Referência, observado o limite máximo do quantitativo de profissionais a serem disponibilizados, conforme estabelecido abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	CBO
1	Auxiliar de limpeza	08	5143-20
2	Leiturista	06	5199-40
3	Porteiro/Vigia	08	5174-25
4	Técnico de suporte de Informática	02	3171-10
5	Auxiliares de escritório	14	4110-05

5.2. Para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas.

5.3. SERVIÇOS GERAIS:

Sede do SAAE-ITA

5.4. JORNADA DE TRABALHO:

08 (oito) horas diárias, sendo de segunda a sexta-feira, entre os horários de 06:00h às 17:30h.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.5. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

ÁREAS INTERNAS

5.5.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.5.2. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

5.5.3. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc;

5.5.4. Lavar os capachos e tapetes, procedendo sua limpeza e aspirando o pó;

5.5.5. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante, duas vezes ao dia;

5.5.6. Aspirar o pó onde houver piso acarpetado;

5.5.7. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados onde houver piso de madeira;

5.5.8. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.5.9. Varrer os pisos de cimento;

5.5.10. Limpar com solventes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

5.5.11. Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

5.5.12. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

5.5.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;

5.5.14. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.5.15. Limpar os corrimãos;

5.5.16. Suprir os bebedouros com garrações de água potável, adquiridos pela Administração, onde houver necessidade;

5.5.17. Executar os demais serviços considerados necessários à frequência diária.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- 5.5.18.** Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:
- 5.5.19.** Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- 5.5.20.** Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- 5.5.21.** Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- 5.5.22.** Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
- 5.5.23.** Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- 5.5.24.** Limpar e polir todos os metais, com válvulas, registros, sifões e fechaduras, etc;
- 5.5.25.** Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
- 5.5.26.** Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- 5.5.27.** Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- 5.5.28.** Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- 5.5.29.** Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
- 5.5.30.** Mensalmente, uma vez:
- 5.5.30.1.** Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;
- 5.5.30.2.** Limpar forros, paredes e rodapés;
- 5.5.30.3.** Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- 5.5.30.4.** Limpar persianas com produtos adequados;
- 5.5.30.5.** Remover manchas de paredes;
- 5.5.30.6.** Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
- 5.5.31.** Anualmente, uma vez, quando não explicitado:
- 5.5.31.1.** Limpar calhas e luminárias.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.5.32 ESQUADRIAS EXTERNAS

5.5.32.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.5.33. Quinzenalmente, uma vez:

5.5.33.1. Limpar todos os vidros (face interna e externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

5.5.34. Semanalmente, uma vez:

5.5.34.1. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

5.5.35. ÁREAS EXTERNAS

5.5.35.1. Os serviços serão executados pelo contratado na seguinte frequência:

5.5.35.1.1. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

5.5.35.1.2. Remover capachos e tapetes, procedendo sua limpeza;

5.5.35.1.3. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

5.5.35.1.4. Varrer as áreas pavimentadas;

5.5.35.1.5. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos adequados, removendo-os para local indicado pela Administração;

5.5.35.1.6. Proceder a coleta seletiva do papel para reciclagem, se for solicitado pela Administração;

5.5.35.1.7. Executar os demais serviços considerados necessários a frequência diária.

5.5.36. Semanalmente, uma vez:

5.5.36.1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc);

5.5.36.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerrar e lustrar;

5.5.36.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas de jardinagem e áreas verdes;

5.5.36.4. Executar demais serviços considerados necessários a frequência semanal.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6300
www.saaeitapemirim.com.br



5.6. LEITURISTA

5.6.1. Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

5.6.2. Requisitos:

- a) Saber interpretar Mapas;
- b) Saber operar os coletores e impressoras;
- c) Ter perfil dinâmico; iniciativa; habilidade no relacionamento interpessoal; boa expressão;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Conhecimentos básicos de informática;
- f) Espírito para trabalhar em equipe;
- g) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.
- h) Estabilidade emocional.

5.7. PORTEIRO/VIGIA

5.7.1. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA AS RESPECTIVAS FUNÇÕES

5.7.2. Os contratados para a função de Porteiro deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- a) Ser brasileiro;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) Ter instrução correspondente ao nono ano do ensino fundamental;
- e) Condicionamento físico compatível com o exercício das atividades.
- f) Ter sido aprovado em exames de saúde e de aptidão psicológica;
- g) Capacidade de se comunicar com fluência, desenvoltura e cordialidade;
- h) Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal;

5.7.3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.7.3.1. Os serviços de Portaria a serem contratados compreenderão a execução das seguintes atividades:

5.7.3.1.1. A prestação dos serviços de Portaria, nos postos fixados pela Contratante, envolve a alocação pela Contratada, de profissionais devidamente habilitados;

5.7.3.1.2. Deverão assumir os postos pontualmente, uniformizados e com aparência pessoal de acordo com as normas estabelecidas pela empresa;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.7.3.1.3. Executar verificações periódicas, adotando as providências e cuidados necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da normalidade;

5.7.3.1.4. Repassar para o Porteiro que está assumindo o posto todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações, devendo o porteiro registrar diariamente em livro de ocorrências quando da sua rendição;

5.7.3.1.5. Permitir o ingresso somente de pessoas devidamente identificadas e autorizadas nas dependências da Contratante, mantendo-se atento e observando o fluxo de pessoas e materiais que passam pelo posto;

5.7.3.1.6. Controlar a entrada no portão de acesso às dependências dos setores pertencentes a esta Autarquia, mantendo as portas de acesso sempre fechadas;

5.7.3.1.7. Controlar a entrada e saída de veículos, registrando a identidade do motorista, placa e horários de chegada e partida, com exceção dos veículos já autorizados, mantendo sempre os portões fechados;

5.7.3.1.8. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.7.3.1.9. Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse;

5.7.3.1.10. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em contrato, mantendo-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender as chamadas ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.7.3.1.11. Verificar, diariamente, portas, portões e janelas constatando se estão devidamente fechadas e apagadas as lâmpadas acesas desnecessariamente;

5.7.3.1.12. Verificar por ocasião de cada vistoria regular do prédio, a existência de objeto (s) abandonado (s) (pacotes, embrulhos, entre outros) adotando as providências preventivas de segurança, recomendadas e/ou estabelecidas para a espécie;

5.7.3.1.13. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como as que entender oportunas;

5.7.3.1.14. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato a Contratante;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.7.3.1.15. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

5.7.3.1.16. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;

5.7.3.1.17. Deixar o posto somente após passar o serviço ao seu substituto;

5.7.3.1.18. Executar supervisão diária conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;

5.7.3.1.19. Auxiliar nas atividades da recepção quando necessário e couber;

5.7.3.1.20. Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações do Contratante, facilitando quando possível, à atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

5.7.3.1.21. Colaborar nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança;

5.7.3.1.22. Comunicar todas as faltas ao responsável do posto após 20 minutos de atraso, para que o mesmo tome as providências quanto a cobertura do posto. Todas as coberturas de faltas dos porteiros deverão ser registradas no livro de ocorrência, bem como, comunicadas ao responsável pelo posto;

5.7.3.1.23. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas, veículos, bens patrimoniais, equipamentos e materiais nas dependências da Instituição;

5.7.3.1.24. Cumprir a programação dos serviços feitos periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos empregados e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.8. TÉCNICO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA

5.8.1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

5.8.1.1. Suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática, rede, configuração, instalação e atualização de softwares, circuito fechado de TV e internet do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.8.1.2. ATENDIMENTO: Os serviços serão prestados na sede administrativa do SAAE com disponibilização de um profissional qualificado, para trabalho presencial, de segunda a sexta-feira, em regime de **44 (quarenta e quatro) horas semanais**, seguindo as normas vigentes da Consolidação das Leis Trabalhistas, no horário das 07:12 às 17:00 horas, com intervalo de 1 (uma) hora para o almoço.

5.8.1.3. O horário de trabalho poderá ser alterado conforme necessidade do SAAE, respeitando-se a jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo informado no mínimo 1 (um) dia antes da alteração.

5.8.1.4. O horário estipulado para prestação dos serviços ao SAAE, não poderá, de forma alguma, ser acrescido de horas extras.

5.8.1.5. As atividades do profissional serão coordenadas pelo chefe da Seção de Informática.

5.8.2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

- a) O profissional indicado pela contratada para a prestação dos serviços de suporte técnico de informática deverá ter conhecimento necessário para atender os serviços descritos no item 5.8.4. deste TR.
- b) Para defeitos mais complexos, referentes a execução de serviços relacionados neste TR, será aberta Ordem de Serviço pelo Profissional presencial ou pelo fiscal do contrato, e a Contratada deverá disponibilizar um técnico especializado, com qualificação adequada para executar o reparo dentro dos prazos estipulados pela Contratante.

5.8.3. CONHECIMENTOS MÍNIMOS:

5.8.3.1. Os profissionais indicados pela contratada para a prestação dos serviços deverão possuir conhecimentos, de acordo com a necessidade do SAAE, nas seguintes áreas:

- * Conhecimento em operação de servidores de grande, médio e pequeno porte;
- * Conhecimento em soluções de backup;
- * Conhecimento em microinformática: MS Windows XP ou superior, MS Office 2010 ou superior; LINUX em suas distribuições Redhat, SUSE, Debian;
- * Conhecimento em MS Exchange 2010 ou superior;
- * Conhecimento em Unix ou SUN Solaris;
- * Conhecimento de TCP/IP;
- * Conhecimento em ferramentas de desenvolvimento de sistemas nas plataformas NET, JAVA, PHP, SQL, HTML e CSS;



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- * Conhecimento em ferramentas destinadas a edição e tratamento de imagens.

5.8.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.8.4.1. Compreendem os serviços de suporte técnico, a solução de dúvidas, configurações, instalações e reinstalações de sistemas operacionais, softwares, conexão ou desconexão de hardwares e seus ajustes, extensão de redes, inclusive conexão ou desconexão de cabos.

5.8.4.2. Prestação de serviços de assistência técnica em microinformática aos equipamentos de informática, impressoras, desktop, monitores, dvr, radios outdoor e notebook, instalados no SAAE, para manutenção preventiva e corretiva.

5.8.4.3. Orientação a usuários na utilização de programas aplicativos.

5.8.4.4. Efetuar cópias de segurança (backup) mantendo o sigilo e a segurança dos dados.

5.8.4.5. Realizar instalação e reinstalação de software, configuração, testes de revisão e demais atos que se fizerem necessários para o adequado funcionamento do software de monitoramento.

5.8.4.6. Realizar a mudança de local, caso necessário, das câmeras instaladas.

5.8.5. SUPORTE TÉCNICO DE NÍVEL 3

5.8.5.1. Serviço de suporte à operação do ambiente de Infraestrutura de TI do SAAE descrito abaixo:

Deverá atuar nas diversas áreas de Infraestrutura de TI, como redes, segurança da informação, sistemas operacionais, virtualização, banco de dados, backup, Instalação, migração, atualização e operação de sistemas operacionais e *softwares* em servidores, criação e manutenção de regras de acesso em *switches*, roteadores e *firewall*, administrar o ambiente de Banco de Dados do CONTRATANTE instalado em plataforma Windows e/ou Linux, execução de planos de ações definidos nas requisições de mudanças nas diversas áreas da TI, implementar e manter as políticas de segurança, relacionadas ao ambiente da rede e definidas pelo CONTRATANTE, projetar, criar e manter estruturas de pastas e permissões de uso em ambiente Windows e/ou Linux, executar procedimentos de restauração de serviços e servidores, aplicando planos de contingência quando for o caso, configurar e gerenciar *softwares* de auditoria, detecção de intrusos, prevenção de ataques, antivírus e atualização de *software*, buscar continuamente identificar, registrar e eliminar as vulnerabilidades existentes na rede do CONTRATANTE, orientar sobre melhorias na infraestrutura de TI como aquisição de equipamentos entre outros.

5.9. AUXILIAR DE ESCRITÓRIO



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



5.9.1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.9.1.1. O Auxiliar de Escritório é responsável por realizar atividades administrativas e de apoio em um escritório ou empresa. Entre as suas funções estão o atendimento telefônico, o agendamento de reuniões e compromissos, a organização de documentos e a digitação de relatórios e correspondências. Ele deve ter habilidades em lidar com pessoas e capacidade de trabalhar em equipe.

5.9.2. QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

5.9.2.1. Para se tornar um Auxiliar de Escritório, é necessário possuir ensino médio completo. Além disso, é importante ter conhecimentos básicos em informática e pacote Office, bem como habilidades de comunicação escrita e oral.

5.9.3. CONHECIMENTOS MÍNIMOS:

5.9.3.1. O profissional precisa ter conhecimentos em rotinas administrativas, como organização de arquivos, controle de agenda e atendimento telefônico. Também é importante ter habilidades em digitação e conhecimentos básicos em informática, como utilização de softwares de processamento de texto e planilhas.

5.9.4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.9.4.1. O Auxiliar de Escritório é responsável por realizar atividades administrativas e de apoio em um escritório ou empresa. Ele deve ser capaz de atender ligações telefônicas, agendar reuniões e compromissos, receber e enviar correspondências, organizar documentos e arquivos, além de outras tarefas que possam ser solicitadas pela empresa. É importante que o profissional possua habilidades em lidar com pessoas e trabalhar em equipe, a fim de manter o bom funcionamento do escritório ou empresa. O auxiliar também pode ser responsável por preparar relatórios, planilhas e apresentações, utilizando softwares de processamento de texto e planilhas.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão executados nas instalações prediais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de ITAPEMIRIM e locais a serem definidos pela DIVISÃO ADMINISTRATIVA desta Autarquia.

6.2. Os serviços deverão ser prestados de 07:00 às 17:00, em consonância com o horário de funcionamento das atividades ADMINISTRATIVAS da Autarquia.

6.3. Os horários da prestação de serviço podem sofrer alterações pela equipe de fiscalização do contrato, sendo respeitados o intervalo interjornada e intrajornada, desde que não ocorra acréscimo sobre a jornada de trabalho.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

7.1. Conforme Plano de Trabalho, as seguintes tarefas gerais devem ser observadas por todas as categorias:

5143-20 - AUXILIAR DE LIMPEZA

Descrição Sumária

Executam serviços de manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, substituindo, trocando, limpando, reparando e instalando peças, componentes e equipamentos. Conservam vidros e fachadas, limpam recintos e acessórios e tratam de piscinas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Formação e Experiência

Para o exercício das ocupações requer-se ensino fundamental completo ou prática profissional no posto de trabalho. a(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - clt, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham em companhias e órgãos de limpeza pública, em condomínios de edifícios, em empresas comerciais e industriais, como assalariados e com carteira assinada; as atividades são realizadas em recintos fechados ou a céu aberto. Trabalham individualmente ou em equipe, com ou sem supervisão permanente. O horário de trabalho é variado, ou em regime de rodízio de turnos. Algumas das atividades podem ser exercidas em grandes alturas, ou em posições desconfortáveis por longos períodos, com exposição a ruído intenso e a poluição dos veículos.

CBO 5199-40 - LEITURISTA

Descrição Sumária

Fazem a leitura e inspeção de medidores e instalações, notificações diversas assim como verificam as críticas.

Formação e Experiência

A ocupação de Leiturista requer ensino médio completo, a de controlador de pragas, ensino médio incompleto do Leiturista requer-se, adicionalmente, cursos profissionalizantes de até duzentas horas e experiência entre um e dois anos, para o pleno exercício das atividades. A(s) ocupação(ões) elencada(s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT, exceto os casos previstos no art. 10 do decreto 5.598/2005.

Condições Gerais de Exercício

Atuam em empresas de eletricidade, gás e água, prestadoras de serviços de limpeza, serviços



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



gerais e de segurança, empresas de conservação ambiental, de controle de pragas, de atividades recreativas, culturais e desportivas, serviços pessoais, agências.

Exigência para a Função

Possuir CNH AB

CBO 5174-25 - PORTEIROS, VIGIAS

Descrição Sumária

Os Porteiros, vigias CBO 5174-25 recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zalam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Condições de trabalho

Porteiros, vigias trabalham em edifícios residenciais e comerciais, hotéis e locais de diversão. Podem ser empregados de locadoras de mão de obra, podendo fazer rodízio nas ocupações de porteiro de edifício, de locais de diversão e vigia. Podem trabalhar em locais fechados e/ou a céu aberto.

Exigências do mercado de trabalho

O exercício dos cargos de Porteiros, vigias requer ensino fundamental completo. Para alguns tipos de vigias é exigido credencial emitida pela Polícia Civil. No mínimo um ano de experiência na ocupação. Muitos dos vigias conseguem emprego por indicação de outros vigias.

Porteiros, vigias devem:

- controlar o fluxo de pessoas;
- receber materiais e equipamentos;
- demonstrar competências pessoais;
- fazer manutenção simples;
- comunicar-se;
- orientar pessoas;
- zelar pela guarda do patrimônio;

Atividades dos cargos CBO 5174-25

Entre as principais atribuições dos Porteiros, vigias CBO 5174-25 estão as de:

- manter o auto controle;
- demonstrar capacidade de ser desinibido;
- acionar polícia e corpo de bombeiros;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- atender emergências;
- prevenir incêndios e acidentes;
- inspecionar mídia de gravação de imagem de circuito fechado;
- acompanhar sangria do caixa;
- demonstrar capacidade de administrar próprio tempo;
- demonstrar capacidade de lidar com o público;
- participar de reuniões;
- manter a postura;
- ter capacidade de tomar decisões;
- acompanhar o visitante e/ou prestador de serviço;
- acompanhar a entrega de produtos;
- recepcionar o entregador;
- trabalhar em equipe;
- comunicar-se por sinais e/ou códigos;
- checar equipamentos de segurança;
- ligar gerador;
- inspecionar hidrantes;
- chamar segurança;
- orientar deslocamento na empresa;
- identificar as pessoas;
- demonstrar capacidade de organizar-se;
- informar sobre normas e procedimentos;
- realizar abordagem preventiva pós-furto;
- registrar ocorrências;
- demonstrar flexibilidade;



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- demonstrar atenção;
- prestar primeiros socorros;
- encaminhar as pessoas;
- checar o posicionamento das câmeras;
- observar tipo de pessoas estranhas;
- orientar visitantes, clientes e prestadores de serviço;
- demonstrar prestatividade;
- trocar baterias do rádio transmissor;
- solicitar reparos;
- acompanhar abertura e fechamento da loja;
- observar movimentação/comportamento das pessoas estranhas;
- monitorar pelo circuito fechado de tv;
- operar rádio, interfonos e sistema telefônico;
- demonstrar fluência verbal;

CBO 5174-25 - PORTEIROS, VIGIAS

Descrição Sumária

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

Formação e Experiência

Para operar plataformas de grande porte (mainframe) e para o técnico de apoio ao usuário de informática (exclusive provedores de internet), o requisito mínimo é o segundo grau completo. Em ambientes de rede e supercomputadores há super qualificação, com requerimentos que variam de nível superior a pós-graduação em informática. O pleno exercício das atividades requer entre três e quatro anos, acompanhados de formação contínua.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Condições Gerais de Exercício

Trabalham em vários ramos de atividade econômica e concentram-se em empresas de informática e conexas, públicas e privadas, de intermediação financeira (bancos), correio e telecomunicações e de ensino. Os operadores de computador trabalham em empresas de grande porte que processam grande quantidade de dados. Os que atuam em ambiente de rede podem ser encontrados em instituições públicas e privadas, de médio e grande porte. São assalariados, com carteira assinada. Trabalham individualmente ou em equipe, com supervisão permanente, em ambientes fechados, em horários irregulares e em rodízio de turnos. Podem também trabalhar a distância (técnico de apoio ao usuário de informática). Eventualmente, trabalham sob pressão e expostos a ruído intenso.

CBO 317 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Descrição Sumária

Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (cpu), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos. Asseguram o funcionamento do hardware e do software; garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas. Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.

Formação e Experiência

Para operar plataformas de grande porte (mainframe) e para o técnico de apoio ao usuário de informática (exclusive provedores de internet), o requisito mínimo é o segundo grau completo. Em ambientes de rede e supercomputadores há super qualificação, com requerimentos que variam de nível superior a pós-graduação em informática. O pleno exercício das atividades requer entre três e quatro anos, acompanhados de formação contínua.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham em vários ramos de atividade econômica e concentram-se em empresas de informática e conexas, públicas e privadas, de intermediação financeira (bancos), correio e telecomunicações e de ensino. Os operadores de computador trabalham em empresas de grande porte que processam grande quantidade de dados. Os que atuam em ambiente de rede podem ser encontrados em instituições públicas e privadas, de médio e grande porte. São assalariados, com carteira assinada. Trabalham individualmente ou em equipe, com supervisão permanente, em ambientes fechados, em horários irregulares e em rodízio de turnos. Podem também trabalhar a distância (técnico de apoio ao usuário de informática). Eventualmente, trabalham sob pressão e



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



expostos a ruído intenso.

CBO 4110-05 - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Descrição Sumária

Executam serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atendem fornecedores e clientes, fornecendo e recebendo informações sobre produtos e serviços; tratam de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos. Atuam na concessão de microcrédito a microempresários, atendendo clientes em campo e nas agências, prospectando clientes nas comunidades.

Formação e Experiência

Para o acesso às ocupações dessa família ocupacional requer-se o ensino médio completo, curso básico de qualificação de até duzentas horas/aula e de um a dois anos de experiência profissional. A (s) ocupação (ões) elencada (s) nesta família ocupacional demanda formação profissional para efeitos do cálculo do número de aprendizes a serem contratados pelos estabelecimentos, nos termos do artigo 429 da consolidação das leis do trabalho - CLT.

Condições Gerais de Exercício

Trabalham nos mais variados ramos de atividades públicas ou privadas. São empregados com carteira e se organizam em equipe, tendo supervisão ocasional. O ambiente de trabalho é fechado e o horário é diurno. Na categoria de "auxiliares" foi extinta nos órgãos públicos e suas funções são realizadas pelos assistentes administrativos. Já no caso da área privada, a categoria de "auxiliares e ajudantes" parece estar em processo de extinção e suas funções sendo incorporadas pelos assistentes ou pelos estagiários. Os agentes de microcrédito atuam junto às comunidades, em ambientes abertos.

8. OBRIGAÇÕES DO SAAE DE ITAPEMIRIM

- 8.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e deste Termo de Referência.
- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 8.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 8.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.
- 8.5.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



na licitação.

8.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros.

9.3. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

9.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9.8. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

9.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.13. Implantar os serviços contratados no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do início da vigência do contrato, de acordo com as condições estabelecidas e conforme especificações deste termo.

9.14. Se responsabilizar pelo transporte dos prestadores de serviço no caso de greve, paralisação ou qualquer outra perturbação no transporte público, providenciando que os colaboradores cheguem à sede da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim em horário hábil para o trabalho.

9.15. Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço.

9.16. Suprir, no prazo máximo de 3 horas após a comunicação da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, a falta de qualquer posto de trabalho.

9.17. Encaminhar ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que usufruirão férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los.

9.18. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios, encaminhando, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início da execução do contrato, cópia do PCMSO e PPRA da empresa e contato do SESMT à equipe de fiscalização do contrato.

9.19. Comunicar a equipe de fiscalização do contrato, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, exemplo: alteração nos sócios, mudança de endereço e etc. durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.

9.20. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, em agências bancárias situadas na localidade ou região metropolitana em que ocorrerá a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração.

9.20.1. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto no item acima, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

9.21. Fixar o dia para o pagamento dos benefícios de vale-alimentação e vale-transporte, informando esta data por escrito à equipe de fiscalização do contrato.

9.22. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



foram recolhidas.

9.23. Em caso de prorrogação de contrato, ao final de 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual nenhum prestador de serviço lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim poderá estar com férias vencidas.

9.24. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados.

9.25. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

9.26. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança para execução dos serviços quando necessário.

9.27. Exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus funcionários:

9.27.1. Para controle do horário de entrada e saída dos prestadores de serviço a Contratada deverá instalar Sistema de Registro de Ponto Eletrônico - SREP conforme artigo 74, § 2º da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

9.27.2. O controle e a fiscalização deve seguir fielmente a Portaria nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.27.3. A Contratada deverá disponibilizar 1 (um) Registrador de Ponto Eletrônico, que deverá ser biométrico e operar em modo off-line.

9.27.4. O Registrador de Ponto Eletrônico deverá ser instalado nas dependências da sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim no prazo de 15 dias após iniciado o contrato, devendo a Contratada arcar inclusive com os custos de instalação e manutenção do registrador.

9.28. Ministras ou arcar com os custos da participação dos profissionais contratados em curso de reciclagem em atendimento ao público, a cada 6 (seis meses), devendo apresentar os certificados de conclusão à equipe de fiscalização.

10. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de representantes especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997).

10.2. O representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das Página 18 de 41 cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ADMINISTRATIVAS, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. QUALIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.1. As licitantes ficam obrigadas a apresentar:

11.1.1. Atestado que comprove a execução de serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado, com no mínimo 15 postos, por período não inferior a 3 (três) anos, sendo aceito o somatório de atestados.

11.1.1.1. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

11.1.1.2. Os atestados de capacidade ADMINISTRATIVA devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada.

11.1.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

11.1.3. Comprovar existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação tendo por base as demonstrações contábeis do exercício social.

11.1.4. Comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11.1.5. Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data da abertura da licitação. Tal informação deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



11.1.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12. PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência.

12.2.1. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

12.2.2. Fica a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim autorizada fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

12.2.2.1. Quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item

12.2.3. Pela própria administração, esses valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS.

12.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

12.2.5. O documento de cobrança deverá conter ao menos:

12.2.4.1. CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;

12.2.4.2. Número do instrumento contratual dado pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim;

12.2.4.3. Descrição clara do objeto;

12.2.4.4. Período de faturamento;

12.2.4.5. Valor cobrado em conformidade com as condições contratuais pactuadas, discriminando valor unitário e valor total.

12.2.6. A Nota Fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social - INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



sobre serviços - ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

12.3. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.3.1. Não produziu os resultados acordados;

12.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.4. Antes do pagamento, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.4.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:

12.4.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

12.4.1.2. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN.

12.4.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

12.4.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa.

12.4.1.5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

12.5.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$ EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = (6 / 100) 365$ N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela em atraso

12.10. Haverá provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela Administração em conta vinculada específica, conforme o disposto no Anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

12.10.1. Os valores provisionados na forma item acima somente serão liberados para o pagamento das verbas de que trata e nas seguintes condições:

12.10.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

12.10.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a um terço de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

12.10.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

12.10.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

13. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei na 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.4. Cometer fraude fiscal;

14.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



14.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de:

14.2.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na entrega ou execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega do objeto ou execução dos serviços, por período superior ao previsto no item anterior, limitado a 15 (quinze) dias subsequentes. Após o trigésimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.2.2.3. De até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

14.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

14.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 14.2.2.1. a 14.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).

14.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como a não manutenção das condições de habilitação e o não pagamento do salário, do valetransporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.6.1. Até que a Contratada comprove o disposto no item acima, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, Página 23 de 41 podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

14.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.7.1. Caso a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. O cálculo das multas poderá se basear na gradação prevista nas tabelas de infrações abaixo:
Tabela - Percentagem para Multa GRAU CORRESPONDÊNCIA (em relação ao valor total do contrato)
1 0,06% 2 0,2% 3 0,3% 4 0,4% 5 0,6% 6 1%

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.11. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação serão previstas no Edital.

15. VISTORIA

15.1. A Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim sugere aos licitantes interessados a realização de vistoria ao local onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços.

15.2. As empresas licitantes poderão agendar a vistoria pelo telefone (61) 3255-8938 / 8939,



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



devendo esta ser realizada de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 17 horas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Autarquia para o exercício de 2023.

16.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento da presente finalidade, a ser consignada pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim**.

17. CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

17.1. Para estimar o valor da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pelo Serviço de Contratações.

18. REPACTUAÇÃO

18.1. Será admitida, por solicitação da Contratada, a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, e demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 1997, e com os dispositivos aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MP nº 5, de 26 de maio de 2017.

18.1.1. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.1.2. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com database diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.2. A repactuação não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato.

18.2.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18.2.2. O aumento dos custos da mão-de-obra decorrente de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deverá ser integralmente repassado ao preço repactuado, exceto na hipótese descrita no subitem abaixo.

18.2.3. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que Página 26 de 41 estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano será contado:

18.3.1. Para a primeira repactuação:

18.3.1.1. Para os custos relativos à mão-de-obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir do dia correspondente à data da vigência dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo à categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.3.1.2. Para os custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir do dia correspondente à data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.3.2. Para as repactuações subseqüentes à primeira: a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação ocorrida ou preclusa.

18.4. O prazo para a Contratada solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subseqüente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão-de-obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.4.1. Caso a Contratada não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.4.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste Termo de Referência.

18.4.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido registrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo disponha daquele instrumento devidamente registrado, sob pena de preclusão.

18.5. Ao solicitar a repactuação, a Contratada efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços contratados da seguinte forma:

18.5.1. Quando a repactuação se referir aos custos da mão-de-obra: apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato, acompanhado da demonstração analítica da variação dos custos.

18.5.2. Quando a repactuação se referir a insumos e materiais, exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

18.5.3. Quando a repactuação se referir aos demais custos: Planilha de Custos e Formação de Preços que comprove o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



18.5.3.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração.

18.5.3.2. As particularidades do contrato em vigência.

18.5.3.3. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

18.6. O órgão contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.

18.7. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.7.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.7.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.7.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.7.4. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.8.1. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim para a comprovação da variação dos custos.

18.9. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido, para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária,



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

19.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; Página 28 de 41

19.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

19.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

19.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

19.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.5. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

19.9. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saeitapemirim.com.br



Esgoto de Itapemirim.

19.9.1. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

19.10. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

19.12.1. Caso fortuito ou força maior;

19.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

19.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

19.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

20. DOS UNIFORMES E EPI'S

20.1. É de responsabilidade da contratada o fornecimento aos seus empregados, de uniformes, crachás e **equipamentos de proteção individual - EPI, quando for o caso.**

20.2. Os uniformes e crachás de identificação funcional a serem fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

20.3. Todos os uniformes devem conter a identificação: A SERVIÇO DO SAAE

20.3. Segue abaixo os cargos e respectivos uniformes:

a) Serventes de Limpeza

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.

02 pares por ano.

b) Porteiro/Vigia

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



02 pares por ano.

c) Leiturista

Camisa azul clara manga curta + calça jeans + sapato.

02 pares por ano.

d) Técnico em Informática

Camisa social cor branca + calça social azul escura + sapato.

02 pares por ano.

e) Auxiliar Administrativo

Camisa social cor branca + calça social azul escura + sapato.

02 pares por ano.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

21.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

21.1.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

21.1.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

21.1.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Itapemirim, 09 de março de 2023

Selma Louzada Leal
Chefe da Divisão Administrativa



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6300
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO A2

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DADOS PROCESSUAIS
Pregão Presencial N°
Data:
Horário:

DADOS DA LICITANTE	
Nome:	CNPJ:
Responsável:	e-mail:
Endereço:	Telefones:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	
Descrição	Valor (R\$)
Valor mensal do serviço	Valor (R\$)
Valor global da proposta (valor mensal x 12)	Valor (R\$)

Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de Serviço (A)	Valor por empregado (B)	Qtde empregados por posto (C)	Valor por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor Total (f) = (D x E)
Auxiliar de Limpeza	R\$ 8	1	R\$ 8	1	R\$ 8
Leiturista	R\$ 6	1	R\$ 6	1	R\$ 6
Porteiro/Vigia	R\$ 8	1	R\$ 8	1	R\$ 8
Técnico de Suporte de Informática	R\$	2	R\$	1	R\$
Auxiliar de escritório	R\$ 7	5	R\$	5	R\$

Validade da proposta: ___ / ___ / ___ Data da Proposta: ___ / ___ / ___

Assinatura do responsável legal
Carimbo (ou dados de identificação)



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO B2

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. O licitante deverá apresentar nove planilhas de custos e formação de preços, com base no modelo apresentado, versando sobre:

- 1.1 Auxiliar de Limpeza
- 1.2 Leiturista
- 1.3 Porteiro/Vigia
- 1.4 Técnico de suporte informática
- 1.5 Auxiliar de escritório

2. O licitante após ser declarado vencedor do certame, terá 5 (cinco) dias para apresentar a planilha recomposta no último valor ofertado.

Planilha de Custos e Formação de Preços

DADOS PROCESSUAIS
Pregão Presencial Nº.
Data :
Horário :

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Empresa: CNPJ: Data da Apresentação da Proposta: Município/UF Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa do Dissídio Coletivo: Registro no MTE: Data do Registro no MTE: Prazo de Execução Contratual: 12 meses prorrogáveis até 60 meses

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
(Categoria Profissional / Mão de obra do preposto)
Quantidade de postos

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL
1 Tipo de Serviço: 2 Salário Normativo da Categoria 3 Categoria Profissional 4 Data-base da Categoria

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
	Valor
A Salário Base	R\$ 0,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



B	Adicional de periculosidade	R\$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R\$ 0,00
D	Adicional noturno	R\$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R\$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra	R\$ 0,00
G	Intervalo Intra jornada	R\$ 0,00
H	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor
A	Transporte	R\$ 0,00
B	Auxílio alimentação	R\$ 0,00
C	Assistência médica e familiar	R\$ 0,00
D	Auxílio creche	R\$ 0,00
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	R\$ 0,00
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS		Valor
Custos Fixos		R\$ 0,00
A	Uniformes	R\$ 0,00
B	Equipamentos de Proteção Individual - EPI	R\$ 0,00
C	Registrador de Ponto Eletrônico - REP	R\$ 0,00
D	Outros	R\$ 0,00
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		R\$ 0,00

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		Valor
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	
A	INSS	R\$ 0,00
B	SESI ou SESC	R\$ 0,00
C	SENAI ou SENAC	R\$ 0,00
D	INCRA	R\$ 0,00
E	Salário Educação	R\$ 0,00
F	FGTS	R\$ 0,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



G	Seguro acidente do trabalho	R\$ 0,00	
H	SEBRAE	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
4.2	13º Salário	%	Valor
A	13º Salário	R\$ 0,00	
	Subtotal	R\$ 0,00	
B	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
4.3	Afastamento Maternidade	%	Valor
A	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre Afastamento Maternidade	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor
A	Aviso prévio indenizado	R\$ 0,00	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,00	
C	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 0,00	
D	Aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00	
F	Multa do FGTS e Contribuições Sociais sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor
A	Férias e terço constitucional de férias	R\$ 0,00	
B	Ausência por doença	R\$ 0,00	
C	Licença paternidade	R\$ 0,00	
D	Ausências legais	R\$ 0,00	
E	Ausência por Acidente de trabalho	R\$ 0,00	
F	Outros (especificar)	R\$ 0,00	
	TOTAL	R\$ 0,00	
G	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 0,00
	TOTAL	R\$ 0,00	
QUADRO RESUMO MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS e outras contribuições	R\$ 0,00	



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



4.2	13º Salário	R\$ 0,00
4.3	Afastamento Maternidade	R\$ 0,00
4.4	Custo de Rescisão	R\$ 0,00
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 0,00
4.6	Outros (Especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		
A	Preposto	R\$ 0,00
B	Custos Indiretos	R\$ 0,00
C	Lucro	R\$ 0,00
D	Tributos	
	D.1 Tributos federais (PIS + COFINS)	R\$ 0,00
	D.2 Tributos Estaduais (especificar)	R\$ 0,00
	D.3 Tributos Municipais (ISS)	R\$ 0,00
	D.4 Outros tributos (especificar)	R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00

RESUMO DOS CUSTOS		
		Valor
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 0,00
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 0,00
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, EPI, REP e outros)	R\$ 0,00
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	R\$ 0,00
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 0,00
VALOR TOTAL (EMPREGADO)		R\$ 0,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO C2

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS PELA CONTRATADA

DOCUMENTOS EXIGIDOS NO INÍCIO DA CONTRATAÇÃO E NAS SUBSTITUIÇÕES DE EMPREGADOS:

1. Inicial:

1.1 Planilha-resumo, detalhada, no prazo de 15 (quinze) dias do início da vigência contratual, que deverá ser mantida atualizada, com a relação dos seus empregados que prestam os serviços objeto deste contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Nome completo de todos empregados;
- b) Carteira de identidade (RG);
- c) CPF;
- d) Função exercida, profissão e a qual categoria profissional está vinculado (CBO);
- e) Escolaridade do empregado;
- f) Número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- g) Endereço e número de telefone(s) (se possuir);
- h) Data de admissão;
- i) Salário e periodicidade de pagamento.
- j) Adicionais, gratificações ou qualquer benefício recebido;
- k) As quantidades e valores do vale transporte e auxílio-alimentação;
- l) Horário de trabalho;
- m) Eventuais obrigações adicionais constantes da Convenção Coletiva de Trabalho.

1.2 Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Relatório Anual de Informações Sociais - RAIS.

1.3 Indicação de responsáveis técnicos, quando for o caso.

2. Inicial e nas substituições de empregados relacionados ao presente contrato:

- a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de cada empregado que, por força contratual, esteja prestando serviços a favor da Autarquia, juntamente com a relação já referida. As folhas da CTPS que deverão ser apresentadas são às relativas à identificação do trabalhador; a do número do documento com sua série; à da data de admissão; a do salário; à



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



da função: e, se houver, a das condições especiais, consoante artigo 41 c/c o art. 29 e seu § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

b) Comprovante do encaminhamento ao Ministério do Trabalho e Emprego das informações trabalhistas constantes do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED sempre que tenha admitido, desligado ou transferido empregado com contrato de trabalho regido pela CLT, ou seja, que tenha efetuado qualquer tipo de movimentação em seu quadro de empregados;

c) Documentos comprobatórios da realização dos exames admissionais e demissionais;

d) Cópia do Cartão Cidadão.

e) Cópia do RG, CPF e Comprovante de endereço.

3. Deverá ser entregue a documentação abaixo relacionada, em até 10 (dez) dias após a extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados;

e) Eventual comprovação de que os seus empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

4. A Administração deverá analisar a documentação solicitada sobre o término do contrato no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

5. Eventuais (devem ser entregues em no máximo 15 dias após a solicitação):

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

f) Documentos comprobatórios da realização dos exames periódicos, quando for o caso.

g) Atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar na execução dos serviços;

OBSERVAÇÕES:

a) Os documentos solicitados deverão se referir ao mês anterior ao da prestação do serviço, ou o previsto em contrato. Exceção: primeiro e último mês da prestação.

Ademais, no último mês da prestação, a Contratada deverá apresentar os comprovantes de pagamento das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados foram realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

b) A nota fiscal ou fatura relativa ao último mês da prestação dos serviços, pelo encerramento deste instrumento contratual, seja por qualquer uma das ocorrências nele previstas, deverá vir acompanhada dos documentos referidos correspondentes ao último mês de prestação dos serviços. A comprovação da regularidade fiscal pode ser substituída pela certidão válida do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do artigo 32, § 2º c/c o artigo 34, da Lei n.º 8.666/1993 e c/c o Decreto n.º 3.722, de 2001, com a alteração dada pelo Decreto n.º 4.485, de 2002.

c) A apresentação irregular da nota fiscal ou fatura mensal com os documentos aqui relacionados por parte da contratada, não ensejará nenhuma responsabilidade ou ônus adicional à Autarquia.

d) Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO D2

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa Endereço Vigência do Contrato

Valor total do contrato

Valor Total dos Contratos:

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO E2

CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

1. As provisões realizadas pela Administração contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este Anexo, em relação à mão-de-obra das empresas contratadas para prestar serviços de forma contínua, por meio de dedicação exclusiva de mão-de-obra, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositadas em conta vinculada em instituição bancária, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

1.1 A movimentação da conta vinculada dependerá de autorização da Autarquia e será feita exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

1.2 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

I - 13º (décimo terceiro) salário;

II - Férias e um terço constitucional de férias;

III - Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

IV - Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

1.3 A Autarquia deverá firmar acordo de cooperação com instituição bancária, o qual determinará os termos para a abertura da conta corrente vinculada.

2. A assinatura do contrato de prestação de serviços entre a Autarquia e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

2.1 Solicitação da Autarquia, mediante ofício, de abertura de conta corrente vinculada bloqueada para movimentação, no nome da empresa, conforme disposto no item 1;

2.2 Assinatura, pela empresa a ser contratada, no ato da regularização da conta corrente vinculada, de termo específico da instituição financeira que permita à Autarquia ter acesso aos saldos e extratos, e que vincule a movimentação dos valores depositados à sua autorização.

3. O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, observada a maior rentabilidade.

4. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados no item 1.2, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa.

5. Os editais deverão conter expressamente as regras previstas neste Anexo e um documento de autorização para a criação da conta vinculada, que deverá ser assinado pela contratada, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008.

6. A empresa contratada poderá solicitar a autorização da Autarquia para utilizar os valores da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

6.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar à Autarquia os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

6.2 Após a confirmação da ocorrência da situação que ensejou o pagamento de indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a Autarquia expedirá a autorização para a movimentação da conta vinculada e a encaminhará à instituição financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

6.3 A autorização de que trata o item 6.2 deverá especificar que a movimentação será exclusiva para o pagamento das indenizações trabalhistas aos trabalhadores favorecidos.

7. A empresa deverá apresentar à Autarquia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8. O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à empresa, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. Os valores provisionados para atendimento do item 1.2 serão discriminados conforme tabela abaixo.

RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO

13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)	
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)	
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado		5,00 % (cinco por cento)
Subtotal	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)	
Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*		7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)
	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)
	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)	

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO F2

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, Inscrição Estadual nº _____, estabelecida em _____, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas sobre a execução dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Presencial nº XXXX/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS..

Cidade/UF, XX de XXXXX de 2023.

Assinatura e carimbo do emissor



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 000023

PROCESSO Nº. 0000316/2023

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 04 quantidade mínima : 02		MÊS	12	24.800,00	297.600,00
00002	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 20 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 20 quantidade mínima : 10		MÊS	12	80.000,00	960.000,00
00003	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: instaladores de tubulações quantidade: 08 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 08 quantidade mínima : 04		MÊS	12	32.000,00	384.000,00
00004	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de		MÊS	12	19.200,00	230.400,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pedreiro de edificações quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 04 quantidade mínima : 02					
00005	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em eletromecânica quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01		MÊS	12	9.600,00	115.200,00
00006	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de eletricista. quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01		MÊS	12	9.000,00	108.000,00
00007	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 14 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 14 quantidade mínima : 07		MÊS	12	57.790,32	693.483,84
00008	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01		MÊS	12	8.000,00	96.000,00



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01		MÊS	12	7.315,92	87.791,04
00010	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: motorista quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 04 quantidade mínima : 02		MÊS	12	20.950,88	251.410,56
00011	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras cívicas quantidade: 06 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 06 quantidade mínima : 03		MÊS	12	24.000,00	288.000,00
00012	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: porteiro/vigia quantidade: 08 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 08 quantidade mínima : 04		MÊS	12	31.128,56	373.542,72
00013	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 08 especificação detalhada no termo de referência.		MÊS	12	32.795,76	393.549,12



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			quantidade máxima : 08 quantidade mínima : 04					
00014	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 06 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 06 quantidade mínima : 03		MÊS	12	23.563,62	282.763,44
00015	00001	00000205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório quantidade: 14 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 14 quantidade mínima : 07		MÊS	12	64.400,00	772.800,00



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 000023/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o(a) Sr^o.(ª) _____, Carteira(s) de identidade nº(s) _____

(apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaitapemirim.com.br



ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000316/2023

AQUISIÇÃO DE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

*(*Esta declaração deverá ser entregue no Credenciamento.)*
(timbre, logotipo, ou nome da empresa licitante)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim-ES

Ao Pregoeiro do SAAE

Sr. Pregoeiro, pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII da lei nº. 10.520/2002, a empresa.....(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 000023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM , com a apresentação, da forma exigida pelo edital, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa ou contrato social, inclusive suas alterações, dispensável se apresentado no Credenciamento;
- b) Documento de identidade do representante legal da empresa, dispensável se apresentado no Credenciamento;
- c) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a firma se mantém em atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Cidade/estado, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

Assinatura do representante legal
Nome da empresa
CNPJ



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - VI

Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI 9.854 DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da empresa), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
data

.....
Representante legal

(Observação : em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO nº 000023, realizado pelo Município de Itapemirim.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO - VIII

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS PESSOAIS DO LICITANTE VENCEDOR:

Nome do responsável pela empresa vencedora:

Número RG/Órgão Emissor:

Número do CPF:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Condição Jurídica do Responsável:

Endereço Residencial Completo:

DADOS PARA

CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA:

Nome completo da empresa:

CNPJ:

Endereço Completo da Empresa:

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

xxxxxxxxxxx, xx de xxxxxx de xxxx

(Assinatura do representante legal)

Nome:

RG nº:



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº <TERMO_CONTRATO_NUMERO>/<TERMO_CONTRATO_ANO>

<TERMO_CONTRATO_OBJETO> QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PARCERIA, POR INTERMÉDIO DO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, E A
EMPRESA
<TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>.

PROCESSO Nº 000316/2023

VR. ESTIMATIVO: XXXXXXXX

VIGÊNCIA: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TERMO_CONTRATO_DOTACOES_ORCAMENTARIAS>

AMPARO LEGAL:

SEÇÃO RESPONSÁVEL: DIVISÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICA

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, com sede no Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro - Itapemirim-ES, 29330-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.780.220/0001-31, neste ato representado pelo Sr. WALDEMIR PEREIRA GAMA, nomeado pelo Decreto nº 18.846/2022, de 04 de julho de 2022, da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_NOME>, inscrita no CNPJ nº <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_CPF_CNPJ>, com sede na <TERMO_CONTRATO_FORNECEDOR_ENDERECO>, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_NOME>, portador da Cédula de Identidade nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_RG> e CPF nº <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_CPF>, residente em <TERMO_CONTRATO_REPRESENTANTE_ENDERECO> tendo em vista o que consta no Processo nº 000316/2023, e o resultado final da Pregão Presencial Nº.: 000023/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES**



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM, conforme condições estipuladas no **Pregão Presencial N.º.: 000023/2023** e **Termo de Referência** - Objeto do Processo n.º. 000316/2023, que independentemente de transcrição passa a fazer parte integrante deste contrato.

Subcláusula Primeira - A execução deste contrato obedecerá às normas e disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93, atualizada pela Lei n.º. 8.883 de 06-07-94, e no instrumento convocatório (**Pregão Presencial N.º.: 000023/2023** - Processo n.º. 000316/2023), em especial na proposta vencedora, os quais independente de transcrição também passam a integrar este documento.

Subcláusula Segunda - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente entregues ou enviadas por expediente protocolado, telegrama, e-mail ou fac-símile.

CLÁUSULA II - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

a) COMPETE AO SAAE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste CONTRATO, não permitindo que terceiros interfiram na execução dos serviços ora pactuados.
- b) Efetuar o pagamento pelos serviços prestado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, após aceito(s) o(s) serviço(s).
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, irregularidades ocorridas durante a prestação dos serviços.
- d) Fiscalizar, através de servidor para tal designado, o real e efetivo cumprimento do contrato, zelando pela execução a contento dos serviços pactuados;
- e) Fornecer os Materiais e Serviços necessários para que a **CONTRATADA** execute os serviços ora contratados;

b) COMPETE A CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço segundo as normas prescritas no instrumento convocatório, e especialmente no presente contrato;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de toda(s) a(s) despesa(s) decorrente(s), da prestação do(s) serviço(s), bem como todos os encargos sociais, inclusive FGTS, PIS, parcelas relativas a direitos trabalhistas e contribuições previdenciárias, seguros pessoais e de acidente de trabalho, impostos, taxa e contribuições de natureza federal, estadual ou municipal ou quaisquer outras relativas ao pessoal admitido para a execução deste contrato, inexistindo qualquer vínculo empregatício, entre o **SAAE** e os empregados da



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



CONTRATADA que como tal, tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este contrato;

- c) Assumir a responsabilidade civil e penal por todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados aos seus empregados e pelos mesmos a terceiros, durante a execução do contrato, resultante de imprudência, imperícia ou negligência às normas de segurança, obrigando-se a promover a reposição ou indenização correspondente;
- d) Não estender a terceiros a concessão da execução dos serviços contratados através do presente contrato;
- e) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- f) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, **tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.**
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, conforme Art. 55 Item XIII da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.
- h) Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela administração.
- i) Manter seu pessoal uniformizado, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's.
- j) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.
- k) Implantar de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços.
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- m) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seu encarregado.
- n) Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
- o) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração.
- p) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- q) Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato, conforme exigência legal.
- r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos.
- s) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

CLÁUSULA III - DA NOVAÇÃO E DA CESSÃO DE CRÉDITO E/OU DIREITO

Qualquer liberalidade entre as partes, no que se refere a exigir o estrito cumprimento dos termos deste Contrato ou a exercer prerrogativa estabelecida por esta avenca, não poderá ser alegada como novação, aceitação ou, sequer, precedente. Igualmente, os direitos e créditos decorrentes deste instrumento não poderão, em hipótese alguma, ser, negociados com instituições financeiras, não se responsabilizando o **SAAE** por quaisquer consequências oriundas de tais transações, respondendo ainda o infrator por perdas e danos.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços que se trata o presente contrato, o **SAAE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por intermédio do Diretor Administrativo-Financeiro.

Sublausula Primeira - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Subclausula Segunda - Examinar as carteiras profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

Subclausula Terceira - Solicitar a **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providencias necessárias ao bom andamento dos serviços.

Subalausula Quarta - Assegurar-se de que o número de empregados alocados ao serviço pela **CONTRATADA**, e suficiente para o bom desempenho dos serviços.



SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Subclausula Quinta - Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.

Subclausula Sexta - Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela **CONTRATADA**, compatível com os registros previstos na subclausula anterior, no que se refere a execução do Contrato.

Subclausula Sétima - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuação do contrato.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

Pela execução do objeto deste contrato, o **SAAE** pagará a **CONTRATADA**, a importância estimativa de R\$..... (.....), respectivamente correndo a despesas à conta de dotações orçamentárias: XXXXXXXXXXXXXXXX., consignadas no orçamento do **SAAE**;

Subclausula Primeira - O **SAAE**, pagará a **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente prestados, o valor mensal certo e ajustado para execução do serviço é de R\$(.....), composto da seguinte forma:

- Montante A (salários + encargos sociais e trabalhistas): R\$..... (.....)
- Montante B (Encargos Administrativos): R\$..... (.....)

Subclausula Segunda - Nos preços estipulados nesta clausula já se encontram computados todos os encargos, impostos, taxas, seguros, e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, mensalmente em moeda corrente, através de depósito em conta corrente, após o "atesto" da Diretoria Executiva, que efetivar-se-á até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de serviços, em 02 (duas) vias, e instruída com os comprovantes de recolhimento das contribuições sociais (INSS e FGTS), correspondentes ao mês da última competência vencida, acompanhada da relação dos empregados a que se referem os mesmos, e após o "certifico" da autoridade competente, de que o serviço foi executado a contento.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Subcláusula Primeira - As Notas Fiscais/Faturas deverão indicar o nº da Nota de Empenho correspondente e nº. da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Subcláusula Segunda - As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas e o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação.

Subcláusula Terceira - Será descontado do pagamento a ser efetuado o valor da multa aplicada, de acordo com o previsto na cláusula IX - subcláusula terceira.

Subcláusula Quarta - O **SAAE** não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se de quaisquer consequências surgidas e responsabilizando-se a **CONTRATADA** por perdas e danos em decorrência de tais transações.

CLÁUSULA VI - DO REAJUSTE

Sobre o montante "A" do valor mensal dos serviços incidirá reajuste sempre que houver elevação dos salários pagos aos empregados da **CONTRATADA**, em virtude de lei, acordo coletivo convenção ou dissídio coletivo da categoria profissional. O valor referente ao Montante "B" será reajustado desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data de início da vigência do presente contrato, através de aplicação de índice oficial do governo.

Subcláusula Primeira - A contratada deverá requerer a repactuação de valor (salários) em decorrência de convenção coletiva de categoria **OBRIGATORIAMENTE** no prazo de até 30 (trinta) dias da data do ocorrido, após esse prazo não será retroagido a diferença no período.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Art. 57 - Item II, da Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993.

Subcláusula Primeira - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previsto no Inciso I Artigo 79, e nas demais situações previstas nos Incisos XIII e XVI do Artigo 78, ambos da Lei Nº. 8.666/93, republicada em 06-07-94.

Subcláusula Primeira - Qualquer uma das partes poderá considerar rescindido de pleno direito o presente Contrato e conseqüentemente sua execução independente de qualquer aviso, interpeleção notificação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

- a) Falência, liquidação judicial, extrajudicial ou concordata requerida, homologada ou decretada de qualquer uma das partes;
- b) Transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas neste instrumento, sem expressa autorização da outra parte;
- c) Alteração no controle acionário por qualquer forma alienado ou negociado, bem como se submeter à **CONTRATADA** a qualquer tipo de reestruturação societária que resulte na sua cisão, fusão ou incorporação;
- d) Ter a **CONTRATADA**, se auto declarado falido, ter sua falência decretada ou ter requerido concordata preventiva;
- e) Descumprimento de quaisquer outras disposições deste contrato.

Subcláusula Segunda - No caso de rescisão de contrato não fundamentado nos itens acima fica a **CONTRATADA**, condicionada a comunicar a referida rescisão por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sob pena da aplicação de multa conforme clausula IX.

CLÁUSULA IX - DAS MULTAS

Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, particularmente aquelas mencionadas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (republicada em 06/07/94), a **CONTRATADA** ficara sujeita as seguintes penalidades, garantida defesa previa:

- a) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) do faturamento mensal, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, inclusive impontualidade e/ou atraso na prestação dos serviços, exceto se motivado o inadimplemento, comprovadamente, por caso fortuito ou motivo de força maior.
- b) Multa compensatória equivalente ao valor integral do serviço não prestado, limitada a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela rescisão determinada por ato unilateral do **SAAE**, no caso de inexecução parcial ou total de



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



quaisquer das obrigações estipuladas, sem embargo da cobrança de perdas e danos adicionais, comprovadamente verificadas e judicialmente apuradas.

Subclausula Primeira - Na hipótese da ocorrência da impontualidade e/ou atraso referido na alínea "a", o **SAAE** poderá, a seu exclusivo critério, optar pela aplicação de multa diária a razão de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o faturamento mensal.

Subclausula Segunda - O termo inicial e final para incidência da multa estipulada na subclausula anterior será, respectivamente, a data fixada para o adimplemento da obrigação e a do seu efetivo cumprimento.

Subclausula Terceira - Em qualquer caso de aplicação de multa ou mesmo de indenizações a que o **SAAE** venha fazer jus, a correspondente quantia será descontada dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** e, se insuficientes os mesmos, a garantia por ela apresentada será convertida em pagamento parcial ou total da obrigação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subclausula Quarta - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, respondera a **CONTRATADA** pela sua diferença, a ser cobrada administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA X - DEMAIS CONDIÇÕES

Os casos omissos e/ou não previstos neste contrato serão resolvidos em comum acordo entre as partes (**CONTRATADA** e **SAAE**).

CLÁUSULA XI - DA GARANTIA CONTRATUAL

Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

Subclausula Primeira - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim fica autorizada a promover a retenção dos pagamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal devido,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



para fins de atingir o valor total da garantia. As parcelas retidas serão depositadas junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

Subclausula Segunda - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Subclausula Terceira - O atraso superior a 25% (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

Subclausula Quarta - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Subclausula Quinta - Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Subclausula Sexta - As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada;

Subclausula Sétima - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo Serviço Autônomo de Água e



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Esgoto de Itapemirim, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da Contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim:

Subclausula Sétima - A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

Subclausula Sétima - Caso fortuito ou força maior;

Subclausula Sétima - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Subclausula Sétima - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO

O SAAE, no prazo disposto no Artigo 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/93, providenciar a publicação deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA XIII - DO FORO



**SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



Fica eleito o foro da Comarca de **ITAPEMIRIM - ES**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo.

Itapemirim-ES, ____ () de _____ de 2023.

Pelo SAAE:

Pela CONTRATADA:



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



ANEXO X

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000023/2023

PROCESSO Nº 000316/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, CNPJ nº. **27.780.220/0001-31** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Crisanto Araújo, nº. 140, centro, Itapemirim/ES, neste ato representada pelo Senhor Diretor Geral - **WALDEMIR PEREIRA GAMA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado as empresas abaixo relacionadas adjudicatária(s) do(s) item(ns) abaixo indicado(s) no **PREGÃO PRESENCIAL nº 000023/2023** - Processo nº. 000316/2023, doravante denominadas **FORNECEDOR (ES)**, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui o Pregão); Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 (Regulamento do Pregão) e suas alterações; Decreto nº 4.342, de 23/08/2002 (Sistema de Registro de Preços); subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores, pela Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor); Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006; Decreto nº 6.204, de 05/09/2007 (Regulamento da LC 123/2006) e outras legislações pertinentes e complementares, demais exigências do Edital e seus Anexos:

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº XXXX/XXXX, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX e homologada pelo **Diretor Geral do SAAE**;

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM**, visando atender às necessidades das **DIVISÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

<TERMO_CONTRATO_ITENS_NOME>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em

igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim - ES**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 3.931, de 2001, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 3º do Decreto nº 3.931, de 2001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos termos do §2º, do artigo 4º, do Decreto nº 3.931, de 2001, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 1 (um) ano.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - 4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - 4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
 - 5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - 5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - 5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº 3.931, de 2001.
 - 6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº 3.931, de 2001).

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

10.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

10.3. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de até **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

11.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



**SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUA E ESGOTO**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

12. CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 27.780.220/0001-31
RUA CRISANTO ARAÚJO, 140 - C.P. 01
ITAPEMIRIM - ES - TELEFAX (0XX28) 3529-6308
www.saaeitapemirim.com.br



13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:

b.1. Moratória de até **2% (dois por cento)** por mês de atraso injustificado sobre o valor da contratação;

b.2. Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM-ES**, pelo prazo de até cinco anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o município e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Autarquia, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 000023/2023** e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.666, de 1993, das outras legislações pertinentes e complementares, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro de Itapemirim-ES, observadas as disposições do art. 55, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

Itapemirim, xx de xxxxx de 2023

WALDEMIR PEREIRA GAMA
Diretor Geral
Representante do SAAE de Itapemirim

Representante da Empresa



Assunto: **Edital Pregão 0023/2023**

De <licita@saaeitapemirim.com.br>
<julianasiqueirafonseca@gmail.com>,
<licitacao@forcaservice.com.br>, <aeslimpeza@gmail.com>,
<adveiga1@hotmail.com>, <comercial@cleanwork.com.br>,
<comercial@adriman.com.br>,
<contato@phenixservices.com.br>,
<cachoeirodeitapemirim@mariabrasileira.com.br>,
<dione@guardia.com.br>,
<internacionalclean@internacionalclean.com.br>
<julianasiqueirafonseca@gmail.com>,
<licitacao@forcaservice.com.br>, <aeslimpeza@gmail.com>,
<adveiga1@hotmail.com>, <comercial@cleanwork.com.br>,
<comercial@adriman.com.br>,
<contato@phenixservices.com.br>,
Cco: <cachoeirodeitapemirim@mariabrasileira.com.br>,
<dione@guardia.com.br>,
<internacionalclean@internacionalclean.com.br>,
<mediterranea@veloxmail.com.br>, <rh@limpserv.com.br>,
<sac@limpserv.com.br>, <servicos@vivaserv.com.br>,
<adveiga1@hotmail.com>, <macon.rgm.es@gmail.com>,
<comercial@limpserviceservicos.com.br>,
<maiconrgm.es@gmail.com>,
<lider@liderbrasilservicos.com.br>,
<contrato@supremalimpeza.com.br>,
<licitacao@forcaservice.com.br>,
<licitacao@jrxsolucoes.com.br>,
<tavares@servicosecontabilidade.com.br>,
<rginfor.tech@gmail.com>
Data 05/09/2023 15:27



- PREGÃO - 0023-2023 - TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS.pdf (~974 KB)

Segue edital Pregão 0023/2023 - Terceirização de Serviços Administrativos e Técnicos.

Att

Pollyana de S. G. Faria

Coordenadora de Material e Patrimônio

Tel: (28)3529-6308 Ramal: 211

SAAE de Itapemirim - ES

treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de ferramentas web integradas, para o uso da Câmara Municipal de Itapemirim, com o valor de **R\$ 264.347,50** (duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme adjudicação do Pregoeiro e homologação do Presidente da Câmara.

Pregão Presencial nº 002/2023
Processo nº 436/2023

TCEES: 2023.035L0200001.01.0002.

Itapemirim-ES, 31 de agosto de 2023.

Hérico Silva Araújo

Pregoeiro da Câmara de Itapemirim

Protocolo 1161143

Entidades Municipais

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares - ES, através de sua pregoeira, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2023, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à administração, gestão e acompanhamento contínuo dos investimentos em Crédito Consignado para os aposentados e pensionistas do IPASLI. Empresa vencedora: GROUP CONSIG GESTAO DE CONSIGNADOS LTDA no lote 01, para a taxa de 4,25%.

Cód. CidadES Contratações:
2023.042E0800001.01.0003
Linhares, 01 de setembro de 2023

Leonethe Braum Pereira
Pregoeira Oficial

Protocolo 1161554

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023 PROCESSO 522/2023

O SAAE de Linhares - ES, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MEHOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147 de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, visando a contratação de empresa para confecção, transporte e instalação de estrutura metálica para apoio de reservatório elevado de água, com guarda-corpo e escada marinho, para o distrito de Pontal do Ouro.

Abertura das propostas: às 08:00 horas do dia 21/09/2023.

Início da sessão de disputa: às 09:00 horas do dia

21/09/2023.

O Edital poderá ser obtido nos sites oficiais do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e do SAAE de Linhares-ES www.saaelinhares.com.br, no link "LICITAÇÕES".

CIDADES/TCEES
2023.042E0100001.01.0017

Linhares-ES, 04/09/2023.

Jhone Jácome Ferreira
Pregoeiro Oficial do SAAE

Protocolo 1161357

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Pregão Presencial Nº. 000023/2023

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM - ES**, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia **20 de setembro de 2023**, às **09h30**, na Rua Crisanto Araújo, 140 - ITAPEMIRIM - ES, Licitação na modalidade, **Pregão Presencial**, do Tipo Menor Preço, visando o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS**. Os interessados poderão obter o EDITAL COMPLETO, através do site: www.saaeitapemirim.com.br. Maiores informações no local, através do FONE/FAX: (28) 3529-6308, ou ainda pelo e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br.

ITAPEMIRIM-ES, 01/09/2023

JEFERSON GUIMARÃES VIEIRA

Presidente da CPL

Protocolo 1161941

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 ID CidadES/TCE-ES: 2023.040E0100002.01.0012

Considerando a regularidade do procedimento licitatório e a adjudicação anterior feita pela Pregoeira, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 012/2023, que tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção visando reestruturação e manutenção, tendo como finalidade atender às necessidades do SAAE/JN, de acordo com o processo administrativo nº 189/2023, ficando a empresa **COSTA RICA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 29.525.156/0001-78 convocada para a assinatura do contrato, a partir do dia **05 de setembro de 2023**, nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002, sob as penalidades da lei.

João Neiva, 01 de setembro de 2023.

Claudio Roberto Pereira Lisboa
Diretor Geral

Protocolo 1161786

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31
Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro
29330-000 - ITAPEMIRIM - ES
www.saeitapemirim.com.br

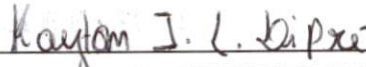


COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000010713**
Responsável **KAYTON ISAC LEAL DIPRÉ**
Data e Hora **20/09/2023 08:55:11**
Despacho **SEGUE PARA PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO**

, 20 de setembro de 2023



KAYTON ISAC LEAL DIPRÉ
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº
000924/2023 - Externo
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
ENVELOPES DE LICITAÇÃO - padrão

ENVELOPE PARA LICITAÇÃO PREGÃO 0023/2023, PROCESSO
0316/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES
TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

RECEBIMENTO

Local (Setor) **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Responsável _____

____/____/____

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

NOME: DANIELLE ANDRADE DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 1853221 SPTC ES

CPF: 099.678.977-40 DATA NASCIMENTO: 13/06/1993

FILIAÇÃO: RONALDO DE OLIVEIRA
NILCIMAR ANDRADE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC: CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 0450816ES10 VALIDADE: 26/11/2031 1ª HABILITAÇÃO: 28/08/2015

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: [Handwritten Signature]

LOCAL: VITORIA, ES DATA EMISSÃO: 26/11/2021

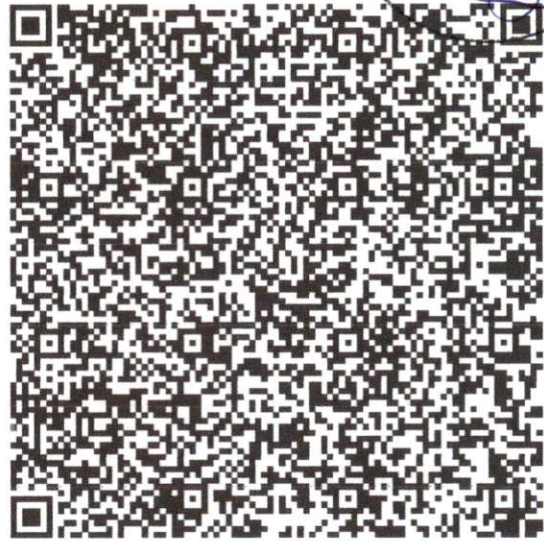
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 74843414806 ES361216696

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2318564371

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signatures]



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2130293894

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP		
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA AUREA DOS REIS FELICIO		NÚMERO 258
COMPLEMENTO SALA 09 E 10.	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 14180000
MUNICÍPIO PONTAL		UF SP
E-MAIL RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 2ª Exigência	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA - Sócio-Administrador		DARE R\$ 207,12
DATA ASSINATURA: 25/02/2021		DARF Isento
ASSINATURA: <i>Ana Claudia O. de Almeida</i>		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO		OBSERVAÇÕES:
-------------------	--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

25/02/2021

Página 1 de 1



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236811758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

Sócio-Administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Paulo Ramos/MA, nascido(a) em: 10/02/1994, n° do documento de identidade: RG 635137240 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 06509805308, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA AUGUSTO SOARES, 310 - Bairro: VILA REGINA, Pontal - SP CEP 14180000.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 SALA 09 E 10. - Bairro: CENTRO, Pontal - SP CEP 14180000.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADES DE ENSINO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLOGICO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMATICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE DANCA, PRODUCAO TEATRAL, PRODUCAO MUSICAL, ENSINO DE ESPORTES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES DE MARIONETES E SIMILARES, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, LIVROS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, PRODUCAO E

ana

1 / 5

N

R

A

J

Q



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE E TERAPIA OCUPACIONAL, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE TRADUCAO INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E PAINES PUBLICITARIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE ENSINO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO, ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES, TREINAMENTO EM INFORMÁTICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS, ENSINO DE IDIOMAS, ENSINO DE DANCA, PRODUCAO TEATRAL, PRODUCAO MUSICAL, ENSINO DE ESPORTES, ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO, ENSINO DE ARTE E CULTURA, ENSINO DE ARTES CENICAS, EXCETO DANCA, ENSINO DE MUSICA, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA, PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES DE MARIONETES E SIMILARES, ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECAS, MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE INSUMOS AGROPECUARIOS, ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELETRICO, VIDROS, MADEIRA E ARTEFATOS, MATERIAIS HIDRAULICOS, MATERIAIS DE CONSTRUCAO, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, MOVEIS, INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PLANTAS E FLORES NATURAIS, ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO, LIVROS, PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, FERRAGENS E FERRAMENTAS, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, ENFERMAGEM, ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA, PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS, AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS, ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE E TERAPIA OCUPACIONAL, INSTALACOES

Ana

2 / 5



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIENCIAS SOCIAIS E HUMANAS, SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS, ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, EXPOSICOES E FESTAS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA, CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, SERVICOS DE TRADUCAO INTERPRETACAO, ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, SERVICOS DE MALOTE NAO REALIZADOS PELO CORREIO NACIONAL, ATIVIDADES DE ASSISTENCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDENCIAS COLETIVAS E PARTICULARES, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS, RODOVIARIAS E AEROPORTOS, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO E PAINES PUBLICITARIOS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA, VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA, LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS, IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL E IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS..

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 25/02/2021 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), divididos em 110.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) em moeda corrente do país em nome de ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, n° do CPF: 06509805308 integralizado neste ato.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	110.000	R\$ 110.000,00	100,00%
TOTAL	110.000	R\$ 110.000,00	100,00%

Ana

3 / 5



DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, nacionalidade: brasileira, solteiro (a), natural da cidade de Paulo Ramos/MA, nascido(a) em: 10/02/1994, n° do documento de identidade: RG 635137240 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIA, n° do CPF: 06509805308, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA AUGUSTO SOARES, 310 - Bairro: VILA REGINA, Pontal - SP CEP 14180000, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falenar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Ana

4 / 5



Cláusula Onze - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Pontal, 25 de fevereiro de 2021.

Ana Claudia O. de Almeida

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (Sócio-Administrador)

5 / 5

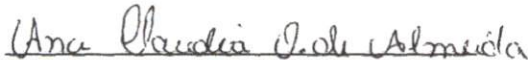


DECLARAÇÃO

Eu, ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, portador do Documento de Identificação nº 635137240, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 06509805308, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA AUREA DOS REIS FELICIO, 258 SALA 09 E 10. - Bairro: CENTRO, Pontal - SP CEP 14180000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.


ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA (Sócio-Administrador)
635137240



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35236911758 em 27/02/2021 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, protocolado sob o nº SPP2130293894. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/03/2021 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 147919452. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
NIRE 35236911758	CNPJ 41.022.470/0001-33	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 556.453/22-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/09/2022

DADOS DA CERTIDÃO

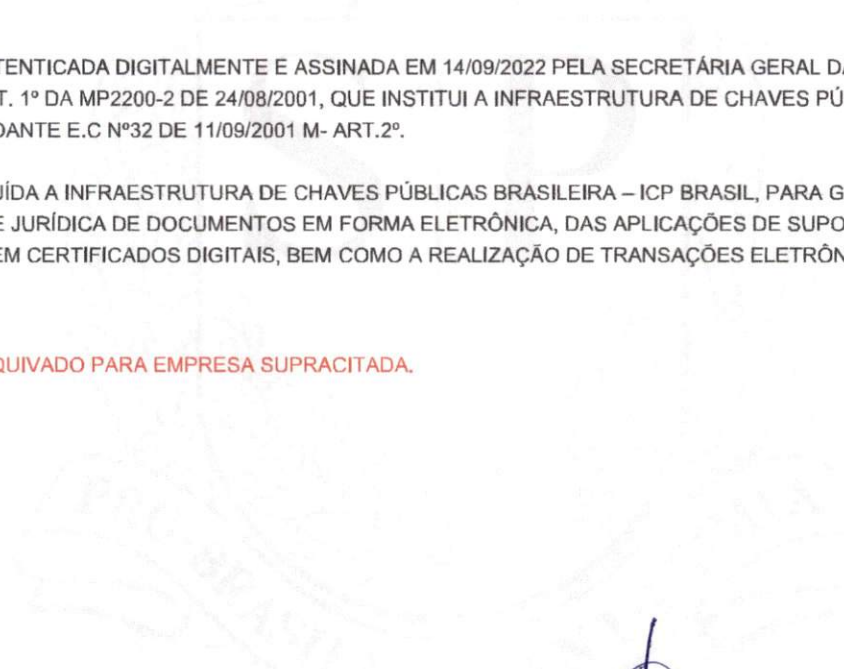
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/09/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:33:29	CÓDIGO DE CONTROLE 178849274
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/09/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Handwritten signatures in blue ink.



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Requerimento Capa

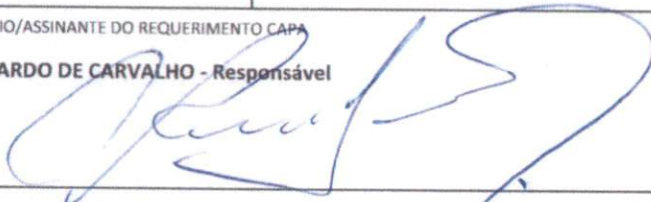
SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2211969751



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO RUA AUREA DOS REIS FELICIO		NÚMERO 258
COMPLEMENTO SALA 09 E 10	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 14180000
MUNICÍPIO PONTAL		UF SP
E-MAIL CONTATO@VIACONTABILASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 41022470000133	NIRE - SEDE 35236911758
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RICARDO DE CARVALHO - Responsável DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, 5º, DECRETO 1.800/96

13/09/2022

Página 1 de 1



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



1ª – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
CNPJ 41.022.470/0001-33

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, maior, nascida em 10/02/1994, na cidade de Paulo Ramos/MA, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 63.513.724-0 SSP/SP e CPF nº 065.098.053-08, residente e domiciliada na Rua Augusto Soares nº 310, Vila Regina, CEP 14180-000, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, na qualidade de único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, com sede instalada na Rua Aurea Dos Reis Felício nº 258, Sala 09 e 10, Centro, CEP 14180-000, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, que gira nesta praça sob a denominação social de ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, conforme Contrato Social registrado na JUCESP sob nº 35.2.3691175-8, por despacho em 27/02/2021, inscrita no CNPJ 41.022.470/0001-33, têm entre si, justos e contratados, a nova Alteração de Contrato Social e ainda consolidar-se num só instrumento, todas as disposições contratuais, de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

I – DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade passará a ter o capital social de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo sócio neste ato em Moeda Corrente do País, ficando a totalidade do capital social subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMEROS DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR NOMINAL TOTAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	3.500.000	R\$ 1,00	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	3.500.000	R\$ 1,00	R\$ 3.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Consolidação das Cláusulas Contratuais

I DO TIPO DE SOCIEDADE

A sociedade ora constituída terá como natureza jurídica: Sociedade Limitada Unipessoal conforme a Lei nº 13.874 de 20/09/2019.

Página 1 de 5



Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828

ana

V

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



II DO NOME EMPRESARIAL E SEU USO

A sociedade girará sob o Nome Empresarial de ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, podendo assinar individualmente pela mesma, somente o sócio administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, porém única e exclusivamente em negócios que digam respeito aos interesses da sociedade, ficando vedado seu uso em fianças, avais ou abonos, quer em favor dele, sócio, quer em favor de terceiros.

III DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social o ramo de Atividades de ensino, educação profissional de nível tecnológico, educação profissional de nível técnico, atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, cursos preparatórios para concursos, ensino de idiomas, ensino de dança, produção teatral, produção musical, ensino de esportes, atividades de condicionamento físico, ensino de arte e cultura, ensino de artes cênicas, exceto dança, ensino de música, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses de marionetes e similares, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares, comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças, mercadorias em geral com predominância de insumos agropecuários, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, comércio varejista de lubrificantes, tintas e materiais para pintura, material elétrico, vidros, madeira e artefatos, materiais hidráulicos, materiais de construção, equipamentos e suprimentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, moveis, instrumentos musicais e acessórios, artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de papelaria, plantas e flores naturais, animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, livros, peças e acessórios novos para veículos automotores, de pneumáticos e câmaras de ar, ferragens e ferramentas, atividades de psicologia e psicanálise, enfermagem, atividades de atenção a saúde humana, produção e promoção de eventos esportivos, agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, atividades de apoio a gestão de saúde e terapia ocupacional, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de alimentação para eventos e recepções bufê, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, serviços de arquitetura e engenharia, perícia técnica relacionados a segurança do trabalho, organização de feiras, congressos, exposições e festas, assistência social sem alojamento, aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, exposições e festas, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, consultoria em tecnologia da informação, pesquisas de mercado e de opinião pública, consultoria em gestão empresarial exceto consultoria técnica específica seleção e agenciamento de mão de obra, serviços de tradução interpretação, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de malote não realizados pelo correio nacional, atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares, suporte técnico, manutenção em tecnologia da informação, pintura para sinalização em pistas, rodoviárias e aeroportos, montagem e

Página 2 de 5



Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828

Ana

V

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, atividades paisagísticas, instalação e manutenção elétrica, sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração e painéis publicitários, serviços de pintura de edifícios, recarga de cartuchos para equipamentos de informática, atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária, vigilância e segurança privada, limpeza em prédios e em domicílio, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, impermeabilização em obras de engenharia civil e imunização e controle de pragas urbanas.

IV DA SEDE SOCIAL

A sociedade terá sua sede social instalada na Rua Aurea Dos Reis Felício nº 258, Sala 09 e 10, Centro, CEP 14180-000, na cidade de Pontal, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do Território Nacional, com ou sem capital autônomo para

V DO CAPITAL SOCIAL

A sociedade terá o capital social de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado pelo sócio neste ato em Moeda Corrente do País, ficando a totalidade do capital social subscrito e integralizado da seguinte forma:

SÓCIOS	NÚMEROS DE QUOTAS	VALOR NOMINAL	VALOR NOMINAL TOTAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	3.500.000	R\$ 1,00	R\$ 3.500.000,00
TOTAL	3.500.000	R\$ 1,00	R\$ 3.500.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas e responde solidariamente pela integralização do capital social.

VI DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando o seu início em 25 de Fevereiro de 2021.

VII DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida individualmente pelo socio ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente e autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor dele, sócio, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Página 3 de 5

Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828

Ana



**VIII
DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

O sócio administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA, terá direito a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será levada a débito da conta de "despesas gerais" da sociedade, cujos nível será fixado dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

**IX
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O sócio administrador ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**X
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO GERAL E RESULTADOS**

O exercício social compreenderá o período entre 1º de janeiro a 31 de dezembro, data está em que será levantado o balanço geral da sociedade e a demonstração de resultados, justificando as contas da administração e dando destinação de seus lucros ou prejuízos. Verificados lucros os mesmos após compensações legais, poderão ser distribuídos ao sócio fo1ma convencionada por ele.

Parágrafo Único: O sócio delibera desde já que poderá fazer jus à distribuição de lucros antecipados, no curso do exercício social, com base em balanço ou balancete mensal intermediário, por conta da parcela de lucros que lhe seja afinal atribuída.

**XI
DO FALECIMENTO**

Dando-se o falecimento ou interdição do sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**XII
DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS**

As divergências que se verificarem, inclusive no caso de falecimento do sócio e entre seus herdeiros, serão resolvidas mediante o Foro desta Comarca de Pontal, Estado de São Paulo, também para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, assim, por estar justo e contratado, obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento do CONTRATO SOCIAL, lavrado em 01 (uma) via e assinado pelo

Página 4 de 5

Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828

Ana





sócio.

Pontal, 13 de Setembro de 2022.

Ana C. O. de Almeida

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Sócio Administrador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 5 de 5

[Handwritten mark]



Via Contábil Assessoria Empresarial – Fone (16) 3042-2828

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **RICARDO DE CARVALHO** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP222857**, expedida em **27/05/2003**, inscrito no CPF nº 16723768825, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 13/09/2022.

RICARDO DE CARVALHO



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2211969751** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da matriz da empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Marcelo José Duarte Lopes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/09/2022.

Marcelo José Duarte Lopes, CPF: 30520265858

Este documento foi assinado digitalmente por Marcelo José Duarte Lopes e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2211969751.

14/09/2022

Página 1 de 1



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA** de NIRE **35236911758**, protocolizado sob o número **SPN2211969751** em **14/09/2022**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **556453220**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Gisela Simiema Ceschin**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/09/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 13/09/2022 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

OUTROS.pdf

RICARDO DE CARVALHO	16723768825	13/09/22 17:11	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.6
---------------------	-------------	----------------	----------------------------

Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf

RICARDO DE CARVALHO	16723768825	13/09/22 17:11	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.4
---------------------	-------------	----------------	----------------------------

TERACAO CONTRATUAL.pdf

RICARDO DE CARVALHO	16723768825	13/09/22 17:11	AC ONLINE RFB v5 / PDF-1.6
---------------------	-------------	----------------	----------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2211969751



Certifico o registro sob o nº 556.453/22-0 em 14/09/2022 da empresa ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, NIRE nº 35236911758, protocolado sob o nº SPN2211969751. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/09/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN – Secretária Geral. Autenticação: 178849274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2021
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CREATIVE GROUP	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *) 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *) 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros (Dispensada *) 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.
CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	
TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 15:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)</p> <p>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática (Dispensada *)</p> <p>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)</p> <p>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)</p> <p>47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)</p> <p>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)</p> <p>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)</p> <p>47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)</p> <p>53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional</p> <p>56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê</p> <p>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada *)</p> <p>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *)</p> <p>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)</p> <p>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura (Dispensada *)</p> <p>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>

LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.
--	---------------	------------------------------

CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL	UF SP
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 15:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/02/2021
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares (Dispensada *) 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *) 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO		NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.	
CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR		TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 15:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.022.470/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2021
NOME EMPRESARIAL ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *) 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *) 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R AUREA DOS REIS FELICIO	NÚMERO 258	COMPLEMENTO SALA 09 E 10.
CEP 14.180-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTAL
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR	TELEFONE (16) 9423-9021/ (16) 9210-0705	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 15:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
41.022.470/0001-33
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
27/02/2021

NOME EMPRESARIAL
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R AUREA DOS REIS FELICIO

NÚMERO
258

COMPLEMENTO
SALA 09 E 10.

CEP
14.180-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PONTAL

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RELACIONAMENTO@CREATIVEGROUP.NET.BR

TELEFONE
(16) 9423-9021/ (16) 9210-0705

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/02/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/09/2023 às 15:08:42 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GONÇALVES DA SILVA

74653056

8750-2

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Ana Claudia D. de Almeida*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 63.513.724-0

1 via

DATA DE EMISSÃO: 03/07/2017

DATA DE VALIDADE: 03/07/2027

NOME: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

PLACAJÓ

FRANCISCO MATOS DE ALMEIDA

MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA

NATURALIDADE: PAULO RAMOS - MA

DOC DIRIGEN: PAULO RAMOS - MA PAULO RAMOS CN:LV.A47 /FLS.83 /Nº41760

CPF: 065098053/08

ASSINATURA DO DIRETOR: *Carla Fátima Filho*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

161670471Z1

SAE ITAPEMIRIM

OMISSO FIS 411

DATA DE LICITAÇÃO: 10/02/1994

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.



TERMO DE CREDENCIAMENTO

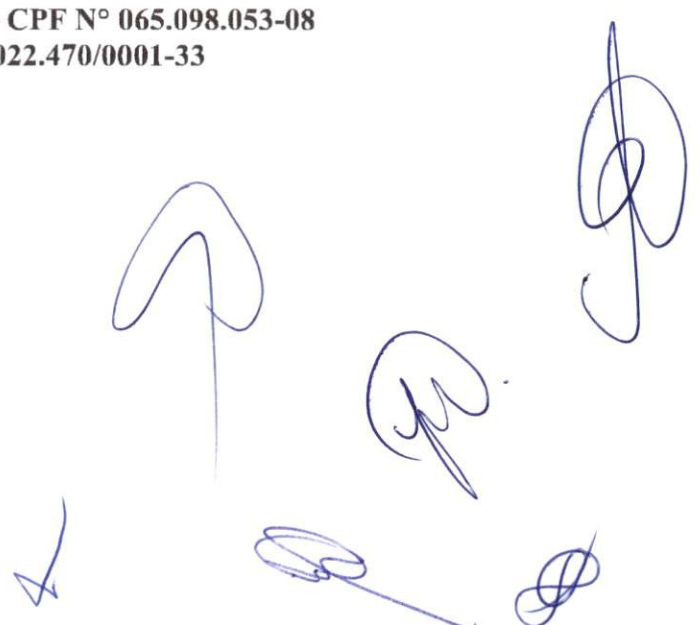
Ao
Pregoeiro
Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 000023/2023

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa Ana Cláudia Oliveira de Almeida LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.022.470/0001-33 vem pela presente, informar a V.Sas, que a Sra **Danielle Andrade de Oliveira, CPF 099.678.977-40, RG 1.853.221-ES, data de nascimento 13/06/1983, Endereço: Rua Maria Sebastiana da Conceição, 23, Zumbi Cachoeiro de Itapemirim -ES CEP 29.302-250**, é a pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregao em epigrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Pontal/SP, 19/09/2023

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308 Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
Dados: 2023.09.19 16:04:42 -03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROPRIETÁRIA
RG Nº 63.513.724-0 – CPF Nº 065.098.053-08
CNPJ Nº 41.022.470/0001-33





ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA, CNPJ nº 41.022.470/0001-33 é **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO nº 000023, realizado pelo Município de Itapemirim.

Atenciosamente,

Pontal/SP, 19/09/2023

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:0650980530
8

Assinado de forma digital
por ANA CLAUDIA OLIVEIRA
DE ALMEIDA:06509805308
Dados: 2023.09.19 15:06:51
-03'00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROPRIETÁRIA
RG Nº 63.513.724-0 – CPF Nº 065.098.053-08
CNPJ Nº 41.022.470/0001-33





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000316/2023
AQUISIÇÃO DE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES
TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO*

(*Esta declaração deverá ser entregue no Credenciamento.)

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim-ES
Ao Pregoeiro do SAAE

Sr. Pregoeiro, pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII da lei nº. 10.520/2002, a empresa Ana Cláudia Oliveira de Almeida LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 000023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM , com a apresentação, da forma exigida pelo edital, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa ou contrato social, inclusive suas alterações, dispensável se apresentado no Credenciamento;
- b) Documento de identidade do representante legal da empresa, dispensável se apresentado no Credenciamento;
- c) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a firma se mantém em atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Pontal/SP, 19/09/2023

ANA CLAUDIA
OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE
ALMEIDA:06509805308
Dados: 2023.09.19 14:56:21
-03 00'

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROPRIETÁRIA

RG Nº 63.513.724-0 – CPF Nº 065.098.053-08
CNPJ Nº 41.022.470/0001-33



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31
Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro
29330-000 - ITAPEMIRIM - ES
www.saaeitapemirim.com.br



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000010715**
Responsável **KAYTON ISAC LEAL DIPRÉ**
Data e Hora **20/09/2023 09:01:40**
Despacho **SEGUE ENVELOPE PARA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO**

ITAPEMIRIM, 20 de setembro de 2023

Kayton I. L. Leal Dipré

KAYTON ISAC LEAL DIPRÉ
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº
000926/2023 - Externo
SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA
DE VITÓRIA LTDA.
ENVELOPES DE LICITAÇÃO - padrão

ENVELOPE PARA LICITAÇÃO PREGÃO 0023/2023, PROCESSO
0316/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES
TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

RECEBIMENTO

Local (Setor) **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Responsável _____

ITAPEMIRIM, ____ / ____ / _____

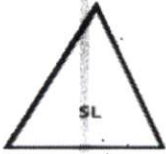
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO



SERVILIMP SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO DE LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA ME



SEÇÃO IV – DO CREDECIAIMENTO



SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA EPP



ANEXO - V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000316/2023

AQUISIÇÃO DE ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ào Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim-ES

Ao Pregoeiro do SAAE Sr. Pregoeiro, pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII da lei nº. 10.520/2002, a empresa **SERVILIMP SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 000023/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM**, com a apresentação, da forma exigida pelo edital, dos seguintes documentos: a) Ato constitutivo da empresa ou contrato social, inclusive suas alterações, dispensável se apresentado no Credenciamento; b) Documento de identidade do representante legal da empresa, dispensável se apresentado no Credenciamento; c) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a firma se mantém em atividade; d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal; e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante; g) Prova de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade; i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Itapemirim/ES, 20 de Setembro de 2023.

Antonio Aristides Gomes Tavares
CNPJ: 15.454.201/0001-36

SERVILIMP
Antonio A. G. Tavares
Sócio-Administrador

CEP: 29.090-110 - Tel: (27) 3026-4444 / (27) 9982-5777

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DEI - DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES**

FILIAÇÃO **ARISTIDES INACIO VASCONCELOS TAVARES E MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES TAVARES**

DATA NASCIMENTO **31.08.1953** TIPO/FATOR RH

NATURALIDADE **TEÓFILO OTONI/MG**

OBSERVAÇÃO

Assinatura
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 2006 REGISTRO Nº 1983

CPF **218.532.586-87** ONI

REGISTRO GERAL **1.037.944** 7ª V/A DATA EXPEDIÇÃO **07.07.2021**

REGISTRO CIVIL CERT. CAS. **021538 0155 1977 3 000401 215 0000429 38 L**

A PITOL - CARIACICA - ES - 04.11.2016

T. ELEITOR **001114811465** CTPS

NIS/PIS/PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH CNS

MAIOR DE 65 ANOS

SERIE UF **448** Polegar Direto

10-10

Assinatura
Sérgio Barcellos Gusmão
ASSINATURA DO DETECTOR

594C2A0C346DFEFD

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Cartório
Ofício Tabelionato de Notas
Rua Filgônio Motta, 137, Jardim Camburi, Vitória - ES CEP 29090-190
Tel: 27 2024-9600 - atendimento@notasvitoria.com.br - www.2notasvitoria.com.br

AUTENTICAÇÃO - 1 cópia(s) - Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º, V, da Lei Federal nº 8.935/94, Vitória-ES, 18 de setembro de 2023



LORRAYNE AYRES AMARAL
Escrivente Autorizada/ITDNC
023135.EUE2303.19341/Cod.SKX
Qtd. 1 - Emof. R\$ 3,73 Enc. R\$ 1,13, TOTAL: R\$ 4,86
Consulte a autenticidade em: www.tjes.jus.br

Handwritten signatures and marks in blue ink.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**

Antonio Aristides Gomes Tavares, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens; administrador de empresa **CRA /ES: nº 11213**, residente e domiciliado à Rua Orlando Caliman nº 511- Jardim Camburi - CEP- 29.090-220 -Vitória /ES, portadora da CI nº 1037.944- SPTC/ES e CPF / MF nº 218.532.586/87, filho de Aristides Inácio Vasconcelos Tavares e Maria da Conceição Gomes Tavares, nascido aos 31 de Agosto de 1953; **Único sócio da sociedade limitada** unipessoal que gira sob o nome empresarial de **SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**, com sede na Rua Milton Manoel dos Santos , 820 Loja 01 - Bairro Jardim Camburi - Vitória /ES CEP - 29090-110 com seu **Contrato Social** arquivado na **Junta Comercial** do Estado Espirito Santo sob o nº NIRE nº 32201608975 e CNPJ: 15.454.201/0001-36, RESOLVE, por este instrumento, **ALTERAR o contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação **RESOLVE ALTERAR A CLAUSULA DE ATIVIADE ECONOMICA E ENDEREÇO conforme citada abaixo :**

CLÁUSULA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS

O **objeto social** da **sociedade limitada** unipessoal é em conformidade com o código das Atividades econômicas e seu objeto Social será :

1. **8111-7 Serviços Combinados para apoio a Edifícios**
2. **7820-5/00 Serviços de locação de mão de obra temporária**
3. 4929-9/01 Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento Municipal / Estadual e Federal
4. 38114/00 Coleta de Residos não perigosos e Limpeza Urbana
5. 6822600 Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária
6. 7830200 Fornecimento e gestão de Recursos Humanos para Terceiros
7. 8112500 Condominios Prediais

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**

8. 8129000 Atividades de Limpeza não especificadas Anteriormente
9. 8130300 Atividades de Paisagista
10. 8219901 Fotocópias
11. 8219999 Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio administrativo não especificado anteriormente
12. 8220200 Atividades de Tele atendimento
13. 9609299 Outras Atividades de Serviços Pessoais não especificadas Anteriormente (Manobrista de Veículos)
14. 7112-0/00 Serviço de Engenharia

**CLÁUSULA SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO**

O endereço passa a ser na Rua Milton Manoel dos Santos , 820 Loja 01 - Bairro Jardim Camburi - Vitória /ES CEP - 29090-110

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**LIMITADA UNIPESSOAL**

Antonio Aristides Gomes Tavares, brasileiro, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens; administrador de empresa **CRA /ES: nº 11213**, residente e domiciliado à Rua Orlando Caliman nº 511- Jardim Camburi - CEP- 29.090-220 -Vitória /ES, portadora da CI nº 1037.944- SPTC/ES e CPF / MF nº 218.532.586/87, filho de Aristides Inácio Vasconcelos Tavares e Maria da Conceição Gomes Tavares, nascido aos 31 de Agosto de 1953; **Único sócio da sociedade limitada** unipessoal que gira sob o nome empresarial de **SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**, com sede na Rua Milton Manoel dos Santos , 820- Bairro Jardim Camburi - Vitória /ES CEP - 29090-110 com seu **Contrato Social** arquivado na **Junta Comercial** do Estado Espírito Santo sob o nº NIRE nº 32201608975 e CNPJ: 15.454.201/0001-36, **RESOLVE**, por este instrumento, consolidar o **contrato social**, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA

condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A **sociedade limitada** unipessoal gira sob o nome empresarial de **SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **sociedade limitada** unipessoal tem sua sede social na Rua Milton Manoel dos Santos, 820 - Bairro Jardim - Camburi - Vitória /ES CEP - 29090-110

CLÁUSULA TERCEIRA:

Em conformidade com o código das Atividades econômicas e seu objeto Social será :

1. 8111-7 Serviços Combinados para apoio a Edifícios
2. 7820-5/00 Serviços de locação de mão de obra temporária
3. 4929-9/01 Transporte Rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de Fretamento Municipal / Estadual e Federal
4. 38114/00 Coleta de Resíduos não perigosos e Limpeza Urbana
5. 6822600 Gestão e Administração da Propriedade Imobiliária
6. 7830200 Fornecimento e gestão de Recursos Humanos para Terceiros
7. 8112500 Condomínios Prediais
8. 8129000 Atividades de Limpeza não especificadas Anteriormente
9. 8130300 Atividades de Paisagista
10. 8219901 Fotocópias
11. 8219999 Preparação de Documentos e Serviços Especializados de Apoio administrativo não especificado anteriormente
12. 8220200 Atividades de Tele atendimento
13. 9609299 Outras Atividades de Serviços Pessoais não especificadas Anteriormente (Manobrista de Veículos)
14. 7112-0/00 Serviço de Engenharia

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da **sociedade limitada** unipessoal é por tempo



Several handwritten signatures and initials in blue ink are present at the bottom of the page. There is a large, stylized signature on the right, and several smaller initials and marks scattered below it.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**SERVILIMP – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA**

indeterminado, com início das atividades em 15/12/2011.

CLÁUSULA QUINTA:

A **sociedade limitada** unipessoal poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA:

O **Capital Social** da **sociedade limitada** unipessoal subscrito e integralizado em moeda corrente nacional de de R\$ 1.030.000,00((**Um milhão e trinta mil reais**)divididos em 1.030.000 (Um milhão e trinta mil cotas)de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País e distribuído entre os sócios conforme descrito abaixo; fica assim distribuído ao atual sócio quotista:

fica assim distribuído:

Único Sócio	%	Cotas	Valores (Reais)
Antonio Aristides Gomes Tavares	100 %	1.030.000	R\$ 1.030.000,00
TOTAL	100 %	1.030.000	R\$ 1.030.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do único sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do **capital social**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ficam dispensadas reuniões de sócios e a lavratura de ata de prestação de contas assim como a publicação e registro da mesma, conforme preceitua o artigo 70 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA OITAVA:

A administração da **sociedade limitada** unipessoal será exercida individualmente e por prazo indeterminado pelo único sócio **Antonio Aristides Gomes Tavares**, ficando dispensada de prestar caução, razão pela qual compete ao administrador a direção dos negócios sociais e a prática dos atos necessários ao funcionamento normal e regular das atividades



✓

✍

✍

✍

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA



econômicas da sociedade, podendo ele receber, dar quitação, pagar contas em geral, contrair obrigações, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, representar de qualquer forma a sociedade perante órgãos da administração pública Federal, Estadual e Municipal, adquirir, vender, gravar ou onerar imóveis ou quotas representativas do **capital social** da sociedade, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive caução de títulos e de direitos creditórios, prestar garantias fidejussórias às sociedades subsidiárias, controladas ou coligadas, ou de cujo capital participe ou venha a participar, por si ou através das referidas sociedades, representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, constituir Procuradores por instrumento público ou particular de mandato, mediante especificação naquele documento, dos atos ou operações que poderão praticar, bem como do prazo de duração do mandato que sendo para representação em juízo, poderá ser por prazo indeterminado, e tudo mais que se fizer necessário para o fiel cumprimento do mandato.

Parágrafo Primeiro: O administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA NONA:

O administrador declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade unipessoal limitada e que não se acha condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do **balanço patrimonial** e efetuada a apuração de resultados, os quais serão

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA

atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **sociedade limitada** unipessoal poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e **incorporação**, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pelo sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Em caso de falecimento do único sócio a **sociedade limitada** unipessoal poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **sociedade limitada** unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Fica eleito o foro da Comarca de Vitória /ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do único sócio.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelos sócios ora presentes e que os mesmos assinem e rubriquem este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

SERVILIMP - SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE VITÓRIA LTDA

cumpri-lo em todos os seus termos.

Vitoria /ES 20 de Abril de 2023



Antonio Aristides Gomes Tavares

CI nº 1.037.944- SSP /ES

Dono da Empresa



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SERVILIMP - SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
21853258687	ANTONIO ARISTIDES GOMES TAVARES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/04/2023 14:21 SOB Nº 20230661416.
PROTOCOLO: 230661416 DE 26/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305573076. CNPJ DA SEDE: 15454201000136.
NIRE: 32201608975. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/04/2023.
SERVILIMP - SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA DE VITORIA LTDA



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 27.780.220/0001-31
Rua Crisanto Araújo, 140 - Centro
29330-000 - ITAPEMIRIM - ES
www.saaeitapemirim.com.br



COMPROVANTE DE DESPACHO

ORIGEM

Local (Setor) **PROTOCOLO**
Remessa Nº **000010714**
Responsável **KAYTON ISAC LEAL DIPRÉ**
Data e Hora **20/09/2023 08:57:23**
Despacho **SEGUE PARA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO**

ITAPEMIRIM, 20 de setembro de 2023

Kayton J. L. Dipré

KAYTON ISAC LEAL DIPRÉ
PROTOCOLO

PROTOCOLO(S)

Processo, ENVELOPES DE LICITAÇÃO Nº
000925/2023 - Externo
FORCA SERVICE LTDA
ENVELOPES DE LICITAÇÃO - padrão

ENVELOPE PARA LICITAÇÃO PREGÃO 0023/2023, PROCESSO
0316/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO AS ATIVIDADES
TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

RECEBIMENTO

Local (Setor) **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**

Responsável _____

ITAPEMIRIM, ____ / ____ / ____

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

CRENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro

Assunto: Credenciamento para a participação no Pregão nº 000023/2023

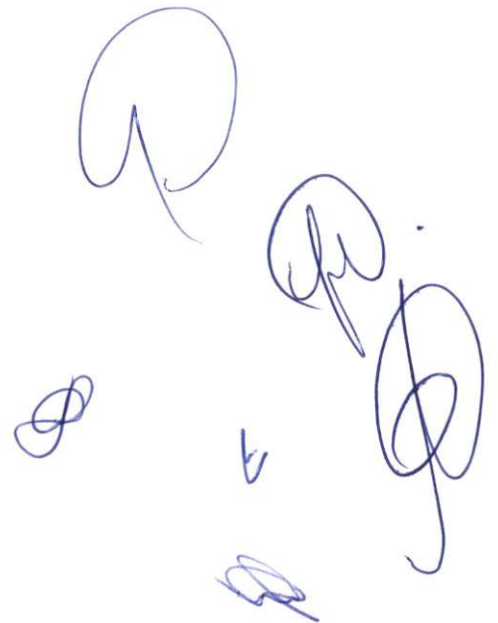
O(s) abaixo assinado(s), na qualidade responsável(is) legal(is) pela Empresa FORÇA SERVICE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.122.994/0001-75, vem pela presente, informar a V.S^{as}, que o Sr^o LUCAS MENDES MION, Carteira de identidade nº 73398 MT/ES é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Marataízes-ES, 20 de Setembro de 2023.

**FORÇA
SERVICE
LTDA:271
22994000
175**

Assinado de
forma digital por
FORÇA SERVICE
LTDA:27122994
000175
Dados:
2023.09.19
10:30:18 -03'00'

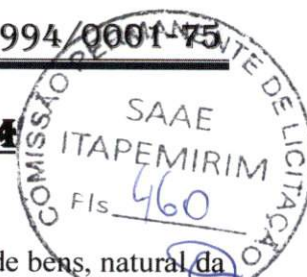
LUCAS MENDES MION - Sócio Administrador.
CPF. 114.274.807-37 – RG nº.73398 MT/ES.
FORÇA SERVICE LTDA
CNPJ nº. 27.122.994/0001-75.



MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA

NIRE: 32202656876

CNPJ: 27.122.994/0001-75

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA

LUCAS MENDES MION, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itapemirim/ES, residente e domiciliado na Avenida Domingos Martins nº 1.118, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, nascido em 19/06/1986, inscrito no CPF sob o nº 114.274.807-37 e portador da CNH nº 04257942425 DETRAN/ES.

JOEL MARCIO DE OLIVEIRA MORAES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na Avenida Domingos Martins nº 1.118, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, nascido em 04/10/1979, inscrito no CPF sob o nº 054.023.717-50 e portador da CI nº 20.168.795-1 SESP/RJ.

Únicos sócios da empresa **MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA**, com sede na Rua Projetada, S/Nº, Lote 026, Quadra 00A, Esplanada, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000, arquivada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32202656876, na data de 15.02.2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.122.994/0001-75, deliberam ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL:

Art. 1º - Altera-se a Razão Social para "FORÇA SERVICE LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE:

Art. 2º - A empresa com sede e domicílio na Rua Projetada, S/Nº, Lote 026, Quadra 00A, Esplanada, Marataízes/ES, CEP.: 29.345-000, mudará para a Avenida Domingos Martins s/nº, Lote 902, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETIVO SOCIAL:

Art. 3º - Alteram-se os Objetivos sociais para:

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- 2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios;
- 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Máquinas e aparelhos de medição e pesagem e outros);
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'P' or similar shape.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized letter 'M' or similar shape.

A small handwritten signature in blue ink, consisting of a simple 'V' shape.

A small handwritten signature in blue ink, consisting of a simple circular scribble.

A small handwritten signature in blue ink, consisting of a simple horizontal line with a small hook.

MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA

NIRE: 32202656876

CNPJ: 27.122.994/0001-75



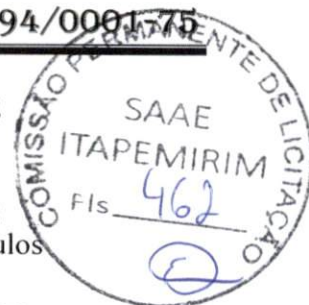
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Máquinas agrícolas e para construção e outros);
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Máquinas e equipamentos para fins de industrialização ou automação e outros);
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Equipamentos e produtos eletrônicos e outros);
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;



MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA

NIRE: 32202656876

CNPJ: 27.122.994/0001-75



- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;
- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Jornais, revistas, panfletos e outros);
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Máquinas e equipamentos operacionais e outros);
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA

NIRE: 32202656876

CNPJ: 27.122.994/0001-75

8599-6/03 - Treinamento em informática;
 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
 9529-1/02 - Chaveiros.

**CONTRATO CONSOLIDADO DA EMPRESA FORÇA SERVICE LTDA**

LUCAS MENDES MION, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, natural da cidade de Itapemirim/ES, residente e domiciliado na Avenida Domingos Martins nº 1.118, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, nascido em 19/06/1986, inscrito no CPF sob o nº 114.274.807-37 e portador da CNH nº 04257942425 DETRAN/ES.

JOEL MARCIO DE OLIVEIRA MORAES, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, residente e domiciliado na Avenida Domingos Martins nº 1.118, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, nascido em 04/10/1979, inscrito no CPF sob o nº 054.023.717-50 e portador da CI nº 20.168.795-1 SESP/RJ.

Únicos sócios da empresa **FORÇA SERVICE LTDA**, com sede na Avenida Domingos Martins s/nº, Lote 902, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000, arquivada na Junta Comercial do Espírito Santo sob o NIRE 32202656876, na data de 15/02/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 27.122.994/0001-75. Afirmam que, em decorrência da presente alteração, o contrato social da empresa passa a ter a redação consolidada a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RAZÃO SOCIAL E ENQUADRAMENTO:

Art. 1º - A empresa gira sob o nome empresarial "FORÇA SERVICE LTDA".

Art. 2º - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/10/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENDEREÇO DA SEDE:

Art. 3º - A empresa tem sede na Avenida Domingos Martins s/nº, Lote 902, Centro, Marataízes/ES, CEP 29.345-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:

Art. 4º - O capital social subscrito é de R\$ 300.000,00 (trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um Real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país. Ficando assim disposto o quadro de quotas.

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR</u>	<u>%</u>
LUCAS MENDES MION	150.000	R\$ 150.000,00	50,00
JOEL MARCIO DE OLIVEIRA MORAES	150.000	R\$ 150.000,00	50,00
TOTAIS	300.000	R\$ 300.000,00	100,00

MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA

NIRE: 32202656876

CNPJ: 27.122.994/0001-75

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETIVO SOCIAL:**Art. 5º** - A empresa tem por objetos sociais:

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2512-8/00 - Fabricação de esquadrias de metal;
- 2513-6/00 - Fabricação de obras de caldeiraria pesada;
- 2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios;
- 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos;
- 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;
- 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Máquinas e aparelhos de medição e pesagem e outros);
- 3314-7/01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas;
- 3314-7/04 - Manutenção e reparação de compressores;
- 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial;
- 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Máquinas agrícolas e para construção e outros);
- 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
- 3314-7/19 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo;
- 3314-7/99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente (Máquinas e equipamentos para fins de industrialização ou automação e outros);
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Equipamentos e produtos eletrônicos e outros);
- 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3329-5/99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- 3600-6/02 - Distribuição de água por caminhões;
- 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
- 4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4222-7/02 - Obras de irrigação;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 4292-8/02 - Obras de montagem industrial;
- 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials, located in the bottom right corner of the page.

MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA**NIRE: 32202656876****CNPJ: 27.122.994/0001-75**

- 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;
- 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
- 4329-1/99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente;
- 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;
- 4391-6/00 - Obras de fundações;
- 4399-1/02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias;
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;
- 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente;
- 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
- 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
- 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
- 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- 4541-2/06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas;
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 5223-1/00 - Estacionamento de veículos;
- 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
- 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
- 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- 7112-0/00 - Serviços de engenharia;
- 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- 7120-1/00 - Testes e análises técnicas;

A

MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA

NIRE: 32202656876

CNPJ: 27.122.994/0001-75

- 7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente (Jornais, revistas, panfletos e outros);
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7732-2/02 - Aluguel de andaimes;
- 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Máquinas e equipamentos operacionais e outros);
- 7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
- 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
- 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 9529-1/02 - Chaveiros.

**CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO:**

Art. 6º - A sociedade iniciou suas atividades em 15 de fevereiro de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 7º - A administração da sociedade caberá ao **SR. LUCAS MENDES MION** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

Art. 8º - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

MARATAÍZES PLÁSTICOS LTDA

NIRE: 32202656876

CNPJ: 27.122.994/0001-75

CLÁUSULA OITAVA - DAS FILIAIS:

Art. 9º – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - DO DESEMPEDIMENTO:

Art. 10º – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

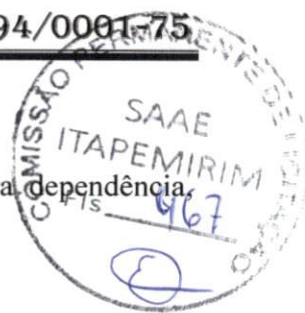
Art. 11º – Fica eleito o foro de Marataízes/ES para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em via única.

Marataízes/ES, 02 de julho de 2021.

LUCAS MENDES MION
CPF sob o nº 114.274.807-37
CNH nº 04257942425 DETRAN/ES

JOEL MARCIO DE OLIVEIRA MORAES
CPF sob o nº 054.023.717-50
CI nº 20.168.795-1 SESP/RJ





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FORÇA SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05402371750	
11427480737	

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a

Empresa FORÇA SERVICE LTDA, CNPJ n.º 27.122.994/0001-75 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do PREGÃO n.º 000023, realizado pelo Município de Itapemirim.

Marataízes-ES, 20 de Setembro de 2023.

**FORÇA
SERVICE
LTDA:271
22994000
175**

Assinado de
forma digital por
FORÇA SERVICE
LTDA:271229940
00175
Dados:
2023.09.19
10:32:59 -03'00'

LUCAS MENDES MION - Sócio Administrador.
CPF. 114.274.807-37 – RG n.º.73398 MT/ES.
FORÇA SERVICE LTDA
CNPJ n.º. 27.122.994/0001-75.



Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORÇA SERVICE LTDA NIRE : 32202656876 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: ESC2301377692
NIRE (Sede) 32202656876	CNPJ 27.122.994/0001-75	Data de Ato Constitutivo 15/02/2017	Início de Atividade 15/02/2017
Endereço Completo Avenida DOMINGOS MARTINS, Nº S/N, LOTE 902, CENTRO - Marataizes/ES - CEP 29345-000			

Objeto Social

MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL FABRICACAO DE OBRAS DE CALDEIRARIA PESADA FABRICACAO DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS, PECAS E ACESSORIOS MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINAS E APARELHOS DE MEDICAO E PESAGEM) MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS MOTRIZES NAO-ELETRICAS MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINAS AGRICOLAS E PARA CONSTRUCAO), MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDUSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA FINS DE INDUSTRIALIZACAO OU AUTOMACAO) MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ELETRONICOS) INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE DISTRIBUICAO DE AGUA POR CAMINHOES ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE TERRAPLENAGEM SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUÇÕES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO OBRAS DE FUNDACOES MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORARIAS OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANÇIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS SERVICOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL ESTACIONAMENTO DE VEICULOS RESTAURANTES E SIMILARES FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA TESTES E ANALISES TECNICAS OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (JORNAIS, REVISTAS, PANFLETOS E OUTROS) LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM



Governo do Estado do Espírito Santo

Junta Comercial do Estado do Espírito Santo



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FORÇA SERVICE LTDA		Protocolo: ESC2301377692			
NIRE : 32202656876					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
CONDUTOR LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (MAQUINAS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E OUTROS) SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA TREINAMENTO EM INFORMÁTICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO CHAVEIROS.					
Capital Social R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome JOEL MARCIO DE OLIVEIRA MORAES	CPF/CNPJ 054.023.717-50	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCAS MENDES MION	CPF/CNPJ 114.274.807-37	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome LUCAS MENDES MION	CPF 114.274.807-37	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 07/07/2021	Número 20210724269	Ato/eventos 002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/07/2023, às 16:36:54 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.simplifica.es.gov.br>, com o código G3EDQKLM.



ESC2301377692

Paulo Cezar Juffo
Secretário(a) Geral

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000316/2023

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO*

Ào Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim-ES

Ao Pregoeiro do SAAE

Sr. Pregoeiro, pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º VII da lei nº. 10.520/2002, a empresa FORÇA SERVICE LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. 000023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DO SAAE DE ITAPEMIRIM, com a apresentação, da forma exigida pelo edital, dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo da empresa ou contrato social, inclusive suas alterações, dispensável se apresentado no Credenciamento;
- b) Documento de identidade do representante legal da empresa, dispensável se apresentado no Credenciamento;
- c) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), demonstrando que a firma se mantém em atividade;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Marataízes/ES, 20 de Setembro de 2023.

**FORÇA
SERVICE
LTDA:271229
94000175**

Assinado de forma
digital por FORÇA
SERVICE
LTDA:27122994000175
Dados: 2023.09.19
10:31:20 -03'00'

LUCAS MENDES MION - Sócio Administrador.
CPF. 114.274.807-37 – RG nº. 73398 MT/ES.
FORÇA SERVICE LTDA
CNPJ nº. 27.122.994/0001-75.



PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO Nº. 000023 PROCESSO Nº. 0000316/2023

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRES ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS

Razão Social: Ana Cláudia Oliveira de Almeida LTDA	
CNPJ: 41.022.470/0001-33	I.E. 550.049.754.110
Endereço: Rua Áurea dos Reis Felicio, 258	
Bairro: Centro	Cidade: Pontal - SP
CEP: 14180-000	E-MAIL: relacionamento@creativegroup.net.br
Telefone: 16 3953-5573	Contato: Abraão Gomes

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
01	01	205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de retroescavadeira quantidade: 04 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 04 quantidade mínima : 02		Mês	12	R\$ 24.799,80	R\$ 297.597,60
02	01	205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de obras civis quantidade: 20 especificação detalhada no termo de		Mês	12	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00



			serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: ajudante de eletricista. quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01					
07	01	205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: operador de produção, captação, tratamento e distribuição de água quantidade: 14 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 14 quantidade mínima : 07	Mês	12		R\$ 57.757,84	R\$ 693.094,08
08	01	205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: pintor de obras quantidade: 02 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 02 quantidade mínima : 01	Mês	12		R\$ 7.999,82	R\$ 95.997,84
09	01	205	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: técnico em informática quantidade: 02 especificação detalhada no termo de	Mês	12		R\$ 7.314,86	R\$ 87.778,32

α ⊗

[Handwritten signatures]





			serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliares de limpeza quantidade: 08 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 08 quantidade mínima : 04						
14	01		CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: leiturista quantidade: 06 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 06 quantidade mínima : 03		Mês	12		R\$ 23.562,18	R\$ 282.746,16
15	01		CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE MÊS 12 SERVIÇOS CONTINUADOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA COM DEDICAÇÃO contratação da prestação de serviços continuados de terceirização de mão de obra com dedicação exclusiva para o cargo: auxiliar de escritório quantidade: 14 especificação detalhada no termo de referência. quantidade máxima : 14 quantidade mínima : 07		Mês	12		R\$ 64.397,48	R\$ 772.769,76

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 5.333.669,52 (Cinco Milhões, Trezentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(Handwritten initials)

(Handwritten signature and arrow pointing to the table)



Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço	Por empregado	Quant empregado	Por posto	Total
Auxiliar de Limpeza	R\$ 4.098,56	8	R\$ 32.788,48	R\$ 393.461,76
Leiturista	R\$ 3.927,03	6	R\$ 23.562,18	R\$ 282.746,16
Porteiro/Vigia	R\$ 3.888,62	8	R\$ 31.108,96	R\$ 373.307,52
Técnico de Suporte de	R\$ 3.657,43	2	R\$ 7.314,86	R\$ 87.778,32
Auxiliar de escritório	R\$ 4.599,82	14	R\$ 64.397,48	R\$ 772.769,76
Válor total			R\$ 159.171,96	R\$ 1.910.063,52

Pontal/SP, 19/09/2023

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308

Digitally signed by ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF A1, OU=AD ONLINE RFB vs. OUVAR YOU DIGITAL, OU=Videoconferencia, OU=17315810000130, CN=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:06509805308
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2023.09.19 18:40:18-03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.0.1

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROPRIETÁRIA
RG N° 63.513.724-0 – CPF N° 065.098.053-08
CNPJ N° 41.022.470/0001-33

PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 41.022.470/0001-33

Inscrição Estadual 550.049.754.110

Endereço: Aurea dos Reis Felicio, 258

CIDADE: PONTAL

Bairro: CENTRO

Estado: SP CEP: 14180000

Fone: (16) 3953-5573

E-Mail: licitacao@creativegroup.net.br

Contato: Abraão Gomes

DADOS BANCÁRIOS

Banco 756 SICOOB COCRED Ag: 3214 C/C:75.864-7

Cidade: Pontal/SP

Titular da Conta Corrente: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 41.022.470/0001-33

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Ana Claudia Oliveira de Almeida

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileira

CPF: nº 065.098.053-08 RG: 63.513.724-0, SSP/SP

Cargo: Socia-Administradora

Telefone: (16) 3953-5573

Endereço: Aurea dos Reis Felicio, 258, Centro, Pontal/SP, CEP 14180000

E-mail: relacionamento@creativegroup.net.br



Quadro-Resumo do valor mensal dos serviços

Tipo de serviço	Por empregado	Quant empregado	Por posto	Total
Motorista de veículos de carga em geral	R\$ 5.237,72	4	R\$ 20.950,88	R\$ 251.410,56
Operador de Retroescav	R\$ 6.199,95	4	R\$ 24.799,80	R\$ 297.597,60
Ajudantes de Obras Cívis (insalubre)	R\$ 4.000,00	6	R\$ 24.000,00	R\$ 288.000,00
Ajudantes de Obras Cívis	R\$ 4.000,00	20	R\$ 80.000,00	R\$ 960.000,00
Instalador de Tubulação	R\$ 3.999,59	8	R\$ 31.996,72	R\$ 383.960,64
Pedreiro de Edificações	R\$ 4.798,91	4	R\$ 19.195,64	R\$ 230.347,68
Ajudante de Eletricista	R\$ 4.499,90	2	R\$ 8.999,80	R\$ 107.997,60
Técnico em Eletromecân	R\$ 4.800,00	2	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
Operador de produção, c	R\$ 4.125,56	14	R\$ 57.757,84	R\$ 693.094,08
Pintor de obras	R\$ 7.999,82	2	R\$ 15.999,64	R\$ 191.995,68
Valor total			R\$ 293.300,32	R\$ 3.519.603,84

Pontal/SP, 19/09/2023

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:0650980530
8

Digitally signed by ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:0650980530
DN: c=BR, o=CICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC ONLINE RFB v5, ou=SEU DIGITAL, ou=Videoconferência, ou=1731881000130, cn=ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA:0650980530
Reason: I am the author of this document
Date: 2023.09.19 18:38:31-0300
Font: PDF Reader Version: 12.0.1

ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP
ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
PROPRIETÁRIA
RG N° 63.513.724-0 – CPF N° 065.098.053-08
CNPJ N° 41.022.470/0001-33



PLANILHA DE PREÇOS CONSOLIDADA

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA

CNPJ: 41.022.470/0001-33

Inscrição Estadual 550.049.754.110

Endereço: Aurea dos Reis Felicio, 258

CIDADE: PONTAL

Bairro: CENTRO

Estado: SP CEP: 14180000

Fone: (16) 3953-5573

E-Mail: licitacao@creativegroup.net.br

Contato: Abraão Gomes

DADOS BANCÁRIOS

Banco 756 SICOOB COCRED Ag: 3214 C/C:75.864-7

Cidade: Pontal/SP

Titular da Conta Corrente: ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

CNPJ: 41.022.470/0001-33

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Ana Claudia Oliveira de Almeida

Estado Civil: Solteira

Nacionalidade: Brasileria

CPF: nº 065.098.053-08 RG: 63.513.724-0, SSP/SP

Cargo: Socia-Administradora

Telefone: (16) 3953-5573

Endereço: Aurea dos Reis Felicio, 258, Centro, Pontal/SP, CEP 14180000

E-mail: relacionamento@creativegroup.net.br



MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário			8,33%	R\$ 196,92
B	Adicional de Férias			3,025%	R\$ 71,51
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				11,36%	R\$ 268,43

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				%	VALOR (R\$)	
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.632,43			
A	INSS			20,00%	R\$ 526,49	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 65,81	
C	SAT	RAT	3,00%	FAP 1%	3,00%	R\$ 78,97
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 39,49	
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 26,32	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 15,79	
G	INCRA			0,20%	R\$ 5,26	
H	FGTS			8,00%	R\$ 210,59	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				35,30%	R\$ 968,74	

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			VALOR (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 54,40
B	Vale alimentação		R\$ 300,00
C	Assistência médica		R\$ 29,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			R\$ 383,40

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS		VALOR (R\$)
13º Salário, Férias e Adicional de Férias		R\$ 268,43
GPS, FGTS e Outras Contribuições		R\$ 968,74
Benefícios Mensais e Diários		R\$ 383,40
TOTAL DO MÓDULO 2		R\$ 1.620,57

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.632,43		
A	Aviso Prévio Indenizado	% de Ocorrência Anual	5%	0,42%	R\$ 10,97

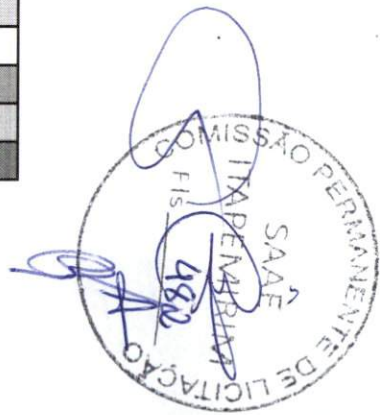


A	Custos Indiretos			2,00%	R\$ 90,85
B	Lucro			3,27%	R\$ 151,50
C	TRIBUTOS:			8,65%	R\$ 453,06
	C.1.	PIS	0,65%	R\$ 34,05	
	C.2.	COFINS	3,00%	R\$ 157,13	
	C.3.	ISSQN	5,00%	R\$ 261,89	
TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 695,41

Tributos % = $T_o = \frac{\dots}{100}$	8,65%
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 + Custos Indiretos + Lucro) = $P_o = \dots$	R\$ 4.784,66
$P_o / (1 - T_o) = P_1 \dots$	R\$ 5.237,72
Valor dos Tributos = $P_1 - P_o$	R\$ 453,06

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
MÓDULO 01 – Composição da Remuneração	R\$ 2.364,00
MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.620,57
MÓDULO 03 - Provisão para Rescisão	R\$ 175,27
MÓDULO 04 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 266,97
MÓDULO 05 - Insumos Diversos	R\$ 115,50
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 4.542,31
MÓDULO 06 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro	R\$ 695,41
VALOR MENSAL POR EMPREGADO/POSTO	R\$ 5.237,72
VALOR TOTAL MENSAL	4 postos R\$ 20.950,88
VALOR TOTAL ANUAL	12 meses R\$ 251.410,56



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Número da Licitação:	23/2023		
Data do Pregão:	20/09/2023	Horário:	09:30

Descrição do Serviço:	MOTORISTA		
	44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas		

▶ Data da apresentação da proposta:	20/09/2023
▶ Município da prestação do serviço:	Itapemirim- ES
▶ Sindicato Vinculado:	
▶ Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
▶ Número de meses de execução contratual:	12

▶ Tipo de serviço:	Motorista
▶ Unidade de medida:	Posto
▶ Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	4
▶ Quantidade de empregados por posto:	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço:	Motorista
2	Classificação Brasileira de Ocupações	7825-10
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 2.100,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.320,00
5	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Motorista
6	Data base da categoria	

MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

				VALOR (R\$)
A	Salário Base			R\$ 2.100,00
B	Adicional de Periculosidade	CLT art.s 193 e segs; CF art. 7º XXIII	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXIII	20,00%	R\$ 264,00
D	Assiduidade			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 2.364,00



B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8%*API	0,03%	R\$ 0,88
C	Aviso Prévio Trabalhado	7/30/12 meses (vigência inicial)	1,94%	R\$ 51,07
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	36,8%*APT	0,68%	R\$ 18,03
E	Multa FGTS - Conta Vinculada	0,19%(API) + 3,82% (APT)	4,00%	R\$ 105,30
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 175,27

MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		%	VALOR (R\$)
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.632,43
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	R\$ 238,89
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 21,64
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 2,17
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,86
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 3,41
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		10,14%	R\$ 266,97

4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Substituto nas Ausências Legais		R\$ 266,97
Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 266,97

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,00
B	Equipamentos	R\$ 30,00
C	Ponto eletrônico	R\$ 20,50
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 115,50

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)



Ana Claudia Oliveira de Almeida LTDA – CNPJ nº 41.022.470/0001-33
Ana Claudia Oliveira de Almeida - CPF nº 065.098.053-08

A

00

A

AC



A	Custos Indiretos			2,00%	R\$ 68,52
B	Lucro			4,55%	R\$ 159,01
C	TRIBUTOS:			8,65%	R\$ 345,96
	C.1.	PIS	0,65%	R\$ 26,00	
	C.2.	COFINS	3,00%	R\$ 119,99	
	C.3.	ISSQN	5,00%	R\$ 199,98	
TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 573,49

Tributos % = To =	8,65%
100	
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po =	R\$ 3.653,62
Po / (1-To) = P1	R\$ 3.999,59
Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 345,96

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

	VALOR (R\$)
MÓDULO 01 – Composição da Remuneração	R\$ 1.700,00
MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.288,07
MÓDULO 03 - Provisão para Rescisão	R\$ 126,04
MÓDULO 04 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 191,98
MÓDULO 05 - Insumos Diversos	R\$ 120,00
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.426,10
MÓDULO 06 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro	R\$ 573,49
VALOR MENSAL POR EMPREGADO/POSTO	R\$ 3.999,59
VALOR TOTAL MENSAL	14 postos R\$ 31.996,72
VALOR TOTAL ANUAL	12 meses R\$ 383.960,64



MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário			8,33%	R\$ 141,61
B	Adicional de Férias			3,025%	R\$ 51,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				11,36%	R\$ 193,04

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.893,04		
A	INSS			20,00%	R\$ 378,61
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 47,33
C	SAT	RÁT	3,00%	FAP 1%	R\$ 56,79
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 28,40
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 18,93
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 11,36
G	INCRA			0,20%	R\$ 3,79
H	FGTS			8,00%	R\$ 151,44
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				35,30%	R\$ 696,64

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
A	Vale Transporte			R\$ 78,40
B	Vale alimentação			R\$ 300,00
C	Assistência médica			R\$ 20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 398,40

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 193,04
GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 696,64
Benefícios Mensais e Diários				R\$ 398,40
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.288,07

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.893,04		
A	Aviso Prévio Indenizado	% de Ocorrência Anual	5%	0,42%	R\$ 7,89



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Número da Licitação:	23/2023		
Data do Pregão:	20/09/2023	Horário:	09:30

Descrição do Serviço:	INSTALADOR DE TUBULAÇÃO		
	44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas		

▶ Data da apresentação da proposta:	20/09/2023
▶ Município da prestação do serviço:	Itapemirim- ES
▶ Sindicato Vinculado:	
▶ Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
▶ Número de meses de execução contratual:	12

▶ Tipo de serviço:	Instalador de Tubulação
▶ Unidade de medida:	Posto
▶ Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	8
▶ Quantidade de empregados por posto:	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço:	Instalador de Tubulação
2	Classificação Brasileira de Ocupações	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.700,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.320,00
5	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Instalador de Tubulação
6	Data base da categoria	

MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

				VALOR (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.700,00
B	Adicional de Periculosidade	CLT art.s 193 e segs; CF art. 7º XXIII	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXIII	0,00%	R\$ 0,00
D	Assiduidade			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.700,00



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8%*API	0,03%	R\$ 0,63
C	Aviso Prévio Trabalhado	7/30/12 meses (vigência inicial)	1,94%	R\$ 36,72
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	36,8%*APT	0,68%	R\$ 12,96
E	Multa FGTS - Conta Vinculada	0,19%(API) + 3,82% (APT)	4,00%	R\$ 75,72
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 126,04

MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.893,04
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	R\$ 171,79
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 15,56
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,56
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,62
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 2,45
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		10,14%	R\$ 191,98
4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Substituto nas Ausências Legais		R\$ 191,98
Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 191,98

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,00
B	Equipamentos	R\$ 35,00
C	Ponto eletrônico	R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 120,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)



Ana Claudia Oliveira de Almeida LTDA – CNPJ nº 41.022.470/0001-33
Ana Claudia Oliveira de Almeida - CPF nº 065.098.053-08

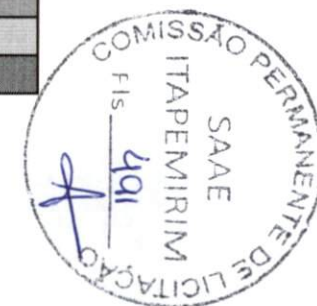


A	Custos Indiretos			2,18%	R\$ 68,54
B	Lucro			4,00%	R\$ 128,50
C	TRIBUTOS:			8,65%	R\$ 316,37
	C.1.	PIS	0,65%	R\$ 23,77	
	C.2.	COFINS	3,00%	R\$ 109,72	
	C.3.	ISSQN	5,00%	R\$ 182,87	
TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 513,41

Tributos % = To =	8,65%
100	
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po =	R\$ 3.341,06
Po / (1-To) = P1	R\$ 3.657,43
Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 316,37

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – SERVIÇOS DE RECEPÇÃO

	VALOR (R\$)
MÓDULO 01 – Composição da Remuneração	R\$ 1.550,00
MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários	R\$ 1.184,05
MÓDULO 03 - Provisão para Rescisão	R\$ 114,92
MÓDULO 04 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 175,04
MÓDULO 05 - Insumos Diversos	R\$ 120,00
Subtotal (A+B+C+D+E)	R\$ 3.144,02
MÓDULO 06 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro	R\$ 513,41
VALOR MENSAL POR EMPREGADO/POSTO	R\$ 3.657,43
VALOR TOTAL MENSAL	R\$ 7.314,86
VALOR TOTAL ANUAL	R\$ 87.778,32



MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário			8,33%	R\$ 129,12
B	Adicional de Férias			3,025%	R\$ 46,89
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				11,36%	R\$ 176,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.726,00		
A	INSS			20,00%	R\$ 345,20
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 43,15
C	SAT	RAT	3,00%	FAP	1%
					1,00%
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 25,89
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 17,26
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 10,36
G	INCRA			0,20%	R\$ 3,45
H	FGTS			8,00%	R\$ 138,08
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				35,30%	R\$ 600,65

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
A	Vale Transporte			R\$ 87,40
B	Vale alimentação			R\$ 300,00
C	Assistência médica			R\$ 20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 407,40

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 176,00
GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 600,65
Benefícios Mensais e Diários				R\$ 407,40
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.184,05

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.726,00		
A	Aviso Prévio Indenizado	% de Ocorrência Anual	5%	0,42%	R\$ 7,19



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Número da Licitação:	23/2023		
Data do Pregão:	20/09/2023	Horário:	09:30

Descrição do Serviço:	TÉCNICO DE INFORMÁTICA
	44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas

▶ Data da apresentação da proposta:	20/09/2023
▶ Município da prestação do serviço:	Itapemirim- ES
▶ Sindicato Vinculado:	
▶ Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
▶ Número de meses de execução contratual:	12

▶ Tipo de serviço:	Técnico de informática
▶ Unidade de medida:	Posto
▶ Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	2
▶ Quantidade de empregados por posto:	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço:	Técnico de informática
2	Classificação Brasileira de Ocupações	317
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.550,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.320,00
5	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Técnico de informática
6	Data base da categoria	

MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

				VALOR (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.550,00
B	Adicional de Periculosidade	CLT art.s 193 e segs; CF art. 7º XXIII	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXIII	0,00%	R\$ 0,00
D	Assiduidade			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.550,00



B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8%*API	0,03%	R\$ 0,58
C	Aviso Prévio Trabalhado	7/30/12 meses (vigência inicial)	1,94%	R\$ 33,48
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	36,8%*APT	0,68%	R\$ 11,82
E	Multa FGTS - Conta Vinculada	0,19%(API) + 3,82% (APT)	4,00%	R\$ 69,04
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 114,92

MÓDULO 04 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 1.726,00
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	R\$ 156,63
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,19
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,42
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 2,24
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		10,14%	R\$ 175,04

4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Substituto nas Ausências Legais		R\$ 175,04
Substituto na Intra jornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 175,04

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 65,00
B	Equipamentos	R\$ 35,00
C	Ponto eletrônico	R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 120,00

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
--	--	---	-------------



Ana Claudia Oliveira de Almeida LTDA – CNPJ nº 41.022.470/0001-33
Ana Claudia Oliveira de Almeida - CPF nº 065.098.053-08

X

⊗

Handwritten signature in blue ink, consisting of a large stylized 'A' and a smaller signature below it.



A	Custos Indiretos			5,06%	R\$ 190,92
B	Lucro			6,00%	R\$ 237,85
C	TRIBUTOS:			8,65%	R\$ 397,88
	C.1.	PIS	0,65%	R\$ 29,90	
	C.2.	COFINS	3,00%	R\$ 137,99	
	C.3.	ISSQN	5,00%	R\$ 229,99	
TOTAL DO MÓDULO 6					R\$ 826,65

Tributos % = To =	8,65%
100	
(Total dos Módulos 1, 2, 3, 4, 5 + Custos Indiretos + Lucro) = Po =	R\$ 4.201,94
Po / (1-To) = P1	R\$ 4.599,82
Valor dos Tributos = P1 - Po	R\$ 397,88

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO – SERVIÇOS DE RECEPÇÃO		VALOR (R\$)
MÓDULO 01 – Composição da Remuneração		R\$ 1.880,00
MÓDULO 02 – Benefícios Mensais e Diários		R\$ 1.371,47
MÓDULO 03 - Provisão para Rescisão		R\$ 139,39
MÓDULO 04 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 212,31
MÓDULO 05 - Insumos Diversos		R\$ 170,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		R\$ 3.773,17
MÓDULO 06 – Custos Indiretos, Tributo e Lucro		R\$ 826,65
VALOR MENSAL POR EMPREGADO/POSTO		R\$ 4.599,82
VALOR TOTAL MENSAL	14 postos	R\$ 64.397,48
VALOR TOTAL ANUAL	12 meses	R\$ 772.769,76



MÓDULO 02 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias				%	VALOR (R\$)
A	13º (Décimo Terceiro) Salário			8,33%	R\$ 156,60
B	Adicional de Férias			3,025%	R\$ 56,87
TOTAL SUBMÓDULO 2.1				11,36%	R\$ 213,47

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES				%	VALOR (R\$)	
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.093,47			
A	INSS			20,00%	R\$ 418,69	
B	Salário Educação			2,50%	R\$ 52,34	
C	SAT	RAT	3,00%	FAP 1%	3,00%	R\$ 62,80
D	SESI ou SESC			1,50%	R\$ 31,40	
E	SENAI ou SENAC			1,00%	R\$ 20,93	
F	SEBRAE			0,60%	R\$ 12,56	
G	INCRA			0,20%	R\$ 4,19	
H	FGTS			8,00%	R\$ 167,48	
TOTAL SUBMÓDULO 2.2				35,30%	R\$ 770,40	

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
A	Vale Transporte			R\$ 67,60
B	Vale alimentação			R\$ 300,00
C	Assistência médica			R\$ 20,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3				R\$ 387,60

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				VALOR (R\$)
13º Salário, Férias e Adicional de Férias				R\$ 213,47
GPS, FGTS e Outras Contribuições				R\$ 770,40
Benefícios Mensais e Diários				R\$ 387,60
TOTAL DO MÓDULO 2				R\$ 1.371,47

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO				%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.093,47		
A	Aviso Prévio Indenizado	% de Ocorrência Anual	5%	0,42%	R\$ 8,72



PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Número da Licitação:	23/2023		
Data do Pregão:	20/09/2023	Horário:	09:30

Descrição do Serviço:	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO		
	44 (quarenta e quatro) horas semanais, diurnas		

▶ Data da apresentação da proposta:	20/09/2023
▶ Município da prestação do serviço:	Itapemirim- ES
▶ Sindicato Vinculado:	
▶ Ano do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
▶ Número de meses de execução contratual:	12

▶ Tipo de serviço:	Auxiliar de escritório
▶ Unidade de medida:	Posto
▶ Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida):	14
▶ Quantidade de empregados por posto:	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA

1	Tipo de serviço:	Auxiliar de escritório
2	Classificação Brasileira de Ocupações	4110-05
3	Salário Normativo da Categoria Profissional:	R\$ 1.880,00
4	Salário mínimo vigente	R\$ 1.320,00
5	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)	Auxiliar de escritório
6	Data base da categoria	

MÓDULO 01 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

				VALOR (R\$)
A	Salário Base			R\$ 1.880,00
B	Adicional de Periculosidade	CLT art.s 193 e segs; CF art. 7º XXIII	0,00%	R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	CLT art. 189 e segs - CF art. 7º XXIII	0,00%	R\$ 0,00
D	Assiduidade			R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 1				R\$ 1.880,00



B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8%*API	0,03%	R\$ 0,70
C	Aviso Prévio Trabalhado	7/30/12 meses (vigência inicial)	1,94%	R\$ 40,61
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado	36,8%*APT	0,68%	R\$ 14,34
E	Multa FGTS - Conta Vinculada	0,19%(API) + 3,82% (APT)	4,00%	R\$ 83,74
TOTAL DO MÓDULO 3				R\$ 139,39

MÓDULO 04 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS		%	VALOR (R\$)
Base de Cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1			R\$ 2.093,47
A	Substituto na cobertura de Férias	9,075%	R\$ 189,98
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,21
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,08%	R\$ 1,72
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0,03%	R\$ 0,68
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,13%	R\$ 2,71
G	Substituto na cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		10,14%	R\$ 212,31

4.2 – SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		%	VALOR (R\$)
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00%	R\$ 0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		0,00%	R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 -CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		VALOR (R\$)
Substituto nas Ausências Legais		R\$ 212,31
Substituto na Intrajornada		R\$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		R\$ 212,31

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		VALOR (R\$)
A	Uniformes	R\$ 115,00
B	Equipamentos	R\$ 35,00
C	Ponto eletrônico	R\$ 20,00
TOTAL DO MÓDULO 5		R\$ 170,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	VALOR (R\$)
--	--	---	-------------



Ana Claudia Oliveira de Almeida LTDA – CNPJ nº 41.022.470/0001-33
Ana Claudia Oliveira de Almeida - CPF nº 065.098.053-08

[Handwritten signature]

